



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91016/2026

PROCESSO Nº 25060001/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Contratação de serviços comuns

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de setembro de 2026 à 09:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18 de setembro de 2026 às 09:00

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 18 de setembro de 2026 às 09:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22 de setembro de 2026 às 10:30

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto;

OBJETO: Contratação de empresa para Licença de Uso de Sistema de Gestão Pública, inclusos serviços de migração base de dados, implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção legal e corretiva e provimento de data center para o município de Francisco Dantas.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: PARCIAL

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que o (a) MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS, por meio do (a) Prefeitura Municipal, sediado (a) Rua da Matriz, 158 – Centro, CEP: 59.902-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de empresa para Licença de Uso de Sistema de Gestão Pública, inclusos serviços de migração base de dados, implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção legal e corretiva e provimento de data center para o município de Francisco Dantas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. Anexar no campo Ficha Técnica: Planilha de Preços em **Excel** conforme Anexo do Termo de Referência, sem identificação da empresa participante sob pena de desclassificação, para verificação das especificações conforme descritos no Termo de Referência.

4.1.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13. Garantia de Proposta:

4.13.1. Como condição para participação no certame, o licitante deverá apresentar garantia de proposta, nos termos do art. 58, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada.

4.13.2. A garantia deverá ser prestada por meio de seguro-garantia, observadas as seguintes condições:

4.13.3. a apólice deverá conter cláusula de renovação automática, quando cabível, ou comprovação de vigência que cubra todo o prazo de validade da proposta;

4.13.4. deverá constar, de forma expressa, que a seguradora está obrigada a efetuar o pagamento ao Poder Público, independentemente de oposição de exceções pessoais do tomador, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas pelo licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



4.13.5. o seguro deverá estar de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.13.6. o seguro garantia deve ter sido emitido até a data e hora anteriores a sessão pública.

4.13.7. a empresa deve grifar em preto de forma a não identificar a empresa no nome CNPJ do mesmo, caso o documento seja identificado como falso após o devido processo a empresa sofrerá sanções.

4.13.8. a garantia de proposta não identificada deve ser anexada no campo ficha técnica sob pena de desclassificação

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário].

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01*.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. *A participante não pode se identificar durante a fase de lances sob pena de desclassificação.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



5.13. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



5.19.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2 empresas brasileiras;

5.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21 Será desclassificada a proposta que:

5.21.1 contiver vícios insanáveis;

5.21.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.21.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.21.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



5.21.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.22 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.22.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.22.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.22.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.23 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25.5 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.25.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.25.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.14 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.15 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.16 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.17 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

6.18 **Habilitação Jurídica**

6.18.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.18.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.19 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.19.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.19.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.19.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.19.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.19.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.19.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.20 **Qualificação Técnica**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



6.20.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo fornecimento de licença de uso de sistema de gestão pública, implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção de sistemas e/ou serviços correlatos de tecnologia da informação, compatíveis em características, complexidade operacional e prazo com o objeto licitado.

6.20.2. Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, executados de forma concomitante ou sucessiva, desde que demonstrem compatibilidade com o objeto licitado.

6.20.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

6.20.4. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia dos contratos que lhes deram suporte, notas fiscais, endereços das contratantes e demais documentos comprobatórios pertinentes.

6.20.5 Os atestados apresentados deverão comprovar experiência no fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto licitado, em características e complexidade equivalentes ou superiores às previstas neste Termo de Referência.

6.20.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.20.7. A licitante deverá comprovar que possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos constitutivos e comprovante de inscrição cadastral que demonstrem atuação no desenvolvimento, licenciamento, implantação, suporte ou manutenção de sistemas de tecnologia da informação.

6.20.8. A contratada deverá comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, a disponibilidade da solução ofertada, bem como da infraestrutura necessária à sua execução, incluindo os serviços de hospedagem em data center, suporte técnico e demais recursos indispensáveis ao atendimento das exigências previstas.

6.20.9. A contratada deverá assegurar que a solução ofertada atende às exigências legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto à conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC) e demais normas dos órgãos de controle e fiscalização aplicáveis ao objeto.

6.21 Garantia de Proposta:

6.21.1. Como condição para participação no certame, o licitante deverá apresentar garantia de proposta, nos termos do art. 58, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada.

6.21.2. A garantia deverá ser prestada por meio de seguro-garantia, observadas as seguintes condições:

6.21.3. a apólice deverá conter cláusula de renovação automática, quando cabível, ou comprovação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



vigência que cubra todo o prazo de validade da proposta;
6.21.4. deverá constar, de forma expressa, que a seguradora está obrigada a efetuar o pagamento ao Poder Público, independentemente de oposição de exceções pessoais do tomador, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas pelo licitante;

6.21.5. o seguro deverá estar de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.21.6. o seguro garantia deve ter sido emitido até a data e hora anteriores a sessão pública.

6.21.7. A apólice de seguro-garantia deverá ser apresentada acompanhada do respectivo comprovante de pagamento. A ausência do comprovante de pagamento da apólice acarretará a desclassificação da proposta, por inobservância das exigências estabelecidas neste Edital.

6.22 Qualificação Econômico-Financeira

6.22.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.22.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Anos 2024-2025), comprovando;

6.22.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.22.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.22.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.22.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.22.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.22.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.22.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.22.10 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.22.11 As empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP deverão apresentar a documentação econômico-financeira exigível nos termos da legislação aplicável, admitida a apresentação de documentação simplificada quando cabível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



6.23 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.23.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.23.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.23.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.23.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.24 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.24.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.25 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.26 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.27 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.28 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.29 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.30 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.30.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.30.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



6.31 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.32 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.21 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.23 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.23.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.24 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.25 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.26 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.27 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.21 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.21.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.21.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.21.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.21.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.21.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.21.2.4 deixar de apresentar amostra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



8.21.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.21.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.21.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.21.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.21.5 fraudar a licitação

8.21.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.21.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.21.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.21.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.21.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.21.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.22 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.22.1 advertência;

8.22.2 multa;

8.22.3 impedimento de licitar e contratar e

8.22.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.23 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.24 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.25 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.21 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.22 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.23 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.24 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.21 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.22 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.23 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.24 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.29 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.30 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.31 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 10.32 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.franciscodantas.rn.gov.br/> .
- 10.33 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.33.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 10.33.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Francisco Dantas/RN, 31 de agosto de 2026.

Clécida Natalina Fernandes
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25060001/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para Licença de Uso de Sistema de Gestão Pública, inclusos serviços de migração base de dados, implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção legal e corretiva e provimento de data center para o município de Francisco Dantas

Item	Especificação	Unid.	Quant.
UG	PREFEITURA MUNICIPAL		
1	Software de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade pública, Finanças, Diárias, Convênios, Compras, Licitações, contratos e transparência pública;	Mês	12
2	Software de Gestão Patrimonial;	Mês	12
3	Software de Gestão de estoque e almoxarifado;	Mês	12
4	Software de Gestão de Frota;	Mês	12
5	Software de Gestão de Obras;	Mês	12
6	Software de Business Intelligence(BI);	Mês	12
7	Software de Gestão Tributária;	Mês	12
8	Aplicativo Mobile;	Mês	12
9	Software de Gestão de Processo Eletrônico e Assinatura Digital;	Mês	12
10	Software de Banco de Preços e cotação Eletrônica;	Mês	12
11	Software de Controle Interno;	Mês	12
12	Software de Gerenciamento de Site Institucional integrado com e-Sic e Ouvidoria;	Mês	12
13	Software de Gestão de Folha de Pagamento e Portal do Servidor;	Mês	12
14	Software de Gestão de Ponto Eletrônico;	Mês	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



15	Software de Gestão de Saúde	Mês	12
UG	CÂMARA DE VEREADORES		
16	Software de Contabilidade pública, Finanças, Diárias, Convênios, Compras, Licitações, contratos e transparência pública para Câmara Municipal;	Mês	12
17	Software de Gestão Patrimonial para Câmara Municipal;	Mês	12
18	Software de Gestão de estoque e almoxarifado para Câmara Municipal;	Mês	12
19	Software de Gerenciamento de Site Institucional integrado com e-Sic e Ouvidoria para Câmara Municipal;	Mês	12
20	Software de Gestão de Folha de Pagamento e Portal do Servidor para Câmara Municipal;	Mês	12
SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
21	Serviço de Migração, implantação e Treinamento para usuário	Serv	01
22	Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.	Hora	300
23	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	Hora	300

1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda origina-se da imperiosa necessidade de implementar um sistema de gestão integrado e modular que atenda de forma unificada à Prefeitura Municipal Francisco Dantas. A aquisição justifica-se pela urgência em otimizar a eficiência gerencial e elevar o controle administrativo das rotinas diárias, que englobam áreas estratégicas como contabilidade, planejamento, compras, licitações, contratos e tributação. O objetivo central é dotar a administração pública de instrumentos modernos e transparentes, capazes de gerar planos de ação consistentes que reflitam diretamente na qualidade da prestação de serviços públicos aos munícipes, observando-se estritamente o princípio da eficiência que rege a Administração Pública.

2.2. A adoção de sistemas informatizados de gestão consolidou-se como uma exigência contemporânea inadiável, funcionando como estratégia indispensável para a automação de processos internos e o aprimoramento contínuo das metodologias de trabalho. Este projeto visa à redução de prazos operacionais e à otimização da alocação de recursos materiais e humanos. A busca por uma solução tecnológica que centralize o processamento e o armazenamento de dados é um passo crucial para a administração, visto que tal centralização permite uma obtenção mais precisa e um tratamento mais ágil das informações, fornecendo



aos gestores públicos subsídios fundamentados e essenciais para a tomada de decisões estratégicas e para o planejamento de políticas públicas de alto impacto.

2.3. A integração e o compartilhamento de dados em tempo real, viabilizados pela interoperabilidade entre os diversos módulos do sistema, promoverão benefícios multifacetados à rotina administrativa. Além de melhorias significativas na produtividade dos servidores, tanto no atendimento ao público quanto no acompanhamento dos serviços, a solução permitirá uma substancial economia de recursos, aliada ao fornecimento de informações gerenciais com maior fidedignidade. Este cenário é determinante para o alcance das metas institucionais e para o rigoroso cumprimento das obrigações legais, estando a contratação em plena consonância com a Lei nº 14.133/2021, que prioriza a governança pública e a gestão orientada por resultados como pilares para a administração eficiente.

2.4. Outra condição estratégica e obrigatória para o sucesso desta contratação reside na aquisição por fornecedor único. Esta diretriz visa resguardar os interesses da contratante, prevenindo os graves riscos de complexidade e ineficiência que caracterizam ambientes de Tecnologia da Informação heterogêneos, marcados pela multiplicidade de fornecedores e tecnologias desconexas. A opção pela padronização minimiza riscos operacionais, simplifica as rotinas de manutenção e suporte técnico e potencializa a sinergia entre os módulos do sistema. A fixação da padronização neste Termo de Referência, medida autorizada pela Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela necessidade de evitar a criação de "ilhas de processamento" isoladas e autônomas, prevenindo problemas de comunicação entre sistemas concorrentes, um cenário sabidamente complexo, oneroso e de difícil gestão para a Administração.

2.5. A implementação do sistema com fornecedor único, mediante o provimento de datacenter, possibilitará a desoneração do orçamento municipal ao eliminar a necessidade de investimentos contínuos e vultosos em hardware e infraestrutura física local, requisitos historicamente exigidos pelos sistemas de desktop tradicionais. A presente licitação objetiva, portanto, a padronização de toda a infraestrutura de softwares de gestão, reforçando os princípios de economicidade e eficiência. A escolha por um padrão definido pela Administração Pública parte da premissa de que será possível obter, além da redução de custos com manutenção e treinamento, uma maior compatibilização entre as diversas entidades públicas, gerando economia de escala e uma aderência superior das soluções tecnológicas aos processos administrativos locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade relacionadas à prestação dos serviços de tecnologia da informação, buscando a otimização do uso de recursos computacionais, a redução do consumo de papel por meio da digitalização de processos e a observância da legislação ambiental aplicável.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, compreendido o fornecimento da solução de gestão pública e a responsabilidade pela sua execução, admitindo-se, mediante prévia autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias que não impliquem transferência da responsabilidade contratual.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.



Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Licenciamento mensal dos sistemas

5.1. A Solução ERP licitada possui liberdade quanto ao agrupamento ou divisão de suas funcionalidades em módulos, desde que assegure o atendimento integral a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento convocatório. Não há obrigatoriedade de seguir estritamente o elenco de sistemas anteriormente discriminado, contanto que a proposta apresente garantias sólidas de confiabilidade e integridade na gestão do banco de dados, conforme as premissas técnicas já expostas

Da imigração e configuração de dados

5.2. A fase de implantação, que compreende a migração, configuração e parametrização das informações, é de responsabilidade direta da empresa proponente. É dever da contratada proceder à conversão e ao aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações provenientes dos sistemas legados atualmente em uso pela entidade. Este escopo abrange, obrigatoriamente, os dados tributários, de gestão de pessoal, marcações de ponto, protocolos, documentos, patrimônio. Adicionalmente, devem ser convertidas e importadas as informações de contabilidade, planejamento público, compras, licitações, estoques e frotas, compreendendo.

5.3. Dada a inexistência de diagramas ou dicionários de dados fornecidos pela entidade, a empresa vencedora assume o ônus técnico de realizar a migração e conversão a partir da análise da cópia do banco de dados que será disponibilizada.

5.4. Como parte integrante da implantação, caberá à contratada o acompanhamento presencial dos usuários na sede da entidade, em tempo integral, garantindo a correta adoção da nova ferramenta. Para cada sistema, a contratada deverá realizar a parametrização necessária para assegurar a estrita conformidade com a legislação local. Este processo inclui a adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; a parametrização inicial de tabelas e cadastros; a estruturação de perfis de acesso e habilitação de usuários; e o ajuste de fórmulas de cálculo para atender aos critérios da administração, inclusive quando houver multiplicidade de fórmulas aplicáveis simultaneamente.

Da governança, aceite e gestão de alterações

5.5. O recebimento definitivo dos serviços de implantação, customização inicial, conversão de dados e treinamento está condicionado ao aceite formal e individual para cada sistema licitado. Este aceite deverá ser obrigatoriamente precedido por procedimentos de validação realizados pelo Secretário ou pelo chefe do setor responsável pela implantação, sendo tais validações formalmente instrumentalizadas. De igual modo, o recebimento dos serviços de suporte técnico prestados in loco será efetivado mediante a liquidação pelo setor competente, com base em documento detalhado emitido pela proponente, especificando os serviços executados e o respectivo tempo de dedicação.

5.6. Qualquer decisão ou entendimento firmado entre as partes durante o curso dos trabalhos que impacte cronogramas, planos ou atividades pactuadas deve ser objeto de acordo prévio e formal, devidamente documentado para assegurar a transparência e a segurança jurídica de ambas as partes.



Da responsabilidade e sigilo de informações

5.7. A contratada assume integral responsabilidade por eventuais perdas, reproduções indevidas ou adulterações que venham a ocorrer nas informações da contratante quando tais danos derivarem de sua atuação ou negligência. É imposta a obrigatoriedade de manutenção de absoluto sigilo acerca de todos os dados e informações relacionadas ao objeto da licitação ou aos quais a contratada venha a ter acesso em virtude da prestação dos serviços. Esta obrigação de confidencialidade persiste mesmo após o encerramento do contrato, sujeitando a contratada e os membros de sua equipe às sanções contratuais e legais cabíveis em caso de descumprimento.

Do prazo de execução

5.8. O prazo estipulado para a conclusão integral dos serviços de implantação do objeto é de 45 dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Do plano de treinamento e capacitação

5.9. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela administração, um Plano de Treinamento detalhado, destinado à capacitação completa dos usuários e técnicos operacionais. Este plano deve abranger tanto os níveis funcionais quanto os gerenciais, garantindo que todos estejam aptos à plena utilização das diversas funcionalidades de cada sistema. O documento deverá especificar, de forma pormenorizada, o nome e o objetivo de cada módulo, o público-alvo a ser alcançado, o conteúdo programático a ser ministrado, o conjunto de materiais didáticos a serem distribuídos (incluindo apostilas e documentação técnica), a carga horária prevista para cada módulo, o processo de avaliação do aprendizado e a listagem de todos os recursos didáticos e tecnológicos a serem empregados, tais como equipamentos, softwares, material audiovisual e literário.

Da especificidade do nível técnico

5.10. O treinamento destinado à equipe técnica possui escopo específico, devendo focar na capacitação para o suporte direto aos usuários, englobando aspectos vitais como configurações do sistema, monitoramento de uso, gestão de permissões de acesso e diagnósticos iniciais. O objetivo desta etapa é habilitar a equipe técnica da contratante a realizar o primeiro atendimento às demandas de suporte, ou, quando necessário, fornecer informações precisas para a abertura de chamados técnicos junto à contratada.

Da Logística, Dimensionamento e Custos

5.11. As turmas de treinamento deverão ser dimensionadas por área de aplicação, respeitando o limite máximo de 20 participantes por grupo, a fim de garantir a eficácia do aprendizado. A quantidade de usuários por sistema é considerada irrelevante para o dimensionamento de custos; a contratada deve estruturar sua proposta financeira baseando-se na quantidade de horas estimadas para o treinamento de cada módulo, incluindo todas as despesas correlatas e acessórias. O treinamento deve ser ministrado dentro do período de implantação, garantindo métodos e cargas horárias suficientes para o pleno domínio das ferramentas tecnológicas fornecidas.

5.12. Quanto à infraestrutura, as sessões ocorrerão nas dependências da entidade, sendo que a contratante fornecerá, no mínimo, um microcomputador para cada dois participantes, além da disponibilidade de uma impressora na sala de treinamento para a realização de testes.

Dos treinamentos especiais e multiplicadores



5.13. *Em relação aos sistemas de Nota Fiscal Eletrônica e escrituração eletrônica do ISS, a contratada deverá realizar palestras orientadoras destinadas a contadores, procuradores e empresários convidados, devendo cada sessão possuir uma duração mínima de quatro horas. No que tange ao sistema de atendimento ao cidadão, o treinamento deverá ser focado nos servidores que atuarão na operação direta. Nestes casos, os servidores capacitados atuarão como multiplicadores, ficando responsáveis por realizar, quando necessário, o treinamento e a orientação à comunidade, garantindo a disseminação do conhecimento sobre a ferramenta.*

Do suporte técnico e portal de atendimento

5.14. *A contratada deverá disponibilizar um portal de atendimento, suporte e sustentação voltado ao usuário, devendo esta ferramenta conferir à administração uma visão gerencial integral de todos os serviços e atendimentos técnicos prestados. Este portal deve viabilizar o cadastro dos usuários vinculados às diversas entidades da administração, permitindo a abertura de chamados, o registro de reclamações, o envio de documentos e a tramitação de questões técnicas. É requisito obrigatório que o sistema utilize credenciais de acesso individualizadas, mediante login e senha, que garantam ao usuário o acesso ao portal e aos demais sistemas licitados, sendo facultada ao usuário a alteração de sua senha de acesso a qualquer tempo.*

5.15. *Para cada atendimento iniciado, o sistema deve obrigatoriamente gerar um código ou número de chamado exclusivo, permitindo que o usuário visualize seu histórico de registros. A solução deve contemplar o envio e o recebimento de notificações entre as partes envolvidas em cada solicitação, além de disponibilizar um recurso de pesquisa de satisfação após a conclusão de cada chamado. O atendimento será realizado via sistema de chamado virtual ou ligação telefônica, tecnologias que a proponente deverá viabilizar sem custos adicionais à administração, sendo garantida a disponibilidade deste serviço de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.*

Do atendimento técnico presencial

5.16. *O suporte técnico presencial na sede da entidade será realizado por profissionais aptos a prover a assistência necessária aos sistemas, com o propósito de elucidar dúvidas que surjam durante a operação cotidiana das ferramentas. Esta modalidade de atendimento deve, prioritariamente, contemplar o treinamento contínuo dos usuários da Administração Municipal, especialmente em casos de substituição de pessoal, demissões ou alterações de cargos que demandem nova capacitação.*

5.17. *Adicionalmente, o atendimento presencial abrange a execução de atividades técnicas complexas relacionadas à utilização dos sistemas no pós-implantação, incluindo a geração e validação de arquivos destinados a órgãos governamentais, instituições bancárias, gráficas e Tribunais de Contas, bem como o suporte técnico na aplicação da legislação, contabilidade e infraestrutura de TI. Caberá, ainda, aos profissionais alocados a prestação de serviços de consultoria especializada e orientações estratégicas aos usuários, assegurando a plena aderência da solução às necessidades da administração.*

Dos Serviços de Demanda Variável (Reserva Técnica)

5.18. *Os serviços de demanda variável, compreendidos dentro das definições do Acordo de Nível de Serviço, serão executados mediante solicitação da administração ao longo da vigência contratual. Tais serviços deverão ser previamente orçados e remunerados por hora técnica efetivamente autorizada e executada, observando-se a estimativa detalhada no quadro de serviços anexo a este Termo de Referência. A prestação destes serviços poderá ocorrer tanto de forma presencial, na sede da contratante, quanto por meio de acesso remoto via internet, a critério da administração.*

5.19. *É importante ressaltar que a eventual cobrança por serviços de conversão de dados decorrentes de atualizações de versão do sistema poderá ser realizada pela contratada, desde que devidamente solicitada*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



pela contratante. Contudo, estabelece-se que a ausência de disponibilização de modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal, quando estas forem declaradas técnica ou legalmente inviáveis pela contratada, não implicará em qualquer responsabilidade civil ou contratual para a empresa prestadora do serviço.

Das especificações técnicas e normativas de conformidade

5.20. *A solução tecnológica contratada deve, obrigatoriamente, manter conformidade integral com a legislação vigente, englobando as esferas federal, estadual e municipal. É imperativo que os módulos do sistema sejam plenamente compatíveis com as exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a realização de todas as adaptações necessárias para atender a eventuais atualizações legislativas que impactem o objeto contratado, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos operacionais.*

Da conformidade com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)

5.21. *O sistema, em sua totalidade e no que for aplicável, deve estar em estrita regularidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN). A contratada compromete-se a atender, de forma integral e sem a incidência de quaisquer custos adicionais ao Município, a todas as Instruções Normativas que venham a ser publicadas pelo referido órgão de controle externo ao longo da vigência contratual. Tal obrigação visa assegurar que o software permaneça permanentemente alinhado aos padrões de auditoria e prestação de contas exigidos pela Corte de Contas estadual.*

Das regras de consistência e qualidade técnica

5.22. *É requisito fundamental para a execução deste contrato a implementação sistemática e ininterrupta de todas as regras de consistência, conhecidas como CONs, sejam elas de natureza impeditiva ou de simples alerta, determinadas pelo TCE/RN. A implementação de tais regras tem por finalidade precípua assegurar a segurança, a qualidade e a regularidade na prestação dos serviços, garantindo a integridade dos dados processados e o absoluto cumprimento das normas técnicas aplicáveis à administração financeira e orçamentária. A contratada assume o compromisso de garantir que estas validações operem de maneira contínua, prevenindo inconsistências operacionais e assegurando a confiabilidade das informações geradas pelo sistema.*

Da responsabilidade e sanções administrativas

5.23. *O descumprimento de quaisquer das obrigações normativas ou técnicas descritas neste termo ensejará a imediata aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual. A contratada será, ainda, responsabilizada integralmente por eventuais danos, sejam eles diretos ou indiretos, causados à Administração Pública em decorrência de falhas técnicas na implementação das regras de consistência ou por falta de conformidade legal com as normas dos órgãos de controle. A contratada assume o risco pelo pleno funcionamento da solução perante as instâncias fiscalizadoras, devendo atuar com a necessária diligência para mitigar riscos e evitar qualquer interrupção ou irregularidade na prestação dos serviços essenciais.*

Requisitos mínimos de negócio, de integrações, de usabilidade e legais



5.24. A solução tecnológica objeto desta contratação goza de liberdade para agrupar ou segregar funcionalidades em módulos, desde que esta arquitetura garanta o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos e operacionais descritos neste Termo de Referência. É imperativo que a solução opere em estrita conformidade com a legislação nas esferas federal, estadual e municipal, sendo que o atendimento aos requisitos aqui listados não exime a contratada da obrigação de observar todas as normativas legais vigentes aplicáveis às suas atividades.

Dos requisitos mínimos de usabilidade

5.25. A interface do software deve priorizar a autonomia e a eficiência do usuário, garantindo que o sistema seja uma ferramenta facilitadora da gestão pública. Para tanto, é obrigatória a disponibilização de ajuda online integrada a partir de qualquer interface, permitindo acesso direto a tópicos do manual do usuário que incluam recursos de tutoriais, exemplos práticos e suporte visual. O sistema deve manter uma consistência absoluta de vocabulário entre as mensagens apresentadas e a documentação técnica fornecida, prevenindo ambiguidades que possam comprometer a interpretação do operador.

5.26. No que tange à interação, o sistema deve exibir mensagens de erro com clareza suficiente para que o usuário compreenda e execute a solução do problema sem necessidade de intervenção técnica externa. É exigida uma diferenciação inequívoca entre os diversos tipos de mensagens, tais como avisos de erro, consultas, advertências e solicitações de confirmação. A arquitetura deve possuir mecanismos de reversão para operações com efeito drástico, como a exclusão de dados, exigindo que o sistema apresente alertas de alta gravidade antes da consumação do ato, além de explicitar as consequências de toda e qualquer confirmação relevante.

5.27. Ademais, a qualidade dos dados na base deve ser preservada por meio do uso obrigatório de máscaras de edição e mecanismos de validação local em todos os pontos cabíveis. As interfaces devem indicar, de forma clara, os campos de preenchimento obrigatório, distinguindo-os dos campos opcionais, e, sempre que aplicável, o sistema deve exibir valores padrão (default) para otimizar o tempo de preenchimento e reduzir a incidência de erros operacionais.

Dos requisitos de segurança

5.28. A segurança da informação é um pilar inegociável deste projeto. A autenticação dos usuários deve ocorrer via integração com a base de usuários da rede corporativa da entidade, centralizando o controle de acesso. O sistema deve permitir o gerenciamento granular das permissões, estruturado por usuário e por grupo de usuários, de forma que seja possível espelhar a estrutura organizacional da Administração Municipal. Esse controle deve limitar ou autorizar, com precisão, as ações de leitura, inclusão, alteração ou exclusão de registros, seja por funcionalidade específica ou por entidade vinculada à administração, garantindo que o usuário tenha acesso apenas ao conjunto de objetos e transações estritamente necessários ao exercício de sua função.

5.29. Para garantir a rastreabilidade e a auditoria de todas as operações, a solução deve prover ferramentas específicas que permitam a consulta detalhada das ações realizadas pelos usuários. O sistema é obrigado a registrar, no mínimo, a identificação do autor da operação, a descrição exata do ato executado, o registro temporal completo (data, hora, minuto e segundo) e o endereço lógico de origem da requisição. Tal rigor deve se estender aos registros de acesso e tentativas de acesso ao sistema.

5.30. Por fim, a integridade do banco de dados deve ser garantida contra qualquer ameaça, falha sistêmica ou tentativa de violação. A solução deve possuir mecanismos robustos para assegurar a recuperação de dados históricos de forma íntegra, independentemente de eventuais mudanças nas estruturas das tabelas que possam ocorrer ao longo do ciclo de vida do software, assegurando que o histórico institucional da Administração Municipal permaneça preservado e acessível.



Das especificações técnicas mínimas dos módulos da solução

5.31. *Para assegurar o atendimento integral às necessidades administrativas e funcionais da CONTRATANTE, a solução de gestão integrada deverá estar organizada em módulos de programas, cujas especificações técnicas e funcionais encontram-se detalhadas nas seções subsequentes deste Termo de Referência. Reconhece-se a autonomia técnica da licitante quanto à arquitetura de sua solução, não sendo obrigatório que a ferramenta ofertada utilize a mesma nomenclatura ou a divisão modular aqui descrita. É facultado à proponente apresentar a estrutura de seu software conforme a lógica de desenvolvimento própria, desde que as funcionalidades essenciais previstas estejam plenamente contempladas e acessíveis.*

5.32. *A aceitação da solução tecnológica proposta está condicionada ao atingimento de uma aderência mínima de 90% (noventa por cento) aos requisitos funcionais descritos neste Termo de Referência. Esta aferição será conduzida por meio de um procedimento de dupla verificação de desempenho, sendo inegociável a conformidade em ambas as instâncias avaliativas. Primeiramente, a solução será analisada sob o prisma da individualidade de cada módulo de programa, exigindo-se que cada um deles, isoladamente, apresente um índice de aderência não inferior a 90%. Complementarmente, a solução será avaliada sob o prisma da totalidade, exigindo-se que o conjunto integral dos sistemas licitados também mantenha o mesmo patamar mínimo de 90% de conformidade consolidada*

5.33. *O descumprimento deste índice mínimo de conformidade, seja em um módulo específico, seja no conjunto dos módulos licitados, ensejará a imediata não aceitação da solução. A Administração entende que uma aderência inferior a esse patamar compromete a eficiência e a eficácia das rotinas administrativas, configurando desatendimento ao objeto da contratação. Portanto, a avaliação técnica será pautada pela verificação da capacidade da ferramenta em transpor as exigências funcionais estabelecidas, sendo a desclassificação ou a recusa da solução a consequência direta caso o percentual mínimo de conformidade não seja alcançado pela proponente.*

Planejamento público

5.34. *Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA através de cadastros integrados de: Indicadores; Unidade Gestora; Unidade Orçamentária; Fonte de Recurso; Macro Objetivo; Programa; Ação; Subação; Função; Subfunção; Naturezas de Receita e Despesa.*

5.35. *Permitir o cadastro das equipes de planejamento e acompanhamento com no mínimo os seguintes campos: Tipo; Denominação; Equipe;*

5.36. *Permitir o registro das audiências realizadas para elaboração do orçamento e/ou sugestões da sociedade, informar o tema, data, Local, o endereço, o tipo de audiência, o assunto, bem como, anexar documentos da audiência registrada;*

5.37. *Possuir o cadastro do Plano Plurianual(PPA) com no mínimo os seguintes campos: Ano inicial; Número do protocolo de envio; Data de envio; Data de devolução; Lei de aprovação.*

5.38. *Possuir no cadastro de Programas com no mínimo os seguintes campos: Denominação; Objetivo; Justificativa; Tipo de Programa; Macro Objetivo; Indicadores; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;*

5.39. *Possuir Rotina para cadastro de Avaliação e Acompanhamento dos indicadores de cada Programa do PPA, sendo possível o registro periódico de avaliação individualizado por indicador, possuindo no mínimo os seguintes campos: Data de avaliação; Indicador; Avaliação apurada; Fonte da informação.*

5.40. *Possuir no cadastro de Ações com no mínimo os seguintes campos: Denominação; Objetivo; Produto; Tipo (Operação especial; Programa; Atividade); Indicador; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; Metas Físicas, com possibilidade de indicação de quantidades e índices desejados para cada ano do PPA;*

5.41. *Possuir rotina de configuração do Plano Plurianual, permitindo a escolha se vai utilizar ou não cadastro de receitas na elaboração do PPA;*

5.42. *Possuir rotina de configuração do Plano Plurianual, permitindo a escolha de qual o nível de detalhamento da natureza da despesa para cadastro das despesas PPA;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.43. *Possuir rotina de configuração do Plano Plurianual, permitindo a escolha se vai utilizar ou não a fonte de recurso na elaboração das receitas e despesas do PPA;*
- 5.44. *Permitir o registro das Despesa do Plano Plurianual (PPA), respeitando a configuração definida para elaboração do PPA, e possuindo no mínimo os seguintes campos: Unidade Gestora; Unidade Orçamentária; Função; Subfunção; Programa; Ação; Subação; Natureza da Despesa; Valor Fixado, por fonte de recurso quando assim estiver configurado;*
- 5.45. *Possuir rotina para projeção automática de valores da despesa ano a ano, com índices individualizados por exercício, a partir do valor informado para o primeiro ano do PPA.*
- 5.46. *Permitir o registro das Receitas do Plano Plurianual (PPA), respeitando a configuração definida para elaboração do PPA, e possuindo no mínimo os seguintes campos: Unidade Gestora; Unidade Orçamentária; Natureza; Tipo; Valor previsto, por fonte de recurso quando assim estiver configurado;*
- 5.47. *Possuir rotina para projeção automática de valores da receita ano a ano, com índices individualizados por exercício, a partir do valor informado para o primeiro ano do PPA.*
- 5.48. *Permitir realizar as alterações legais no PPA, mantendo a situação anterior e a atual para histórico de alterações;*
- 5.49. *Possuir o cadastro da Lei de Diretriz Orçamentária(LDO) com no mínimo os seguintes campos: Ano; Número; Data de envio; Data de devolução; Lei de aprovação.*
- 5.50. *Permitir o registro das despesas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com no mínimo os seguintes campos: Despesa PPA; Unidade Gestora; Unidade Orçamentária; Função; Subfunção; Programa; Ação; Subação; Natureza da Despesa; Valor Fixado, por fonte de recurso quando assim estiver configurado; Metas Físicas; Tais campos devem possuir rotina de integração/herança com o cadastro das despesa PPA, importando automaticamente suas informações quando do preenchimento do código da despesa PPA, evitando o retrabalho e mantendo a compatibilidade entre as Peças orçamentárias.*
- 5.51. *Disponibilizar rotina de geração automática das Despesa da LDO, possibilitando: a escolha de copiar despesa, podendo escolher entre os dados previstos no PPA ou da LDO anterior; caso não seja uma cópia, possibilitar escolher quais despesas devem ser carregadas para a LDO; permitir informar se será feito reajuste de valores previstos anteriormente, caso seja necessário reajuste, indicar o percentual a ser aplicado.*
- 5.52. *Possuir Rotina para cadastro da execução de metas físicas e realizar a avaliação, informando no mínimo: Ação, Programa, Entidade, Unidade de medida, meta física estimada, Meta física executada;*
- 5.53. *Permitir o registro das receitas da LDO, com no mínimo os seguintes campos: Unidade gestora; Natureza da Receita; Tipo; valores previstos, por fonte de recurso quando assim estiver configurado;*
- 5.54. *Disponibilizar rotina de geração automática das Receitas da LDO, possibilitando: a cópia de receitas, podendo escolher entre os dados previstos no PPA ou cópia da LDO anterior; caso seja não seja uma cópia, possibilitar escolher quais receitas devem ser carregadas para a LDO; permitir informar se será feito reajuste de valores previstos anteriormente, caso seja necessário reajuste, indicar o percentual a ser aplicado.*
- 5.55. *Permitir os registros dos riscos fiscais podendo informar o tipo de risco, detalhamento e a providência, bem como, valor para o exercício atual. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, § 3º;*
- 5.56. *Permitir o registro das renúncias de receita, podendo informar a modalidade da renúncia, ou seja, se é uma redução, isenção etc., descrição do tributos, descrição dos beneficiários, e os valores. Permite ainda registrar a(s) compensação(ões) com seus respectivos valores individualizado por compensação. Este registro deve ser realizado para propiciar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, § 2º inciso V;*
- 5.57. *Permitir, na LDO, o registro de expansão das despesas e as suas respectivas compensações (quando aplicável), uma descrição, o valor para o ano atual. Este registro deve ser realizado para propiciar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, § 2º inciso V;*
- 5.58. *Permitir o registro das projeções atuariais no qual projeta-se o fluxo anual de receitas, despesas e saldo do regime próprio de previdência social dos servidores públicos para o período. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.59. *Possuir o cadastro da Lei de Orçamentária Anual(LOA) com no mínimo os seguintes campos: Ano; Número; Data de envio; Data de devolução; Lei de aprovação.*
- 5.60. *Permitir o registro das despesas da Lei de Orçamentária Anual(LOA), com no mínimo os seguintes campos: Despesa LDO; Unidade Gestora; Unidade Orçamentaria; Função; Subfunção; Programa; Ação; Subação; Natureza da Despesa; Fonte de Recurso; Espécie; Valor; Tais campos devem possuir rotina de integração/herança com o cadastro das despesa LDO, importando automaticamente suas informações quando do preenchimento do código da despesa LDO, evitando o retrabalho e mantendo a compatibilidade entre as Peças orçamentárias.*
- 5.61. *Disponibilizar rotina de geração automática das Despesa da LOA, possibilitando: a escolha da forma de geração dos valores, podendo escolher entre valores previstos ou, com base na média da execução do exercício anterior, possibilitando escolher entre (empenhado, liquidado ou pago); permitir informar se será feito reajuste de valores, caso seja necessário reajuste, indicar o percentual a ser aplicado; possibilitar escolher quais despesas da LDO serão carregadas para a nova LOA.*
- 5.62. *Possuir cadastro de Emendas Parlamentares com no mínimo os seguintes campos: origem; número; valor previsto; descrição; tipo, conta bancária; parlamentar; despesas vinculadas; Permitir anexar arquivos ao cadastro.*
- 5.63. *Disponibilizar, após a sanção da LOA, as receitas e despesas para execução orçamentária no módulo contábil;*
- 5.64. *Propiciar ao usuário realizar o cadastro de reestimativa orçamentárias da receita, com no mínimo os seguintes campos: unidade gestora; data; receita LOA; Valor;*
- 5.65. *Propiciar ao usuário realizar o registro das alterações orçamentárias, através dos registro de: Suplementações orçamentárias; abertura, reabertura e suplementação de crédito especial; abertura, reabertura e suplementação de crédito extraordinário;*
- 5.66. *Permitir cadastro de limites autorizativos para as suplementações orçamentarias;*
- 5.67. *Possibilitar a exportação das prestações de contas das peças orçamentárias e de planejamento, exigidas pelo TCE/RN, em seus respectivos formatos e layouts;*
- 5.68. *O sistema deve permitir, como escopo mínimo obrigatório, a geração em tela dos Relatórios Gerenciais listados abaixo, utilizando filtros personalizáveis e combináveis (inclusive combinação do mesmo filtro), com suporte à exportação nos formatos PDF, XLSX, DOCX, RTF e HTML:*
- 5.68.1. Despesas PPA;
 - 5.68.2. Receitas PPA;
 - 5.68.3. Programas PPA e Ações;
 - 5.68.4. Valores Previstos na Receita PPA por fonte de recursos;
 - 5.68.5. Valores da Despesa PPA;
 - 5.68.6. Valores por natureza da receita da Receita PPA;
 - 5.68.7. Valores por natureza da despesa das despesas do PPA;
 - 5.68.8. Valores Previstos na Receita LDO por fonte de recursos;
 - 5.68.9. Valores da Despesa LDO;
 - 5.68.10. Relatório comparativo por fonte de recursos dos valores previstos de receita x despesas LDO;
 - 5.68.11. Demonstrativo das Receitas LOA;
 - 5.68.12. Demonstrativo das despesas LOA;
 - 5.68.13. Comparativo por fonte de recursos dos valores previstos de receita x despesa LOA;
 - 5.68.14. Programa de Trabalho;
 - 5.68.15. Relatório de de Alterações Orçamentarias;
 - 5.68.16. Propiciar ao usuário a emissão em tela e a exportação no mínimo nos formatos pdf, xlsx, docx, rtf e html dos seguintes relatórios legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:
 - 5.68.17. Riscos Fiscais e suas Providências;
 - 5.68.18. Metas Anuais;
 - 5.68.19. Avaliação e Cumprimentos das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - 5.68.20. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - 5.68.21. Evolução do Patrimônio Líquido;
 - 5.68.22. Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - 5.68.23. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.68.24. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- 5.68.25. Propiciar ao usuário a emissão em tela e a exportação no mínimo nos formatos pdf, xlsx, docx, rtf e html dos seguintes relatórios legais da Lei 4.320/64:
- 5.68.26. Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- 5.68.27. Receitas Segundo as Categorias Econômicas
- 5.68.28. Despesas Segundo as Categorias Econômicas
- 5.68.29. Programa de Trabalho
- 5.68.30. Programa de Trabalho do Governo
- 5.68.31. Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas
- 5.68.32. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
- 5.68.33. Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo
- 5.68.34. Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica
- 5.68.35. Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função
- 5.68.36. Relação Discriminativa da Receita pela Respectiva Legislação
- 5.68.37. Permitir a transmissão dos relatórios, como anexo, via e-mail a partir do próprio sistema, indicando apenas os e-mails de destino.
- 5.68.38. Possibilitar o agendamento de relatórios, para emissão automatizada, sem necessidade de intervenção do usuário, por parte do sistema, com base em datas, filtros, e e-mails de destino pré-configurados pelo usuário.
- 5.68.39. Possibilitar salvar os filtros aplicados em cada relatório para utilização futura.
- 5.68.40. Os relatórios impressos devem conter uma chave de autenticidade que permita a validação no sistema. Por meio de uma tela de consulta específica, a inserção da chave deve exibir os dados de origem: usuário responsável, data, hora e o documento gerado.

Contabilidade Pública, Diárias e Convênios

- 5.69. O sistema contábil deve operar em base de dados única para todas as entidades, abrangendo os órgãos da administração direta, indireta e demais Poderes, em estrita conformidade com o Decreto nº 10.540/2020. A solução deve permitir, ainda, a integração nativa com sistemas estruturantes, garantindo a consistência e a rastreabilidade das informações.
- 5.70. Propiciar ao usuário configurar o plano de contas conforme determina a legislação aplicável, garantindo que não seja possível a alteração de níveis padronizados do PCASP, com no mínimo os seguintes campos: Código; Denominação; Indicador; Data de Início; Data Fim;
- 5.71. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas;
- 5.72. Propiciar ao usuário cadastrar eventos contábeis objetivando configurar roteiros pré-definidos para a realização da escrituração contábil conforme particularidade de cada documento escritural. No roteiro contábil devem ser informadas as contas contábeis integrantes do roteiro, seu tipo (débito ou crédito), seu par e desdobramento caso possua;
- 5.73. Permitir cadastrar históricos de movimentação, com no mínimo denominação do histórico e grupos de movimentos;
- 5.74. Possibilitar o registro de garantias(caução), com no mínimo os seguintes campos: espécie; contrato; depositante; modalidade; emissão; previsão de devolução; data do registro; conta; valor;
- 5.75. Possuir cadastro de cronograma de desembolso mensal para as despesas da Lei Orçamentária Anual, possibilitando o cadastro individualizado, ou, através de rotina automatizada para lançamento automático da todas as despesas, permitindo a configuração da forma de rateio;
- 5.76. Possuir cadastro de programação financeira para as receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, possibilitando o cadastro individualizado, ou, através de rotina automatizada para lançamento automático da todas as receitas, permitindo a parametrização das regras de rateio;
- 5.77. Permitir o registro dos empenhos orçamentários, em tela própria, com no mínimo os seguintes campos: data; espécie; categoria; Objeto; Credor; Despesa; Sub-elemento; Retenções; Itens com quantidade e valor unitário; Processo administrativo; Convênio; Emenda parlamentar; Dívida/Precatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.78. Quando o empenho for proveniente da emissão de pre-empenho, possuir rotina para emissão do empenho a partir da digitação do número do referido pré-empenho em campo próprio na tela de emissão do empenho, importando no mínimo informações de: Credor; Objeto resumido; despesa; valor; itens; dados do processo licitatório. Possibilitando assim a integração entre os módulos e evitando a redigitação dos dados, impedindo inclusive a alteração dos dados importados;
- 5.79. Quando o empenho for proveniente da emissão de diária, possuir rotina para emissão do empenho a partir da digitação do número da referida diária em campo próprio na tela de emissão do empenho, importando Objeto, Dotação e valor. Possibilitando assim a integração entre os módulos e evitando a redigitação dos dados;
- 5.80. Propiciar ao usuário realizar o cadastro de empenhos objetivando atender o fluxo operacional proporcionado pela Lei nº 4.320/64 onde a partir do cadastro do empenho, o usuário deve ter possibilidade de iniciar imediatamente a fase da "Liquidação", através de atalho na própria tela de emissão do empenho;
- 5.81. O sistema deve disponibilizar, na própria tela de emissão do empenho, um atalho para consulta imediata da movimentação contábil gerada. O registro deve seguir o método de partidas dobradas, garantindo a conformidade com os Artigos 83 a 106 da Lei nº 4.320/64.
- 5.82. Possuir tela para liquidação da despesa, em conformidade com art. 63, da Lei nº 4.320/1964, com no mínimo os seguintes campos: data; empenho; valor; objeto; justificativa para quebra da ordem cronológica; responsável pelo atesto; documento fiscal.
- 5.83. Quando a liquidação for passível de incorporação patrimonial possibilitar a indicação, no ato da liquidação, de qual conta do plano de contas era utilizada para a incorporação;
- 5.84. O sistema deve disponibilizar, na interface de Liquidação de Empenho, atalhos diretos para a emissão de retenções, eliminando a necessidade de navegação entre diferentes menus, garantindo a celeridade no processamento dos documentos.
- 5.85. O sistema deve disponibilizar, na interface de Liquidação de Empenho, atalhos diretos para a emissão do pagamento, eliminando a necessidade de navegação entre diferentes menus, garantindo a celeridade no processamento dos documentos.
- 5.86. Permitir estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções;
- 5.87. Permitir pagamento de documentos orçamentários e extra orçamentários de forma individualizada, ou em lote, através de assistente de pagamento, registrando automaticamente a movimentação no sistema contábil;
- 5.88. Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos a pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle;
- 5.89. Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extraorçamentárias e restos a pagar), registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis, permitindo consultas, emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações;
- 5.90. Propiciar a emissão de ordens bancárias para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores de uma mesma instituição bancária, efetuando o mesmo tratamento caso o pagamento seja realizado individualmente;
- 5.91. Permitir gerar os arquivos relativos às ordens bancárias para pagamento dos fornecedores com crédito em conta bancária os arquivos deverão ser configuráveis e já possuir modelos das principais instituições bancárias;
- 5.92. Permitir que sejam emitidas notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, restos a pagar, despesa extra;
- 5.93. O sistema deve manter o controle rigoroso de retenções e consignações, aplicando uma trava lógica que impeça a emissão ou o pagamento de despesas extraorçamentárias em valores divergentes dos efetivamente retidos no ato da liquidação/pagamento do empenho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.94. Permitir a consolidação de múltiplas retenções em um único documento de despesa extraorçamentária, viabilizando o agrupamento de diversos itens retidos para um mesmo favorecido ou período em uma única guia de recolhimento;
- 5.95. O sistema deve disponibilizar controle de fluxo por Fonte de Recursos nas contas bancárias, abrangendo tanto a arrecadação quanto o pagamento de empenhos. Este mecanismo deve ser totalmente parametrizável, permitindo ao gestor configurar, por fonte, se a insuficiência de saldo resultará apenas em alerta informativo ou no bloqueio imediato da operação.
- 5.96. Propiciar a captura, armazenamento e gestão de notas fiscais contra o CNPJ da entidade através de monitoramento automático no webservice da Secretaria da Fazenda Nacional – SEFAZ;
- 5.97. Propiciar a pesquisa das notas fiscais eletrônicas, informando o nº da nota fiscal, nome, cpf ou cnpj da empresa responsável por sua emissão, data de emissão, valor ou situação;
- 5.98. Propiciar a visualização de detalhes de uma nota fiscal eletrônica quando da consulta da consulta da nota fiscal eletrônica;
- 5.99. Propiciar a visualização de eventos realizados entre o emitente e o destinatário quando da consulta da nota fiscal eletrônica;
- 5.100. Propiciar visualização das notas fiscais eletrônicas canceladas na sefaz nacional, evitando pagamentos desnecessários quando do cancelamento da nota, pelo emitente;
- 5.101. Propiciar a geração automática de manifestação de recusa de operação por desconhecimento de operação e operação não realizada;
- 5.102. Propiciar a configuração de certificado do tipo a1 e/ou a3 para comunicação com web service da sefaz nacional;
- 5.103. Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita;
- 5.104. Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de Naturezas de receita, permitindo possível realizar a edição, exclusão e o desdobramento das Naturezas de receitas através da listagem;
- 5.105. No ato da arrecadação, o sistema deve realizar o desdobramento automático dos lançamentos por Fonte de Recursos, observando os percentuais parametrizados no cadastro da receita. Caso a receita possua conta redutora vinculada, o sistema deverá emitir um alerta para a execução do lançamento dedutivo automático, conforme o percentual legal estabelecido.
- 5.106. Permitir a apropriação de receitas oriundas de documentos extraorçamentários, mantendo a relação direta com o empenho e a retenção que geraram o lançamento, de forma a evitar a perda de referência entre os registros.
- 5.107. Propiciar ao usuário a visualização e pesquisa dos bloqueios/desbloqueios de dotações orçamentárias;
- 5.108. Propiciar ao usuário desbloquear despesas já bloqueadas para a realização da execução orçamentária. Seu cadastro deve informar a Data, seu Valor, sua Finalidade e sua Fonte de recurso;
- 5.109. Propiciar ao usuário interagir com o cadastro de bloqueios e desbloqueios através da listagem. Através da listagem o usuário poderá interagir com os filtros dos bloqueios, selecionando os registros. Poderá realizar operações como: Desbloquear, editar ou excluir bloqueios. Poderá interagir com o histórico do bloqueio, que além de visualizar toda movimentação do registro, poderá, pelo histórico, editar ou excluir um registro;
- 5.110. Propiciar ao próprio usuário personalizar o registro do desbloqueio com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais;
- 5.111. Propiciar ao usuário cadastrar os ordenadores da despesa, que são autoridades cujo seus atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos;
- 5.112. Propiciar ao usuário reabrir o período contábil após encerrado;
- 5.113. Propiciar ao usuário realizar o encerramento do período contábil;
- 5.114. O sistema deve disponibilizar funcionalidade centralizada na unidade 'Prefeitura' para o bloqueio de movimentações retroativas em períodos contabilmente encerrados, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta. Permitindo desbloqueio de período, onde o eventual desbloqueio para ajustes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



deverá ser feita mediante autorização formal possibilitando a indicação sistêmica dos usuários habilitados, unidades desbloqueadas e o prazo de validade (em dias) da permissão.

- 5.115. Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar;
- 5.116. Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício;
- 5.117. Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária;
- 5.118. Propiciar ao usuário estornar um lançamento contábil, que deve reverter a escrituração de lançamentos contábeis já existentes;
- 5.119. Permitir emissão de solicitação de diária, contendo a numeração da solicitação, data do cadastro, nome agente público, centro de custo, descrição da viagem, data hora e local de partida, data hora e local de retorno, destino, meio de locomoção, quantidade de diárias, valor unitário e valor total e fundamento legal;
- 5.120. Permitir a validação da solicitação da diária;
- 5.121. Permitir a anulação da solicitação da diária;
- 5.122. Propiciar ao usuário efetuar a prestação de contas de diárias. A prestação de contas deve ser realizada pela interação do usuário com o ambiente de listagem, sendo que na efetiva prestação de contas deverão ser informados o respectivo Número e Data da prestação, os comprovantes das despesas vinculadas e seus respectivos valores;
- 5.123. Possuir rotina de aprovação da prestação de contas;
- 5.124. Permitir o cadastro de convênios, em tela específica, com no mínimo os seguintes campos: Número; Tipo; Valor; Objeto; Data de assinatura; Conta; Participantes do Convênio;
- 5.125. O cadastro dos convênios dever permitir registrar toda sua movimentação, tais como, situação do convênio, respectivos aditivos, possíveis cancelamentos e conclusão do convênio;
- 5.126. Propiciar ao usuário a realização da prestação de contas contábil para o Tribunal de Contas, no layout e formato definido pelo respectivo Tribunal;
- 5.127. Propiciar ao usuário a realização da geração dos arquivos de envio do SICONFI;
- 5.128. Propiciar ao usuário a realização da geração dos arquivos de envio do SIOPS;
- 5.129. Propiciar ao usuário a realização da geração dos arquivos de envio do SIOPE;
- 5.130. Propiciar ao usuário a realização da geração e envio do EFD-REINF;
- 5.131. Possuir rotina de importação dos dados gerados pelo Sistema de Folha de Pagamento, possibilitando a sua contabilização automática, evitando a necessidade de redigitação de dados já informados na Folha.
- 5.132. Possuir rotina de importação dos dados gerados pelo Sistema Gestão Tributária, possibilitando a sua contabilização automática, evitando a necessidade de redigitação de dados.
- 5.133. O sistema deve permitir, como escopo mínimo obrigatório, a geração em tela dos Relatórios Gerenciais listados abaixo, utilizando filtros personalizáveis e combináveis (inclusive combinação do mesmo filtro), com suporte à exportação nos formatos PDF, XLSX, DOCX, RTF e HTML:
 - 5.133.1. Balancete da Despesa
 - 5.133.2. Balancete da Receita
 - 5.133.3. Receita Arrecadada Mensal
 - 5.133.4. Balancete de Verificação Analítico
 - 5.133.5. Movimentação de Conta
 - 5.133.6. Diário Geral
 - 5.133.7. Diário da Tesouraria
 - 5.133.8. Balancete do Empenho/Restos a pagar
 - 5.133.9. Empenhos Emitidos
 - 5.133.10. Empenhos liquidados
 - 5.133.11. Empenhos pagos
 - 5.133.12. Empenhos a liquidar
 - 5.133.13. Restos Inscritos
 - 5.133.14. Restos Liquidados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.133.15. Restos Pagos
- 5.133.16. Restos a Liquidar
- 5.133.17. Restos a Pagar
- 5.133.18. Demonstrativos dos Restos A Pagar
- 5.133.19. Programação Financeira
- 5.133.20. Cronograma de Desembolso Mensal
- 5.133.21. Programação Financeira x Cronograma Desembolso
- 5.133.22. Receita Corrente Líquida
- 5.133.23. Gastos com Pessoal
- 5.133.24. Aplicação na Educação
- 5.133.25. Aplicação na Saúde
- 5.133.26. Transferência Financeira
- 5.133.27. Relatório de Controle do Repasse do Duodécimo
- 5.133.28. Doc. Extraorçamentários Emitidos
- 5.133.29. Doc. Extraorçamentários Pagos
- 5.133.30. Doc. Extraorçamentários Apropriados
- 5.133.31. Doc. Extraorçamentários a Pagar/Apropriar
- 5.134. Permitir a transmissão dos relatórios, como anexo, via e-mail a partir do próprio sistema, indicando apenas os e-mails de destino.
- 5.135. Possibilitar o agendamento de relatórios, para emissão automatizada, sem necessidade de intervenção do usuário, por parte do sistema, com base em datas, filtros, e e-mails de destino pré-configurados pelo usuário.
- 5.136. Possibilitar salvar os filtros aplicados em cada relatório para utilização futura.
- 5.137. Os relatórios impressos devem conter uma chave de autenticidade que permita a validação no sistema. Por meio de uma tela de consulta específica, a inserção da chave deve exibir os dados de origem: usuário responsável, data, hora e o documento gerado.
- 5.138. O sistema deve permitir a geração dos Relatórios da lei 4.320 para fechamento do Balanço Contábil Anual, sendo possível a sua geração em tela, utilizando filtros personalizáveis e combináveis (inclusive combinação do mesmo filtro), possibilitando a sua emissão de forma individualizada ou consolidada, com suporte à exportação nos formatos PDF, XLSX, DOCX, RTF e HTML:
- 5.139. O sistema deve permitir a geração dos Relatórios da lei 4.320 para fechamento do Balanço Contábil Anual, sendo possível a sua geração em tela, utilizando filtros, possibilitando a sua emissão de forma individualizada ou consolidada, com suporte à exportação nos formatos PDF, XLSX, DOCX, RTF e HTML:
- 5.140. O sistema deve permitir a geração dos relatórios do RREO e do RGF, sendo possível a sua geração em tela, utilizando filtros, possibilitando a sua emissão de forma individualizada ou consolidada, com suporte à exportação nos formatos PDF, XLSX, DOCX, RTF e HTML. Deve possuir rotina de agendamento de emissão e envio automática desses relatórios, para e-mail pré-definido, sem intervenção do usuário.

Compras, Licitações e Contratos

- 5.141. O módulo de Compras, Licitação e contratos deverá permitir a integração de dados de forma automática com os sistemas de Contabilidade Pública, Patrimônio, Almoxarifado;
- 5.142. Possuir banco de dados unificado, permitindo o cadastro em diferentes entidades, onde, os cadastros de materiais e credores poderão ser integrados entre elas.
- 5.143. O sistema deve disponibilizar o cadastro de materiais contemplando, no mínimo, os campos de Denominação, Descrição Detalhada, Unidade de Medida e Classificação. A estrutura de classificação deve permitir o agrupamento de itens por afinidade, organizada em um sistema hierárquico (árvore) com, no mínimo, 6 subníveis de detalhamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



5.144. Deve possibilitar a cópia de materiais existentes, permitindo ao usuário editar apenas os campos necessários para o novo item. O recurso é essencial para garantir a celeridade no cadastramento de novos insumos e evitar erros de redigitação.

5.145. O sistema deve disponibilizar o cadastro de fornecedores com campos para enquadramento empresarial, CNAE (ramos de atividade), documentos, certidões negativas, materiais fornecidos e quadro societário. É indispensável a integração nativa com a Receita Federal, permitindo a importação automática de todos os dados cadastrais (Razão Social, Endereço, Situação Cadastral) mediante a digitação exclusiva do número do CNPJ.

5.146. O sistema deve disponibilizar o cadastro de documentos de habilitação, permitindo a definição prévia das exigências para cada processo licitatório. A solução deve possibilitar a padronização de checklists de documentos por modalidade de licitação, garantindo a uniformidade e a segurança jurídica na montagem dos editais

5.147. O sistema de compras deve possibilitar emitir solicitação (DFD), com no mínimo os seguintes campos: Data; Centro de Custo; Descrição; Itens Solicitados; Dotação orçamentaria. Devendo ainda possuir rotina de reserva orçamentária(bloqueio) vinculada a solicitação, acessível através de atalho, diretamente na tela de emissão da solicitação.

5.148. O sistema deve possuir ainda rotinas de Liberação e Anulação de solicitações emitidas;

5.149. Deve permitir a configuração de um fluxo de aprovação, condicionando a continuidade da solicitação à validação prévia por um usuário com nível de acesso autorizado.

5.150. Deve permitir a cópia e edição de solicitações anteriores, possibilitando o reaproveitamento de dados e a geração de novos registros de forma célere e intuitiva.

5.151. O sistema deve disponibilizar um repositório de modelos de textos parametrizáveis, permitindo o cadastro e a manutenção de minutas padronizadas para solicitações, pareceres, despachos e outros documentos oficiais, garantindo a uniformidade da redação institucional

5.152. Deve propiciar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, estando adaptado para realizar as fases previstas na legislação de regência, e a Lei n 14.133.2021, registrando as etapas de:

- 5.152.1. Publicação do do processo;
- 5.152.2. Emissão do mapa comparativo de preço
- 5.152.3. Emissão de Atas referentes a documentação e julgamento das propostas;
- 5.152.4. Interposição do recurso
- 5.152.5. Anulação e revogação
- 5.152.6. Impugnação;
- 5.152.7. Julgamento;
- 5.152.8. Homologação;
- 5.152.9. Adjudicação;

5.153. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema;

5.154. Permitir o cadastro de um processo de compra para mais de uma entidade, permitindo reunir solicitações de compra de todas as entidades para formação de um único processo licitatório, dessa forma, os itens deverão ser separados em quantidades para cada entidade levando em consideração as respectivas dotações e centros de custos. Para esses casos, o sistema deve possuir uma entidade gestora, responsável pelo processo de compra;

5.155. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para o registro de compras diretas (dispensas e inexigibilidades), contemplando campos obrigatórios para: data da transação, fornecedor, centro de custo, descrição do objeto, local de entrega e condições de pagamento, assegurando o alinhamento com a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). Devendo ainda possuir rotina de reserva orçamentária(bloqueio) vinculada ao processo, acessível através de atalho, diretamente na tela de emissão da compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.156. Garantir a conformidade legal do processo de compras através do monitoramento de sanções. O sistema deve identificar e alertar em tempo real se um fornecedor possuir registro de inidoneidade ativo, assegurando que a administração não contrate entidades sancionadas pelos órgãos de controle.
- 5.157. O sistema deve disponibilizar a emissão e o controle de Atas de Registro de Preços, contemplando tanto os certames realizados pela própria entidade (Órgão Gerenciador) quanto as adesões a atas externas (Órgão Não Participante/Carona), garantindo a gestão de saldos e vigências em ambos os cenários.
- 5.158. O sistema deve disponibilizar a gestão plena de contratos e seus respectivos termos aditivos, permitindo a emissão de documentos, o controle de cronogramas de execução e a formalização de alterações qualitativas ou quantitativas (acréscimos e supressões Devendo ainda possuir rotina de reserva orçamentária(bloqueio) vinculada ao contrato, acessível através de atalho, diretamente na tela de emissão do contrato.
- 5.159. O sistema deve disponibilizar a funcionalidade de pré-empenho com vinculação nativa ao processo licitatório, realizando a importação automatizada de todos os dados da adjudicação. A rotina deve permitir a seleção de itens e quantitativos específicos, assegurando o controle concomitante entre o saldo licitado, o saldo pré-empenhado e o saldo remanescente de cada item do processo.
- 5.160. O sistema deve permitir a emissão de pré-empenhos com vinculação direta ao contrato, realizando a importação automatizada dos dados do contrato, possibilitando a seleção dos itens e quantitativos específicos. A funcionalidade deve assegurar o controle rigoroso de saldos, impedindo que as reservas orçamentárias ultrapassem o valor global ou o quantitativo remanescente de cada item do contrato.
- 5.161. O sistema deve disponibilizar um fluxo de validação de pré-empenhos, parametrizável para perfis de usuários autorizados. A rotina deve realizar a consistência automática da disponibilidade orçamentária, emitindo alertas impeditivos e bloqueando a operação caso o saldo da dotação seja insuficiente para cobrir a reserva solicitada.
- 5.162. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para a geração e emissão de Ordens de Fornecimento (OF). A solução deve permitir a parametrização de uma trava de segurança, condicionando a emissão da OF à existência prévia do respectivo empenho orçamentário, garantindo a conformidade com o estágio da despesa.
- 5.163. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para o recebimento de materiais e serviços dentro do módulo de compras, suportando o controle de entregas parciais. A solução deve gerar relatórios que apresentem o histórico de fornecimento, os valores recebidos e o saldo remanescente, garantindo o acompanhamento fiel da execução contratual.
- 5.164. Propiciar o cancelamento das autorizações de compra, permitindo a descrição completa do motivo da anulação;
- 5.165. Permitir exportações de informações para o PNCP;
- 5.166. Permitir exportações de informações de Prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado, conforme modelos e layouts pre-definidos;
- 5.167. Possuir integração nativa com plataforma de pregão eletrônico;
- 5.168. O sistema deve permitir, como escopo mínimo obrigatório, a geração em tela dos Relatórios Gerenciais listados abaixo, utilizando filtros personalizáveis e combináveis (inclusive combinação do mesmo filtro), com suporte à exportação nos formatos PDF, XLSX, DOCX, RTF e HTML:
- 5.168.1. Histórico de solicitação de compras(DFD), contendo toda a tramitação da mesma;
 - 5.168.2. Mapa comparativo de preços das cotações;
 - 5.168.3. Histórico de licitação; contendo toda a tramitação da mesma;
 - 5.168.4. Mapa comparativo de preços da licitação;
 - 5.168.5. Demonstrativo de consumo dos itens da licitação;
 - 5.168.6. Histórico dos contratos, contendo toda a tramitação do mesmo;
 - 5.168.7. Demonstrativo de consumo dos itens do contrato;
 - 5.168.8. Lista de Contratos com data de vencimento;
 - 5.168.9. Histórico de das Atas, contendo toda a tramitação da mesma;
 - 5.168.10. Demonstrativo de consumo dos itens da Ata;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.168.11. Lista de pre-empenhos emitidos;
- 5.168.12. Lista de pre-empenhos empenhados;
- 5.168.13. Lista de pre-empenhos a empenhar;
- 5.168.14. Histórico de autorizações emitidas, contendo toda a tramitação da mesma;
- 5.168.15. Demonstrativo de consumo dos itens da autorização;
- 5.169. Permitir a transmissão dos relatórios, como anexo, via e-mail a partir do próprio sistema, indicando apenas os e-mails de destino.
- 5.170. Possibilitar o agendamento de relatórios, para emissão automatizada, sem necessidade de intervenção do usuário, por parte do sistema, com base em datas, filtros, e e-mails de destino pré-configurados pelo usuário.
- 5.171. Possibilitar salvar os filtros aplicados em cada relatório para utilização futura.
- 5.172. Os relatórios impressos devem conter uma chave de autenticidade que permita a validação no sistema. Por meio de uma tela de consulta específica, a inserção da chave deve exibir os dados de origem: usuário responsável, data, hora e o documento gerado.

Portal da transparência

- 5.173. Disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, conforme legislação.
- 5.174. Integrarão o sistema todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.
- 5.175. O sistema deverá permitir no mínimo a consulta de Receitas, Despesas, Patrimônio, Licitações, Compras, Contratos, Pessoal, Demonstrativos contábeis, Convênios e Obras Públicas.
- 5.176. Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o sistema deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:
- 5.177. Quanto a despesa: O Valor do empenho, liquidação e pagamento; A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, natureza da despesa e a fonte de recursos que financiam o gasto; A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de beneficiários previdenciários; O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso.
- 5.178. Quanto à receita, os valores das receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a: Previsão; Arrecadação;
- 5.179. Exibir as receitas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Receita prevista, receita arrecadada.
- 5.180. Exibir as despesas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Total de créditos, Fixado, Empenhado, Liquidada, Pago.
- 5.181. Permitir visualizar os empenhos emitidos para cada fornecedor, os itens dos empenhos, a quantidade, o valor unitário e o valor total.
- 5.182. Exibir informações detalhadas sobre diárias, tais como: Número da diária, local de saída, local de retorno, data de partida, data de retorno, objeto, valor unitário, quantidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.183. Permitir visualizar as informações da nota de empenho, tais como: nº do empenho, programa, fonte de recurso, processo licitatório, modalidade, contrato, valor empenhado, liquidado, pago, retido, itens do empenho (descrição, valor unitário, quantidade, total) e documento fiscal (tipo, número, data de emissão e data de pagamento).
- 5.184. Possuir uma seção específica que permite a exibição das licitações realizadas pela entidade, juntamente com as etapas do processo, as modalidades, empresas participantes e ganhadoras, mercadorias com suas respectivas quantidades e cotações de cada participante. Possibilitar também a publicação dos documentos legais tais como editais, avisos, retificações, e toda a documentação vinculada ao certame.
- 5.185. Possuir uma seção específica que permite a exibição de todos os itens contratuais dos seus fornecedores de bens e serviços contratados pela entidade. Permitir também a publicação do contrato, na sua íntegra, para a visualização completa do documento bem como aditivos e outros possíveis documentos adicionais, possibilitando também o download dos mesmos.
- 5.186. Exigir informações detalhadas sobre os convênios, tais como: número, valor, data de assinatura, objeto, documentos e textos, participantes.
- 5.187. Possuir uma seção específica que apresenta a relação dos cargos e salários dos servidores da entidade, os valores calculados da folha de pagamento separando-os por entidade, secretaria, organograma, lotação e classificação, conforme seus respectivos planos de carreira.
- 5.188. Disponibilizar acesso público a todos os atos da administração pública, tais como, portarias, leis, decretos, licitações, contratos, aditivos, convênios, resoluções etc.
- 5.189. Possuir uma seção específica para exibição dos relatórios de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos compostos de uma série de demonstrativos contábeis, publicados em bases mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, conforme princípio constitucional da publicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei nº 9.755/98.
- 5.190. Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite ao cidadão efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade. Esta solicitação deve ser digital, gerando número de protocolo e possibilitando uma futura consulta sobre o status do pedido de informação, sempre respeitando prazos e normas estabelecidas pela Lei de acesso à informação.
- 5.191. Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilita consultar um relatório com estatísticas dos pedidos de informação já solicitados, os atendidos, prorrogados, deferidos e indeferidos, conforme preconiza a Lei de acesso à informação.
- 5.192. Permitir que as informações consultadas pelo cidadão possam ser exportadas em diferentes formatos como PDF, ODT, ODS e CSV, conforme os filtros disponibilizados nas consultas do sistema.
- 5.193. Permitir personalizar a página inicial do portal com quadros de diversos tipos (título, conteúdo, imagem, link, etc) e tamanhos configuráveis.
- 5.194. Possuir glossário com definições dos principais termos contábeis e permitir cadastrar, alterar ou excluir termos do glossário.
- 5.195. Possuir opção de "Mapa do site" onde constam todos os menus e submenus disponíveis no site para navegação estruturada hierarquicamente.
- 5.196. Possuir opção de "Dados abertos" que permita a consulta aos dados puros das receitas, despesas e pessoal, para que meios externos possam obter as informações e formatá-las, permitindo diversas formas de visualização com orientações para obter as informações, destacando o conceito, método, parâmetros e demais informações necessárias da API além de apresentar exemplos de resultados e de erros.
- 5.197. Possuir opção de alto contraste para pessoas com médio ou grande déficit visual para deixar o fundo da página totalmente preto com as letras em branco, podendo ser associado à troca do tamanho das letras.
- 5.198. Possuir funcionalidade de redimensionamento de texto que permite aumentar ou diminuir gradativamente o tamanho do texto mantendo a página legível e funcional além de redimensionar para o tamanho padrão.

Patrimônio



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



5.199. O sistema deve disponibilizar um módulo de Gestão Patrimonial para o tombamento individualizado de ativos (móveis, imóveis e veículos). A solução deve oferecer uma estrutura de classificação hierárquica em árvore (mínimo de 6 níveis) para agrupamento por afinidade, além de integração nativa com o cadastro de Centros de Custo do sistema de Compras. O registro deve contemplar parâmetros de depreciação (taxa e valor residual), estado de conservação, responsável e modalidade de ingresso. É mandatório que o sistema consuma automaticamente o número do empenho do módulo contábil, não permitindo a digitação manual neste campo, garantindo o nexo causal e eliminando a redigitação.

5.200. O sistema deve disponibilizar campos específicos e obrigatórios conforme a natureza do bem. Para Ativos de Frota (Veículos), devem ser registrados: marca, modelo, ano de fabricação/modelo, cor, placa, RENAVAM e chassi, além do controle de Apólice de Seguro (número, vigência inicial e final). Para Ativos Imobiliários, o cadastro deve contemplar a Inscrição Imobiliária, o endereço completo e o número da Matrícula no Registro de Imóveis, assegurando a completa identificação do patrimônio público.

5.201. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para a Gestão de Documentos Digitalizados, permitindo o armazenamento de anexos vinculados ao bem ou à sua unidade de localização. A solução deve suportar múltiplos formatos de arquivo (PDF, imagens, etc.), garantindo a rastreabilidade documental de registros de propriedade, termos de responsabilidade, apólices de seguro e comprovativos de manutenção.

5.202. O sistema deve permitir a estruturação do cadastro de classificações de bens em níveis e subníveis (hierarquia em árvore), com profundidade mínima de 6 níveis. Para cada categoria, deve ser possível parametrizar a taxa de depreciação anual e o valor residual, permitindo que esses atributos sejam herdados automaticamente pelos itens vinculados, em total conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.203. Permitir a emissão e registro do Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;

5.204. Propiciar transferências de bens entre organograma, responsáveis, grupos de bens, e localizações físicas;

5.205. Propiciar a baixa de bens de forma individual ou em lote, atualizando automaticamente a situação do bem para baixado;

5.206. Permitir transferências individuais ou por lote, atualizando automaticamente os novos registros no bem;

5.207. Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão, baixa, perda, furto, roubo, sucata);

5.208. Permitir o lançamento automático no Módulo de Contabilidade Pública das movimentações (incorporações, baixas, reavaliações, depreciações);

5.209. Permitir a elaboração de inventário de bens patrimoniais;

5.210. Permitir o cadastro de Data de Corte;

5.211. Permitir a geração dos arquivos de prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado, conforme formatos e layouts pré-estabelecidos;

5.212. O sistema deve permitir, a geração em tela dos Relatórios Gerenciais diversos, utilizando filtros personalizáveis e combináveis (inclusive combinação do mesmo filtro), com suporte à exportação nos formatos PDF, XLSX, DOCX, RTF e HTML;

5.213. Permitir a transmissão dos relatórios, como anexo, via e-mail a partir do próprio sistema, indicando apenas os e-mails de destino.

5.214. Possibilitar o agendamento de relatórios, para emissão automatizada, sem necessidade de intervenção do usuário, por parte do sistema, com base em datas, filtros, e e-mails de destino pré-configurados pelo usuário.

5.215. Possibilitar salvar os filtros aplicados em cada relatório para utilização futura.

5.216. Os relatórios impressos devem conter uma chave de autenticidade que permita a validação no sistema. Por meio de uma tela de consulta específica, a inserção da chave deve exibir os dados de origem: usuário responsável, data, hora e o documento gerado



Almoxarifado

- 5.217. Propiciar o controle de toda movimentação do estoque, sendo entrada, saída e transferência de materiais realizando a atualização do estoque de acordo com cada movimentação realizada;
- 5.218. Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almoxarifado, sugerindo as quantidades disponíveis em estoque, ou deixando-as disponíveis para atendimento posterior;
- 5.219. Permitir informar limites mínimos de saldo físico de estoque;
- 5.220. Permitir consultar as últimas aquisições, com informação ao preço das últimas compras, para estimativa de custo;
- 5.221. Propiciar consultar e gerenciar a necessidade de reposição de materiais, possibilitando a realização do pedido ao setor de compras por meio de requisição de compras;
- 5.222. Propiciar integração com o sistema de compra para realização de entradas de materiais importando dados oriundos de ordens de compra ou realizar entradas por meio de informações de notas fiscais, acesso ao centro de custos, materiais e fornecedores;
- 5.223. Permitir realizar requisições/pedidos de materiais ao responsável do almoxarifado, bem como realizar o controle de pendências dos respectivos pedidos para fornecimento de materiais;
- 5.224. Utilizar centros de custo (setores/departamentos) na distribuição de matérias, através das requisições/pedidos de materiais e/ou saídas de materiais para controle do consumo;
- 5.225. Possuir rotina que permita que o responsável pelo almoxarifado realize bloqueios por depósito, por produto ou por produto do depósito, a fim de não permitir nenhum tipo de movimentação (entrada/saída);
- 5.226. Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo por estoque e o resultado ao final do ano;
- 5.227. Permitir a geração dos arquivos de prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado, conforme formatos e layouts pré-estabelecidos;
- 5.228. O sistema deve permitir, a geração em tela dos Relatórios Gerenciais diversos, utilizando filtros personalizáveis e combináveis (inclusive combinação do mesmo filtro), com suporte à exportação nos formatos PDF, XLSX, DOCX, RTF e HTML;
- 5.229. Permitir a transmissão dos relatórios, como anexo, via e-mail a partir do próprio sistema, indicando apenas os e-mails de destino.
- 5.230. Possibilitar o agendamento de relatórios, para emissão automatizada, sem necessidade de intervenção do usuário, por parte do sistema, com base em datas, filtros, e e-mails de destino pré-configurados pelo usuário.
- 5.231. Possibilitar salvar os filtros aplicados em cada relatório para utilização futura.
- 5.232. Os relatórios impressos devem conter uma chave de autenticidade que permita a validação no sistema. Por meio de uma tela de consulta específica, a inserção da chave deve exibir os dados de origem: usuário responsável, data, hora e o documento gerado.

Frotas

- 5.233. Permitir o cadastro de veículos com informações detalhadas como: marca e modelo do veículo, potência do motor, cilindradas, tipo de combustível utilizado, além da classificação (passageiro, carga, tração), capacidade volumétrica de combustível e informações extras como centro de custo e materiais que o veículo necessita;
- 5.234. O sistema deve disponibilizar um cadastro detalhado de condutores, permitindo o registro de informações pessoais e dados da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), incluindo categoria e data de validade. A funcionalidade deve possibilitar o vínculo do motorista a veículos específicos, garantindo a rastreabilidade em abastecimentos e manutenções.
- 5.235. O sistema deve disponibilizar de funcionalidade de Controle de Abastecimentos, permitindo a emissão de autorizações vinculadas a veículos e condutores específicos. A funcionalidade deve contemplar o registro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



obrigatório do centro de custo, estabelecimento fornecedor e quantidade autorizada, operando com integração nativa e automatizada ao módulo de contabilidade. É mandatório que o sistema consuma o número do empenho, impedindo a digitação manual e garantindo a conformidade da despesa;

5.236. O sistema deve disponibilizar um módulo de Controle de Manutenção de Frota, com campos obrigatórios para tipo de intervenção (preventiva/corretiva), identificação do veículo e estabelecimento prestador. A funcionalidade deve operar com integração nativa ao módulo de Compras e Contratações, realizando o consumo automatizado da Ordem de Serviço (OS). É mandatório que a listagem de itens e serviços seja carregada por herança direta da OS, bloqueando a digitação manual e assegurando que apenas os quantitativos e especificações previamente homologados sejam processados.

5.237. Controlar automaticamente a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo;

5.238. Propiciar registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada;

5.239. Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no próprio banco de dados e possibilitando sua visualização pelo próprio cadastro;

5.240. Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento;

5.241. Permitir controle das revisões realizadas e previstas no veículo, informando a quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada, mais alguma possível observação da revisão;

5.242. Controlar as trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque);

5.243. Permitir cadastrar informações de pagamento do IPVA dos veículos;

5.244. Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os veículos;

5.245. Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo;

5.246. Possuir o cadastramento de "Reservas de veículos", registrando a data da reserva e o período que o veículo será reservado, e a finalidade (Serviço, Viagem, Manutenção);

5.247. Permitir a geração dos arquivos de prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado, conforme formatos e layouts pré-estabelecidos;

5.248. O sistema deve permitir, a geração em tela dos Relatórios Gerenciais diversos, utilizando filtros personalizáveis e combináveis (inclusive combinação do mesmo filtro), com suporte à exportação nos formatos PDF, XLSX, DOCX, RTF e HTML;

5.249. Permitir a transmissão dos relatórios, como anexo, via e-mail a partir do próprio sistema, indicando apenas os e-mails de destino.

5.250. Possibilitar o agendamento de relatórios, para emissão automatizada, sem necessidade de intervenção do usuário, por parte do sistema, com base em datas, filtros, e e-mails de destino pré-configurados pelo usuário.

5.251. Possibilitar salvar os filtros aplicados em cada relatório para utilização futura.

5.252. Os relatórios impressos devem conter uma chave de autenticidade que permita a validação no sistema. Por meio de uma tela de consulta específica, a inserção da chave deve exibir os dados de origem: usuário responsável, data, hora e o documento gerado.

Obras públicas

5.253. O Módulo de Gestão de Obras Públicas, deve possibilitar o cadastro de Obras públicas, permitindo o registro técnico das intervenções municipais. A funcionalidade deve contemplar campos para objeto, prazo de execução e responsável técnico. É mandatório que o sistema opere com integração nativa aos módulos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



de Planejamento e Contratos, realizando a importação automatizada das ações orçamentárias previstas na LOA e dos dados contratuais. A solução deve impedir a digitação manual de informações já existentes, garantindo a integridade do nexos causal entre o orçamento e a execução física.

5.254. Permitir cadastrar responsáveis técnicos, informando além do seu nome, o CPF, qual o tipo de responsabilidade, o número do registro no CREA, RG, Endereço, Telefone e email. Permitir registrar os dados das movimentações das operações, dentre elas as paralisações, reinício, medições, cancelamento e conclusão das obras.

5.255. Permitir registrar medições da obra, informando o período da medição, responsável técnico, percentual físico, número do contrato, ato administrativo e valor correspondentes.

5.256. Possibilitar o registro da conclusão da obra, informando a data, o responsável técnico e o ato administrativo que oficializou a conclusão.

5.257. Possibilita controlar as medições da obra por contrato, aditivo e sem contrato.

5.258. Permitir reiniciar a obra após estar paralisada, informando a data do reinício

5.259. Permitir cadastrar as categorias da obra, informando sua descrição.

5.260. Permitir a emissão de Alvaras de Obra

5.261. Permitir a emissão de Habite-se

5.262. Possibilitar a geração de exportação de dados das obras para o Sisobra;

5.263. O sistema deve permitir, a geração em tela dos Relatórios Gerenciais diversos, utilizando filtros personalizáveis e combináveis (inclusive combinação do mesmo filtro), com suporte à exportação nos formatos PDF, XLSX, DOCX, RTF e HTML;

5.264. Permitir a transmissão dos relatórios, como anexo, via e-mail a partir do próprio sistema, indicando apenas os e-mails de destino.

5.265. Possibilitar o agendamento de relatórios, para emissão automatizada, sem necessidade de intervenção do usuário, por parte do sistema, com base em datas, filtros, e e-mails de destino pré-configurados pelo usuário.

5.266. Possibilitar salvar os filtros aplicados em cada relatório para utilização futura.

5.267. Os relatórios impressos devem conter uma chave de autenticidade que permita a validação no sistema. Por meio de uma tela de consulta específica, a inserção da chave deve exibir os dados de origem: usuário responsável, data, hora e o documento gerado.

Business Intelligence

5.268. O sistema deve disponibilizar uma ferramenta de Business Intelligence (BI) nativa, permitindo a geração, tratamento e visualização de dados de forma integrada. A solução deve permitir que o gestor realize a consulta de informações consolidadas até o nível do lançamento original, garantindo a integridade da informação e o suporte à tomada de decisão em tempo real.

5.269. O sistema deve disponibilizar uma biblioteca nativa de componentes visuais, permitindo a criação de dashboards com diversos tipos de gráficos, tais como: linhas e áreas (para séries temporais e tendências), barras e colunas (para comparativos), rosca ou pizza (para composição de gastos), além de indicadores de performance (Gauges/Velocímetros) para monitoramento de metas e limites legais. A solução deve garantir que as visualizações sejam responsivas e permitam interação direta com os dados de origem.

5.270. O sistema deve disponibilizar interface para criação de Dashboards Dinâmicos com tecnologia 'Drag-and-Drop' (arrastar e soltar). A funcionalidade deve permitir a total personalização do layout pelo usuário, possibilitando o ajuste de dimensão (redimensionamento) e o posicionamento flexível de cada componente visual em uma grade (grid) responsiva, garantindo que as informações mais críticas ocupem áreas de maior destaque.

5.271. A ferramenta de BI deve oferecer suporte a filtros dinâmicos e cruzamento de dimensões, permitindo a geração de gráficos a partir de combinações diversas de variáveis. O sistema deve possibilitar a filtragem simultânea por exercício, unidade gestora, função, subfunção, fonte de recurso e elemento de despesa,



garantindo que as visualizações se adaptem instantaneamente às seleções do usuário para uma análise granular dos dados.

Gestão Tributária

- 5.272. Permitir efetuar o cadastro de contribuinte pessoa Física, Jurídica e Estrangeira
- 5.273. Permitir efetuar o cadastro de procuradores
- 5.274. Permitir efetuar o cadastro das Legislações / Decretos / Leis Complementares
- 5.275. Permitir efetuar o cadastro de moedas e seus respectivos valores, sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.276. Permitir efetuar o cadastro de feriados
- 5.277. Permitir efetuar o cadastro de unidade de medida
- 5.278. Permitir efetuar o cadastro de bancos
- 5.279. Permitir efetuar a consulta de CNAE
- 5.280. Permitir a parametrização da área de atuação por CNAE, sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.281. Permitir a parametrização de risco por CNAE, sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.282. Permitir efetuar o cadastro de Contador
- 5.283. Permitir efetuar o cadastro de Arquiteto
- 5.284. Permitir efetuar o cadastro de Engenheiro
- 5.285. Permitir efetuar o cadastro da conta bancária e suas agências
- 5.286. Permitir efetuar o cadastro de Bairros
- 5.287. Permitir efetuar o cadastro de tipificação de logradouro
- 5.288. Permitir efetuar o cadastro de logradouros
- 5.289. Permitir efetuar a consulta de Atividades da Lei Complementar 116/2003
- 5.290. Permitir efetuar o cadastro de atividade do município
- 5.291. Permitir efetuar o cadastro de enquadramento
- 5.292. Permitir o cadastro de área de atuação
- 5.293. Permitir efetuar o cadastro de tributos
- 5.294. Permitir efetuar o cadastro de receita
- 5.295. Permitir duplicar o cadastro da receita
- 5.296. Permitir efetuar o cadastro de formas de lançamento
- 5.297. Permitir duplicar o cadastro de formas de lançamento
- 5.298. Permitir efetuar o cadastro de deduções, com no mínimo os tipos Isenção, Imunidade, Compensação, Remissão e Benefício fiscal
- 5.299. Permitir configurar se a dedução poderá ser aplicada para Mobiliário, Imobiliário, Contribuinte e Parcelamento
- 5.300. Permitir configurar se a dedução será de forma individual, em lote ou através de uma lista pré cadastrada
- 5.301. Permitir configurar se a dedução será aplicada em percentual, valor ou através de fórmula de cálculo
- 5.302. Permitir duplicar o cadastro de deduções
- 5.303. Permitir configurar quais usuários poderão utilizar a dedução
- 5.304. Permitir efetuar o cadastro de convênio bancário selecionando segmento (Convênio Febraban, Ficha compensação), banco, conta e agência
- 5.305. Permitir efetuar o cadastro de seção, permitindo vincular os logradouros, permitindo o vínculo dos bairros, posição e numeração inicial e final
- 5.306. Permitir a parametrização da máscara imobiliária, podendo informar os níveis (Distrito, Setor, Quadra)
- 5.307. Permitir a parametrização da máscara imobiliária, podendo informar a quantidade de caracteres
- 5.308. Permitir parametrizar se os imóveis serão aglutinados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.309. Permitir parametrizar a utilização de sublotes
- 5.310. Permitir o cadastramento mobiliário, possibilitando, no mínimo, os seguintes dados:
- 5.311. vínculo com CNAE
- 5.312. vínculo com Atividade de Lei Complementar 116/2003
- 5.313. vínculo com Atividades do Município
- 5.314. dados do cadastro com no mínimo área, capital social, quantidade de funcionários e horário de funcionamento
- 5.315. vínculo com enquadramento
- 5.316. permitir informar os sócios e responsáveis legais
- 5.317. permitir informar os endereços indicando o endereço principal
- 5.318. permitir vincular os imóveis
- 5.319. permitir vincular o contador responsável
- 5.320. permitir informar o período do simples nacional
- 5.321. permitir informar o período do MEI
- 5.322. permitir informar a área de atuação
- 5.323. No cadastro mobiliário permitir consultar os débitos do mesmo
- 5.324. No cadastro mobiliário permitir consultar os alvarás do mesmo
- 5.325. No cadastro mobiliário permitir consultar as certidões do mesmo, com a possibilidade de geração.
- 5.326. Permitir efetuar o cadastro de Finalidades de certidões, sendo possível configurar o tipo de pessoa (Física / Jurídica)
- 5.327. Permitir configurar se a finalidade poderá ser aplicada para Mobiliário, Imobiliário, Contribuinte e Parcelamento possibilitando controlar a emissão via portal do município
- 5.328. Permitir configurar receitas específicas a serem utilizadas na finalidade
- 5.329. Na finalidade permitir a utilização de tipificações de certidão pré-cadastradas, com no mínimo os tipos Negativa, Positiva, positiva com efeito de Negativa, Quitação, Débito pagos, Cadastro, Baixa, Não cadastro, Decadência, Confrontantes e Valor venal
- 5.330. Na tipificação de certidão permitir configurar o vencimento da certidão
- 5.331. Na tipificação de certidão permitir configurar as situações cadastrais
- 5.332. Permitir a emissão de certidão individual ou em lote
- 5.333. Na emissão de certidão permitir informar débitos a serem ignorados na emissão
- 5.334. Permitir o cálculo de IPTU manual
- 5.335. Permitir o cálculo de IPTU em lote
- 5.336. Permitir o cadastro da fórmula de IPTU disponibilizando ao usuário a funcionalidade de alteração quando necessário sem a necessidade de alteração do sistema por parte da prestadora.
- 5.337. Permitir visualizar os valores calculados do IPTU de forma detalhada por imóvel, permitindo a personalização
- 5.338. Permitir o registro dos boletos do IPTU em lote com geração de Pix com a possibilidade de personalização das parcelas a serem registradas, sem a necessidade de interversão da prestadora
- 5.339. Permitir a exportação do cálculo de IPTU para a gráfica existindo a possibilidade de personalização dos registros exportados
- 5.340. Permitir o cadastro de tipificações de alvará podendo ser personalizado o cadastro das situações do alvará, sem a necessidade de interversão da prestadora.
- 5.341. Permitir a personalização da tipificação de alvará e dos filtros a serem aplicados, com no mínimo por CNAE, Atividade fiscais, Segmento e uma listagem de cadastros pré-selecionados
- 5.342. Permitir alterar a situação do alvará, individual ou em lote, podendo o usuário selecionar qualquer situação cadastrada na base. Deverá solicitar no mínimo a data da alteração e uma observação. Processo deverá ser executado sem a necessidade de interversão da prestadora
- 5.343. A visualização do documento de alvará deverá exibir os dados da época do cálculo gerado, possibilitando a atualização do registro gerado, sem a necessidade de salvar o PDF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.344. Permitir efetuar a consulta dos alvarás gerados com no mínimo os filtros por número do alvará, tipificação do alvará, contribuintes, econômico municipal, data de lançamento, data de vencimento, competência, situação do alvará e por uma lista de cadastros pré-selecionados
- 5.345. Permitir o cálculo de Alvará manual
- 5.346. Permitir o cálculo de Alvará em lote
- 5.347. Permitir visualizar os valores calculados do Alvará de forma detalhada por mobiliário, permitindo a personalização
- 5.348. Permitir o registro dos boletos do Alvará em lote com geração de Pix com a possibilidade de personalização das parcelas a serem registradas, sem a necessidade de interversão da prestadora
- 5.349. Permitir o cadastro de tipificações de lançamento diversos podendo ser personalizado os tipos de cadastro a serem utilizados no cálculo, sem a necessidade de interversão da prestadora.
- 5.350. Permitir a personalização da tipificação de lançamentos diversos e dos filtros a serem aplicados, com no mínimo uma listagem de cadastros pré-selecionados e a situação dos cadastros econômico municipal ou imóveis
- 5.351. Permitir o cálculo de lançamentos diversos de forma manual
- 5.352. Permitir o cálculo de lançamentos diversos em lote
- 5.353. Permitir o cadastro da fórmula de lançamentos diversos disponibilizando ao usuário a funcionalidade de alteração quando necessário, sem a necessidade de alteração do sistema por parte da prestadora.
- 5.354. Permitir o cálculo de prévias de lançamentos diversos
- 5.355. Permitir o cálculo de lançamentos diversos com as informações de anos anteriores sem a necessidade de alteração do cadastro mobiliário.
- 5.356. No cálculo de lançamento diversos deverá guardar fielmente as informações do cadastro calculado na data do cálculo permitindo ao usuário a visualização deste de forma acessível sem a necessidade de interversão por parte da prestadora
- 5.357. Permitir visualizar os valores calculados do lançamento diversos de forma detalhada por cadastro calculado, permitindo a personalização
- 5.358. Permitir o registro do boletos do lançamentos diversos em lote com geração de Pix com a possibilidade de personalização das parcelas a serem registradas, sem a necessidade de interversão da prestadora
- 5.359. Permitir a parametrização de taxas possibilitando a configuração da mesma com no mínimo. Valor fixo, valor multiplicado pela quantidade, por intervalo de valor e utilização de fórmula, sem a necessidade de interversão da prestadora
- 5.360. Permitir o lançamento das taxas pré configuradas, conforme regras pré-definidas. Sendo lançamento individual e em lote
- 5.361. Permitir efetuar o lançamento de taxas onde o valor seja informado de forma manual
- 5.362. Permitir a emissão de ITBI Rural e Urbano com geração de relatório
- 5.363. Na configuração do ITBI deverá permitir configurar se o ITBI poderá ser emitido para um ou mais imóveis.
- 5.364. Na configuração do ITBI deverá permitir validar se o imóvel possui ou não débitos, e caso possua deverá permitir bloquear a emissão do ITBI
- 5.365. Na configuração do ITBI deverá permitir parametrizar transação do tipo cessão de direito
- 5.366. Na configuração do ITBI deverá permitir parametrizar transação do tipo arrematação
- 5.367. Na emissão do ITBI Rural, deverá ser possível alterar o contribuinte responsável pelo débito do imposto.
- 5.368. Na emissão do ITBI Urbano permitir selecionar um ou mais imóveis para a geração do ITBI, gerando assim uma guia única para todos os imóveis selecionados
- 5.369. Na emissão do ITBI Urbano, deverá ser possível alterar o contribuinte responsável pelo débito do imposto.
- 5.370. Permitir efetuar o cadastro de uma contribuição de melhoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.371. No cadastro da contribuição de melhoria permitir informar a Obra e o número do edital a qual esta vinculada
- 5.372. No cadastro da contribuição de melhoria permitir informar no mínimo os dados data da publicação, data da aprovação, valor da obra, percentual investido do município, data limite para recurso e o valor investido do município
- 5.373. No cadastro da contribuição de melhoria permitir informar o endereço que será realizada a obra
- 5.374. Permitir efetuar o lançamento da contribuição de melhoria individual e em lote, sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.375. Permitir o cálculo do débito da contribuição de melhoria utilizando fórmula de cálculo com os dados do cadastro da contribuição
- 5.376. Permitir consultar as contribuições de melhoria lançadas visualizando nestas os imóveis calculados
- 5.377. Permitir visualizar os valores calculados da contribuição de melhoria de forma detalhada por imóvel, permitindo a personalização
- 5.378. Permitir configurar tipos de parcelamento
- 5.379. Permitir configurar tipos de parcelamento, informando no mínimo período de utilização, se permite débitos já parcelados, informar as receitas a serem parceladas e período de exercício
- 5.380. Permitir configurar tipos de parcelamento restringindo a utilizando por usuários
- 5.381. Permitir configurar tipos de parcelamento parametrizando o cancelamento automático
- 5.382. No cancelamento automático devesse no mínimo permitir parametrizar o filtro das parcelas consecutivas e ou alternadas devendo informar a quantidade de dias de tolerância
- 5.383. Permitir configurar tipos de parcelamento parametrizando os lançamentos dos honorários com no mínimo as opções de tipo de rateio dos honorários por valor da parcela ou divisão igual entre as parcelas indicando se será cobrado nas iniciais ou nas finais, devendo também indicar a quantidade de parcelas
- 5.384. Permitir configurar tipos de parcelamento informando o modelo do termo a ser utilizado
- 5.385. Permitir configurar tipos de parcelamento a receita a ser gerada pelo parcelamento
- 5.386. Permitir configurar tipos de parcelamento informando se o mesmo poderá ser gerado por tipo de pessoa sendo física e ou jurídica
- 5.387. Permitir configurar tipos de parcelamento informando o percentual de desconto por tipo de pessoa
- 5.388. Permitir configurar tipos de parcelamento informando a quantidade de parcelas por tipo de pessoa
- 5.389. Permitir configurar tipos de parcelamento informando o valor mínimo do débito a ser parcelado por tipo de pessoa
- 5.390. Permitir configurar tipos de parcelamento informando o valor mínimo da parcela por tipo de pessoa a ser gerada no parcelamento
- 5.391. Permitir configurar tipos de parcelamento parametrizando a entrada pôr no mínimo percentual fixo, quantidade de vezes em que a origem já foi parcelada e por tipo de pessoa
- 5.392. Permitir configurar para parcelamentos de pessoa jurídica seja obrigatório informar um requerente pessoa física
- 5.393. Permitir configurar a forma de abatimento das origens
- 5.394. Na forma de abatimento das origens devesse possuir no mínimo proporcional ou temporal
- 5.395. Permitir gerar a simulação de parcelamento
- 5.396. Permitir imprimir um documento da simulação de parcelamento
- 5.397. Permitir gerar um parcelamento
- 5.398. Permitir inscrição em dívida por débito possibilitando gerar uma inscrição com várias parcelas;
- 5.399. Permitir a consulta das inscrições em dívida ativa, possibilidade no mínimo filtros inscrição, Situação, Data da inscrição, Contribuinte, Imóvel, Mobiliário e Receita
- 5.400. Na consulta de inscrição em dívida ativa permitir a alteração da observação da dívida ativa
- 5.401. Permitir o cancelamento individual ou em lote da inscrição em dívida ativa
- 5.402. Na parametrização da certidão de dívida ativa, deverá ser possível configurar se a razão social será utilizada de forma fixa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.403. Permitir a emissão de certidão de dívida ativa, individual ou em lote, permitindo a consulta dos filtros realizados.
- 5.404. Permitir a emissão de certidão de dívida ativa possibilitando a importação de arquivo com as inscrições a serem geradas
- 5.405. Permitir a emissão de certidão de dívida ativa possibilitando filtrar as empresas não optantes pelo simples nacional
- 5.406. Permitir a emissão de certidão de dívida ativa possibilitando a pesquisa das inscrições utilizando um exercício como base
- 5.407. Permitir a consulta das certidões em dívida ativa com no mínimo os filtros inscrição, Situação, Data da emissão, Contribuinte, Imóvel, Mobiliário, Data da atualização, Receita e Competência
- 5.408. Permitir o download do PDF da certidão de dívida ativa, gerado no momento da sua última atualização
- 5.409. Permitir a Atualização da certidão de dívida ativa possibilitando informar uma data base para atualização dos valores
- 5.410. Permitir a Atualização da certidão de dívida ativa possibilitando atualizar a razão social fixa
- 5.411. Permitir a Atualização da certidão de dívida ativa possibilitando atualizar as fundamentações legais
- 5.412. Permitir a Atualização da certidão de dívida ativa possibilitando atualizar a observação da certidão de dívida ativa
- 5.413. Permitir a Atualização da certidão de dívida ativa possibilitando atualizar a assinatura
- 5.414. Permitir a substituição da certidão de dívida ativa possibilitando a geração de uma nova numeração
- 5.415. Permitir a substituição da certidão de dívida ativa possibilitando informar uma data base para atualização dos valores
- 5.416. Permitir a substituição da certidão de dívida ativa possibilitando atualizar a razão social fixa
- 5.417. Permitir a substituição da certidão de dívida ativa possibilitando atualizar as fundamentações legais
- 5.418. Permitir a substituição da certidão de dívida ativa possibilitando atualizar a observação da certidão de dívida ativa
- 5.419. Permitir a substituição da certidão de dívida ativa possibilitando atualizar a assinatura
- 5.420. Permitir efetuar o bloqueio da certidão de dívida ativa, impedindo a vinculação desta aos processos judiciais e protestos
- 5.421. Permitir efetuar o desbloqueio da certidão de dívida ativa, liberando a vinculação desta aos processos judiciais e protestos
- 5.422. Permitir efetuar o cancelamento da certidão de dívida ativa individual ou em lote
- 5.423. Permitir efetuar a inclusão de uma execução fiscal de forma manual.
- 5.424. Permitir efetuar a anulação de uma execução fiscal, individual ou em lote, de forma manual;
- 5.425. Permitir efetuar a suspensão de uma execução fiscal, individual ou em lote, de forma manual;
- 5.426. Permitir efetuar a reabertura de uma execução fiscal, individual ou em lote, de forma manual;
- 5.427. Permitir o peticionamento eletrônico das execuções fiscais e geração da petição inicial através do WebService do Tribunal de Justiça
- 5.428. Permitir que as CDA's sejam assinadas utilizando certificado digital para garantir a autenticidade do documento
- 5.429. Permitir a geração e envio da petição intermediária através do WebService do Tribunal de Justiça
- 5.430. Na petição inicial permitir o anexo de documentos
- 5.431. Na petição intermediária permitir o anexo de documentos
- 5.432. Permitir o peticionamento eletrônico de petições pré-configuradas, com possibilidade de anexar modelo externo em PDF e envio em lote
- 5.433. Permitir controle de CDAs para ajuizamento com liberação do usuário
- 5.434. Permitir o envio de peticionamento eletrônico de petição intermediária de forma manual
- 5.435. Permitir a consulta de petições enviadas via peticionamento eletrônico
- 5.436. No envio do protesto possuir no mínimo os filtros por contribuinte, imóvel, mobiliário, data de geração da CDA, número e ano da CDA e por praça de protesto
- 5.437. Na parametrização do protesto deverá permitir configurar o endereço utilizado para envio ao protesto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.438. Na parametrização do protesto deverá permitir configurar se irá permitir o envio de protesto para fora do estado
- 5.439. Permitir a consulta dos protestos gerados com no mínimo os filtros por nosso número do protesto, Número e Exercício, Protocolo, Contribuinte, Situação e Certidão de dívida ativa
- 5.440. Quando protesto de forma integrada, permitir a atualização da movimentação filtrando por período de forma manual
- 5.441. Quando protesto de forma integrada, efetuar a atualização da movimentação de forma automática
- 5.442. Quando protesto de forma integrada, permitir a visualização da movimentação
- 5.443. Permitir a baixa de arquivo de retorno de convênios dos bancos de forma automática e manual
- 5.444. Permitir a consulta da baixa de arquivo de retorno permitindo a visualização da quantidade de linha, dos valores processados no arquivo e o valor do arquivo
- 5.445. Permitir a consulta da baixa de arquivo de retorno permitindo a visualização das linhas processadas, apresentando a situação da baixa
- 5.446. Permitir a baixa de arquivo de retorno do simples nacional DAF607, enviado pela receita federal, efetuando o cadastro automático dos CNPJs não cadastrados na base de dados
- 5.447. Permitir a consulta da baixa de arquivo de retorno do Simples nacional DAF607 permitindo a visualização da quantidade de linha, dos valores processados no arquivo e o valor do arquivo
- 5.448. Permitir a consulta da baixa de arquivo de retorno do Simples nacional DAF607 permitindo a visualização das linhas processadas, apresentando a situação da baixa
- 5.449. Permitir a baixa de arquivo de retorno do simples nacional DAF607-Tesouro Nacional, enviado pela receita federal, efetuando o cadastro automático dos CNPJs não cadastrados na base de dados
- 5.450. Permitir a consulta da baixa de arquivo de retorno do Simples nacional DAF607-Tesouro Nacional permitindo a visualização da quantidade de linha, dos valores processados no arquivo e o valor do arquivo
- 5.451. Permitir a consulta da baixa de arquivo de retorno do Simples nacional DAF607-Tesouro Nacional permitindo a visualização das linhas processadas, apresentando a situação da baixa
- 5.452. Permitir a importação do arquivo de períodos do simples nacional e MEI atualizando os cadastros e os períodos de enquadramento e desenquadramento
- 5.453. Permitir a importação do arquivo de regularidade cadastral do simples nacional, onde a mesma deverá após processar o arquivo recebido retornar um arquivo com os CNPJs pendentes conforme layout da receita federal, essa ferramenta deverá permitir parametrização de períodos de vencimento e exceções de receitas a serem pesquisadas (TOPAR)
- 5.454. Permitir efetuar a consulta das receitas lançadas com no mínimo os filtros por CPF/CNPJ, Razão social, Receita, Imobiliário, Mobiliário, Contribuinte, Código da receita, Período de lançamento, Nosso número, Número da execução fiscal, Lista de cadastros pré-filtrados, Período de competência, Período por data de pagamento, Valor da receita, Situação da parcela, Período de vencimento da parcela, Valor da parcela, Tipificação do contribuinte, Certidão de dívida ativa, Tipo do débito (Exercício, Dívida ativa) e Forma de cobrança (Protestado, Ajuizado)
- 5.455. Permitir a consulta da movimentação de uma receita específica, sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.456. Permitir a consulta das guias de pagamento de uma receita específica, sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.457. Permitir na consulta a visualização das movimentações da parcela em forma de linha do tempo
- 5.458. Na visualização das movimentações da parcela permitir o acesso rápido as movimentações
- 5.459. Na consulta das receitas permitir emissão de guia de pagamento das receitas selecionadas
- 5.460. Na consulta das receitas permitir a geração de parcelamento da receita selecionada
- 5.461. Na consulta das receitas permitir o cancelamento da receita selecionada, de forma individual ou em lote
- 5.462. Na consulta das receitas permitir o pagamento da receita selecionada
- 5.463. Na consulta das receitas permitir a suspensão da receita selecionada, de forma individual ou em lote



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.464. Na consulta das receitas permitir a alteração da data de vencimento da receita selecionada, de forma individual ou em lote
- 5.465. Permitir a consulta das receitas de um contribuinte específico de forma facilitada
- 5.466. Na consulta deverá permitir a visualização / atualização dos dados do contribuinte pesquisado
- 5.467. Na consulta permitir de forma facilitada a visualização dos valores em Aberto, Pago e Suspenso
- 5.468. Na consulta permitir de forma facilitada a visualização da quantidade de parcelas em Aberto, Pago e Suspenso
- 5.469. Na consulta permitir o cadastro de filtros personalizados por usuários
- 5.470. Na consulta permitir atualizar as receitas até uma data específica, sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.471. Na consulta permitir selecionar as parcelas, apresentando um totalizador das mesmas, sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.472. Na consulta permitir selecionar as parcelas, apresentando um totalizador por Tipo do débito (Exercício, Dívida ativa) e Forma de cobrança (Protestado, Ajuizado), sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.473. Permitir efetuar a consulta das guias emitidas com no mínimo os filtros por nosso número, Receita, Contribuinte, Débito, Conta, Situação, Valor, Imobiliário, Mobiliário, Número da parcela, Situação do registro bancário, Parcelamento e Vencimento
- 5.474. Na consulta de guia permitir reenviar a guia para registro bancário
- 5.475. Na consulta de guia permitir efetuar o cancelamento das guias selecionadas
- 5.476. Permitir a geração de guia em lote com no mínimo os filtros Receita, Competência, Vencimento e Tipificação da parcela
- 5.477. Na geração de guia em lote permitir informar se as guias serão enviadas para o registro bancário de forma automática ou manual
- 5.478. Permitir efetuar a baixa manual de parcelas e guias informando motivo, data de pagamento, data de crédito e conta bancária
- 5.479. Permitir efetuar o cancelamento de débito de forma individual ou em lote
- 5.480. Permitir efetuar a suspensão de débito de forma individual ou em lote
- 5.481. Permitir efetuar o cadastro de saldo de compensação
- 5.482. Permitir utilizar o saldo da compensação nas rotinas de lançamento do débito
- 5.483. Permitir a utilização do saldo de compensação para Mobiliário, Imobiliário e Contribuinte
- 5.484. Permitir a consulta das movimentações das compensações realizadas com no mínimo filtros por Mobiliário, Imobiliário, Contribuinte e Data da movimentação
- 5.485. Permitir a alteração de vencimento das parcelas possibilitando o ajuste por data fixa, quantidade de dias corridos, quantidade de dias úteis e quantidade de meses
- 5.486. Permitir a consulta das parcelas que tiveram a data de vencimento alterada
- 5.487. Permitir gerar notificação de débito de forma individual ou em lote
- 5.488. Permitir a consulta das notificações geradas com no mínimo filtros por Número da notificação, Imobiliário, Mobiliário, Contribuinte, Data de emissão e Receita
- 5.489. Na consulta de notificação de débito permitir a emissão do documento
- 5.490. Permitir efetuar o cancelamento das notificações de débitos de forma individual ou em lote
- 5.491. Na emissão da notificação permitir ignorar as parcelas que possuam alguma notificação
- 5.492. Na emissão da notificação permitir vincular a notificação a certidão de dívida ativa
- 5.493. Na emissão da notificação permitir a visualização prévia das mesmas
- 5.494. Permitir alterar o contribuinte de um débito, sendo ele principal ou não. Sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.495. Na alteração do contribuinte permitir no mínimo os filtros por Situação, Exercício, Tipo do débito (Exercício, Dívida ativa) e Forma de cobrança (Protestado, Ajuizado)
- 5.496. Permitir efetuar a inclusão de restituição de pagamento possibilitando informar o Número / Ano do processo, contribuinte e o pagamento a ser restituído



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.497. Permitir efetuar a consulta das restituições realizadas possibilitando a visualização dos pagamentos restituídos
- 5.498. Permitir a emissão de documento da restituição
- 5.499. Permitir a emissão de relatório que demonstre todas as movimentações do débito (lançamento, pagamento, cancelamento, descarte de parcela, alteração de vencimento, parcelamento, geração de certidão de dívida ativa, Inscrição em dívida ativa, execução fiscal e protesto) com no mínimo os filtros por Débito, Data de movimento e número da parcela
- 5.500. Permitir a emissão de relatório que demonstre todas as movimentações do parcelamento (lançamento, pagamento e cancelamento)
- 5.501. Permitir a emissão de relatório que demonstre todas as movimentações das guias (lançamento, pagamento e cancelamento)
- 5.502. Permitir a emissão de relatório que demonstre todas as movimentações do Imobiliário
- 5.503. Permitir a emissão de relatório que demonstre todas as movimentações do Mobiliário
- 5.504. Permitir a emissão de relatório que demonstre todas as movimentações da Certidão de dívida ativa
- 5.505. Permitir a emissão de relatório que demonstre todas as movimentações da Execução fiscal
- 5.506. Permitir a emissão de relatório que demonstre todas as movimentações da Protesto
- 5.507. Permitir a emissão de relatório que demonstre todas as movimentações das compensações com no mínimo os Filtros por Mobiliário, Imobiliário e Contribuinte
- 5.508. Permitir a emissão de relatório dos débitos, possibilitando selecionar vários modelos de visualização com no mínimo os filtros por Mobiliário, Imobiliário, Contribuinte, Receita, Débito, Tipo do débito (Exercício, Dívida ativa), Forma de cobrança (Protestado, Ajuizado), Data de pagamento, Data de vencimento, Situação, Valor, Data de lançamento, Competência, Data de referência, Tributo, Certidão de dívida ativa e Execução fiscal
- 5.509. Permitir a emissão de relatório que apresente a relação de devedores com no mínimo os filtros por Receita, Competência, Tipo do débito (Exercício, Dívida ativa), Forma de cobrança (Protestado, Ajuizado), Data de vencimento e Data de lançamento
- 5.510. Permitir a emissão de relatório que apresente as certidões emitidas com no mínimo os filtros por Mobiliário, Imobiliário, Contribuinte, Tipificação da certidão, Data de emissão e Data de validade
- 5.511. Permitir a emissão de relatório de pagamento com no mínimo os filtros por Débito, Mobiliário, Imobiliário, Contribuinte, Parcelamento, Data de lançamento, Data de pagamento, Competência, Data de crédito, Tipo do débito (Exercício, Dívida ativa), Forma de cobrança (Protestado, Ajuizado), Tipificação da parcela, Nosso número, Conta bancária e Arquivo de retorno
- 5.512. Permitir a emissão de relatório das divergências dos pagamentos com no mínimo os filtros por Mobiliário, Imobiliário, Contribuinte, Débito, Data de lançamento, Competência, Data de crédito, Data de pagamento, Parcelamento, Data de vencimento, Tipo do débito (Exercício, Dívida ativa), Forma de cobrança (Protestado, Ajuizado) e Situação
- 5.513. Permitir a emissão de relatório de valores inscritos em dívida ativa com no mínimo os filtros por Exercício, Data de inscrição e Receita
- 5.514. Permitir a emissão de relatório que apresente as transferências de propriedade imobiliário realizadas com no mínimo os filtros por Número do processo, Imobiliário, Tipificação da transferência e Situação
- 5.515. Permitir a emissão de relatório que apresente os parcelamentos emitidos com no mínimo os filtros por Data de emissão, Contribuinte, Situação e Tipo de parcelamento
- 5.516. Permitir a emissão de relação do imobiliário
- 5.517. Permitir a emissão de relação do mobiliário
- 5.518. Permitir a emissão da relação da certidão de dívida ativa
- 5.519. Permitir a emissão da relação da execução fiscal
- 5.520. Permitir a emissão de relatório que apresente a natureza da receita a ser contabilizada com no mínimo os filtros por Mobiliário, Imobiliário, Contribuinte, Débito, Receita, Tributo, Natureza da receita, Parcelamento, Conta bancária, Arquivo de retorno, Data de crédito, Data de lançamento, Competência e Data de pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.521. Todos os relatórios devem permitir a exportação para no mínimo PDF, XLSX, ODT, DOCX, RTF e HTML;
- 5.522. Por ser considerado Sistema Estruturantes, disponibilizar Webservices (API) para integração plena entre os módulos, especialmente com o módulo contábil. A solução deve permitir a contabilização de todos os fatos geradores e movimentos tributários, assegurando a integridade entre a arrecadação e os lançamentos no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público)Obras
- 5.523. Permitir exportar para o Sisobras
- 5.524. Permitir efetuar o cadastro da obra
- 5.525. Permitir efetuar a consulta da obra com no mínimo os filtros por Número, Data de início da obra, Situação, Responsável Legal, Responsável técnico, Ano e imóvel
- 5.526. Permitir incluir anexos nas obras, sem necessidade de intervenção da prestadora
- 5.527. Permitir vincular os documentos dos responsáveis técnicos vinculados a obra, sem necessidade de intervenção da prestadora
- 5.528. Permitir efetuar a emissão de um alvará da obra cadastrada
- 5.529. Permitir efetuar a retificação de um alvará de obra emitido
- 5.530. Permitir efetuar o cancelamento ou reativação de um alvará de obra
- 5.531. Permitir incluir anexos ao alvará de obra emitida
- 5.532. Permitir efetuar a emissão de taxas vinculadas ao alvará de obras
- 5.533. Permitir incluir uma vistoria para uma obra específica
- 5.534. Permitir incluir o embargo de uma obra
- 5.535. Permitir incluir a informação da paralização de uma obra
- 5.536. Permitir efetuar a emissão de um relatório que traga as informações das obras emitidas
- 5.537. Permitir efetuar a emissão de um relatório que traga a movimentação de uma obra
- 5.538. Permitir efetuar o cadastro de modelos de fiscalização
- 5.539. Nos modelos de fiscalização permitir configurar se irá ou não gerar Débito
- 5.540. Permitir emitir relatório da fiscalização executada
- 5.541. Permitir emitir relatório com o dossiê da fiscalização executada
- 5.542. Permitir efetuar o cadastro da fiscalização com controle de situação
- 5.543. Na fiscalização deverá permitir a inclusão de observações com suas devidas tipificações
- 5.544. Permitir efetuar a emissão de documentos a partir de uma fiscalização
- 5.545. No documento emitido deverá permitir selecionar modelos que poderão ser alterados pelo usuário, sem a necessidade de intervenção técnica
- 5.546. No documento emitido deverá permitir anexar arquivos
- 5.547. No documento emitido deverá permitir a inclusão de observações com suas devidas tipificações
- 5.548. No documento emitido deverá permitir efetuar a emissão de débitos
- 5.549. Permitir parametrizar se a numeração dos protocolos será de forma continuada ou reinicializada por exercício, sem necessidade de intervenção da prestadora
- 5.550. Permitir efetuar o cadastro de grupo de assuntos
- 5.551. No cadastro de grupo de assunto permitir parametrizar para o grupo seguir uma numeração única, ou seja, separada do protocolo gerado. Sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.552. No cadastro de grupo permitir efetuar o cadastro de um prefixo que deverá ser apresentado em todos os protocolos gerados do grupo
- 5.553. No cadastro de grupo permitir efetuar o cadastro de um sufixo que deverá ser apresentado em todos os protocolos gerados do grupo
- 5.554. Permitir efetuar o cadastro de assuntos
- 5.555. No cadastro de assunto permitir informar se o assunto já está liberado para ser utilizado ou não, sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.556. No cadastro de assunto permitir informar um período que o assunto ficará disponível para utilização
- 5.557. No cadastro de assunto permitir informar se o assunto poderá ser visualizado somente por usuário interno ou também externo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.558. No cadastro de assunto permitir efetuar o cadastro de fases que o protocolo deverá seguir, deverá possuir no mínimo as fases de Início, Decisão, Tarefa e Fim.
- 5.559. No cadastro de assunto, nas fases, deverá permitir configurar qual é o centro de custo e o usuário que o protocolo em questão irá ser direcionado. Sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.560. No cadastro de assunto, nas fases, deverá permitir configurar ações a serem executadas pelo protocolo quando o mesmo passar pela fase em questão. Sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.561. No cadastro de assunto, nas fases, deverá permitir configurar quais os campos de entrada que serão apresentados na abertura do protocolo. Sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.562. No cadastro de assunto, nas fases do tipo decisão, deverá permitir configurar ações a serem realizadas pelo próprio protocolo sem a necessidade de integração humana. Sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.563. Permitir efetuar o cadastro de taxa, deverá possuir no mínimo as regras de cálculo de Valor fixo, Quantidade x Unidade e Intervalo de valores. Sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.564. Permitir efetuar o cadastro de campos de entrada que serão utilizados pelo protocolo. Sem a necessidade de intervenção da prestadora
- 5.565. Permitir usuários interno efetuares a inclusão de novo protocolos em nome de contribuintes
- 5.566. Permitir ao usuário interno consultar os protocolos que estão disponíveis no seu nome
- 5.567. Permitir ao usuário interno consultar os protocolos que estão disponíveis para o seu centro de custo
- 5.568. Permitir ao usuário interno puxar um protocolo para o seu nome, sem a inicialização do mesmo
- 5.569. Permitir ao usuário interno efetuar o envio do protocolo informando outro centro de custo sem a necessidade de informar um usuário destino
- 5.570. Permitir ao usuário interno efetuar o envio do protocolo informando outro centro de custo e usuário
- 5.571. Permitir ao usuário interno visualizar os protocolos que ele mesmo fez a abertura
- 5.572. Permitir ao usuário interno consultar todos os protocolos abertos com no mínimo os filtros por Número, Ano, Data de criação, Centro de custo, Situação, Grupo de assunto, Assunto e Requerente
- 5.573. Permitir ao usuário interno efetuar alteração nas informações repassadas nos campos de entrada. Estas alterações deverão ficar registradas nos históricos do Protocolo
- 5.574. Permitir ao usuário interno visualizar as taxas geradas no protocolo
- 5.575. Permitir ao usuário interno visualizar os documentos anexados ao protocolo
- 5.576. Permitir ao usuário interno incluir uma Nota no protocolo sem que este seja visualizado pelo contribuinte
- 5.577. Na Nota incluída no protocolo deverá permitir inclusão uma observação e uma anexo
- 5.578. Permitir ao usuário interno efetuar a inclusão de anexos. Com a possibilidade de configurar se o contribuinte terá ou não a visualização do mesmo
- 5.579. Permitir ao usuário interno visualizar o histórico em modo de linha do tempo, visualizar todas as anotações geradas no protocolo
- 5.580. Permitir efetuar a emissão de relatório que apresente todas as informações da abertura do protocolo
- 5.581. Permitir efetuar a emissão de relatório que apresente todas as informações das movimentações realizadas no protocolo
- 5.582. Permitir ao usuário externo a inclusão de novos protocolos
- 5.583. Permitir ao usuário externo a consulta dos todos os seus processos abertos
- 5.584. Permitir ao usuário externo a consulta dos processos que estão com ele para responder
- 5.585. Permitir as Imobiliárias e as Contabilidades visualizarem também os protocolos vinculados aos seus clientes
- 5.586. Permitir as Imobiliárias e as Contabilidades efetuar a abertura de novos protocolos em nome dos seus clientes
- 5.587. Permita a consulta dos prestadores autorizados para emissão da NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica);
- 5.588. Permita ao contribuinte registrar uma denúncia de não conversão de RPS (Recibo Provisório de Serviço) em NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.589. Permita no portal da prefeitura a validação da NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), com a opção de salvar a NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica) em PDF ou exportar a mesma em arquivo XML;
- 5.590. Consulta e visualização da NFS-e através de QR CODE;
- 5.591. Permita a validação do RPS (Recibo Provisório de Serviço) no portal da prefeitura;
- 5.592. Permita a validação das notas recebidas no portal da prefeitura;
- 5.593. Permita a visualização da quantidade total de NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica) emitidas;
- 5.594. Permita a visualização da quantidade de empresas homologadas para emissão de NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica);
- 5.595. Permita solicitar o credenciamento para emissão da NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), exigindo ou não o anexo de documentos necessários;
- 5.596. Permita ao contribuinte o acompanhamento do processo de credenciamento;
- 5.597. Permita ao contribuinte efetuar o login com certificado digital;
- 5.598. Deve possuir funcionalidades que permita ao contribuinte:
- 5.599. Reenviar a NFS-e para o tomador por e-mail, podendo optar pelo e-mail já cadastrado na emissão ou para um novo endereço de e-mail;
- 5.600. Permitir substituição de uma nota fiscal de serviços;
- 5.601. Permitir a emissão da nota fiscal com a apuração de imposto do ISSQN próprio, com a respectiva geração da guia de recolhimento;
- 5.602. Permitir a consulta detalhada das NFS-e com a opção de visualização em tela e exportação em XML e PDF, com os seguintes filtros por: período, competência, número da NFS-e e lote;
- 5.603. Consultar as notas recebidas;
- 5.604. Permitir o cancelamento de uma nota fiscal de serviço, cuja guia ainda não tenha sido efetuada o pagamento;
- 5.605. Consultar a nota fiscais tomadas de outros prestadores do município;
- 5.606. Permitir a declaração de informações recebidas;
- 5.607. Permitir o cancelamento das declarações de informações recebida;
- 5.608. Permitir a declaração de serviço não tomado;
- 5.609. Possuir rotinas que permitam ao fiscal cadastrar o menu de perguntas e respostas que será utilizado para esclarecimento aos usuários finais do sistema;
- 5.610. Permitir adicionar arquivos que ficarão disponíveis para download;
- 5.611. Gerenciar os arquivos / links que serão disponibilizados na seção de downloads, com a opção de cadastrar a descrição de cada download;
- 5.612. Gerenciar limitador de tempo e contador regressivo do tempo para expiração da sessão;
- 5.613. Permita o envio através de correio eletrônico dos dados da nota fiscal para a consulta pelo tomador de serviços;
- 5.614. Incluir e alterar informações cadastrais de tomadores/prestadores;
- 5.615. Permitir autorizar individualmente os contribuintes para emissão da NFS-e para tomadores não identificados e tomadores residentes no exterior;
- 5.616. Permitir à autoridade fiscal liberar ou cancelar qualquer autorização para emissão de Notas Fiscais Eletrônicas em qualquer momento via internet;
- 5.617. Permitir ao fiscal bloquear ou não a alteração do endereço do tomador já cadastrado, pelo emissor da NFS-e na emissão da NFS-e;
- 5.618. Consultar de forma agrupada a NFS-e por filtro de Período (data emissão) e Contribuinte, totalizando o número de NFS-e emitidas por contribuinte;
- 5.619. Consultar de forma agrupada a NFS-e por filtro de Período de competência e Contribuinte, totalizando o número de NFS-e emitidas por contribuinte;
- 5.620. Consultar as NFS-e com a opção de visualização em tela e exportação em XML e PDF, com os seguintes filtros por: período, competência, natureza de operação e atividade fiscal;
- 5.621. Substituir notas fiscais, inclusive com a opção de realizar essa ação em lote;
- 5.622. Cancelar notas fiscais, inclusive com a opção de realizar essa ação em lote;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.623. Cadastrar os Benefícios Fiscais, com opção para informar o percentual de desconto, período de vigência;
- 5.624. Conceder o Benefício Fiscal individualmente aos contribuintes selecionados informando a vigência do benefício;
- 5.625. Consultar os Benefícios Fiscais concedidos, com filtro por competência, CNPJ e Razão Social;
- 5.626. Habilitar a opção do faturamento antecipado, quando a NFS-e emitida é gerada para competência seguinte à da emissão;
- 5.627. Credenciar individualmente os contribuintes autorizados para emissão da NFS-e com Faturamento Antecipado;
- 5.628. Definir a quantidade máxima de dias para o cancelamento da NFS-e;
- 5.629. Definir a mensagem informativa para os emitentes optantes do Simples Nacional que é apresentada nas observações da NFS-e;
- 5.630. Definir e alterar o texto de instrução e responsabilidade que será impresso no termo de uso da NFS-e pelo contribuinte;
- 5.631. Cadastrar e gerenciar tipos de motivos de cancelamento da NFS-e;
- 5.632. Permitir ao usuário administrador configurar a informações pertinentes ao cadastro da Prefeitura tais como:
 - 5.633. Configuração o nome, endereço completo e website da prefeitura;
 - 5.634. Permitir ao administrador cadastrar enquadramento fiscal e os tipos de Natureza de Operação e definir para qual enquadramento poderá ser utilizado e suas respectivas regras de utilização;
 - 5.635. Permitir a definição de plano de contas COSIF para controle de ISS-Bancos;
 - 5.636. Opção para informar os dados do plano de contas da COSIF, para efetuar o lançamento referente ao ISS-Bancos;
 - 5.637. Permitir liberação do plano de contas DESIF importado pelas instituições financeiras;
 - 5.638. Gerar guias para pagamento do lançamento referente ao ISS-Bancos;
 - 5.639. Gerar guias complementares para contribuintes;
 - 5.640. Lançar compensação para contribuintes;
 - 5.641. Consultar compensações de contribuintes;
- 5.642. Cadastrar mensagens/avisos aos contribuintes ou a um contribuinte específico com confirmação de leitura ou resposta de sim ou não;
- 5.643. Permitir parametrização das opções disponíveis na Carta de Correção Eletrônica contendo as alterações dados do tomador, descrição dos serviços, dados do intermediário, dados adicionais.
- 5.644. Possuir consulta das solicitações de cancelamento de NFS-e fora do prazo de cancelamento feitas pelos prestadores, podendo retornar solicitando dados, deferindo ou indeferindo a solicitação, quando a mesma for deferida devesse cancelar as notas e caso alguma possua pagamento incluir uma compensação para o prestador;
- 5.645. Permitir liberação dos tipos de RPSs disponíveis para serem utilizados;
- 5.646. Permitir efetuar login como o contribuinte tendo acesso as mesmas telas que o mesmo possui;
- 5.647. Permitir ao contribuinte vincular o contador responsável para ter acesso ao sistema, com possibilidade de liberação das rotinas que o contador terá acesso;
- 5.648. Permitir ao usuário selecionar quais as atividades da Lista de Serviços que ele utilizará para emissão da NFS-e e definir a principal;
- 5.649. Permitir cadastrar a declaração de RPS (Recibo Provisório de Serviço) com a conversão em NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica);
- 5.650. Permitir substituição de RPS (recibo provisório de serviço);
- 5.651. Personalização da sua logomarca para visualização/ impressão da nota fiscal;
- 5.652. Cadastrar pessoas, quando estas não estiverem no banco de dados da prefeitura;
- 5.653. Permitir que os prestadores de serviços vinculem seus tomadores de serviços para facilitar no momento da emissão da nota;
- 5.654. Permita a declaração de informações recebidas para lançamento do ISS Retido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.655. Permitir cadastrar usuários para efetuar o login e ter acesso as rotinas liberadas das empresas, possibilitando no momento da criação a liberação de acesso as rotinas;
- 5.656. Permitir clonagem de NFS-e;
- 5.657. Permitir assinatura com certificado digital de notas fiscais já emitidas;
- 5.658. Permitir cancelamento de notas fiscal em lote;
- 5.659. Permitir o prestador efetuar a solicitação de cancelamento de notas fiscal fora do prazo de cancelamento, podendo ser uma ou várias notas, com obrigação ou não de inserção de anexos, com avisos de e-mail conforme a tramitação do mesmo;
- 5.660. Permitir emissão de Carta de Correção Eletrônica, vinculando a mesma a nota fiscal emitida;
- 5.661. Permitir a retificação de documentos;
- 5.662. Possuir rotina para importação do plano de contas DESIF;
- 5.663. Possuir rotina para importação da declaração mensal de competência plano DESIF somente após liberação do plano de contas;
- 5.664. Permitir a conversão automática de notas para tomadores;
- 5.665. Permitir ao contribuinte emitir notas avulsa eletrônica, apuração e geração do débito e impressão da nota avulsa somente após o pagamento do débito correspondente;
- 5.666. Permitir o cancelamento das notas avulsas emitidas, somente se o débito não estiver cancelado;
- 5.667. Permitir o cancelamento dos débitos gerados das notas avulsas somente se o débito estiver aberto;
- 5.668. Permitir geração de carta de correção eletrônica, ela deverá ficar anexa a nota avulsa gerada;
- 5.669. Permitir clonar uma nota avulsa emitida;
- 5.670. Permitir bloqueio de emissão de notas avulsas por quantidade de dados, por mês, ano;
- 5.671. Permitir bloqueio de emissão de nota avulsas por valor com possibilidade de utilização de um índice;
- 5.672. Permitir cálculo automático de INSS;
- 5.673. Permitir o cálculo automático de IRRF, com possibilidade de inclusão de tabela com faixa de valores e dedução para definição de alíquota;

Aplicativo Mobile

- 5.674. O aplicativo deverá estar disponível gratuitamente para download pelos usuários/cidadãos no mínimo nas lojas: Google Play e Apple Store;
- 5.675. O aplicativo deve ser compatível com sistemas operacionais: Android e IOS;
- 5.676. O aplicativo deverá estar totalmente integrado ao software de gestão, permitindo acesso aos mesmos dados de maneira compartilhada, sem necessidade de bancos de dados intermediários, podendo também ser realizado via WebService;
- 5.677. Permitir que serviços e indicadores sejam ativados/desativados conforme demanda e disponibilidade da administração pública;
- 5.678. Permitir que os serviços sejam disponibilizados por contexto/grupo de tal forma que o usuário mesmo sem treinamento consiga acessá-los no aplicativo;
- 5.679. Permitir a criação/desativação de grupos de serviços;
- 5.680. Possibilitar que os serviços, conforme padrão definido pelo sistema, sejam disponibilizados no App, considerando as demandas da entidade;
- 5.681. Disponibilizar no aplicativo, área para consultar as notificações enviadas para o usuário logado;
- 5.682. Disponibilizar serviço de consulta de documentos;
- 5.683. Permitir alterar senha de acesso do usuário via aplicativo;
- 5.684. Permitir solicitar acesso aos serviços pelo aplicativo;
- 5.685. Disponibilizar serviço de recuperação de senha de acesso;
- 5.686. Permitir ao que se cadastrar terá acesso a três tipos de vínculo:
- 5.687. Cidadão (Vínculo entre pessoa física e o Município);
- 5.688. Empresa (Vínculo entre pessoa jurídica e o Município);
- 5.689. Imóveis (Vínculo entre um imóvel e o Município).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



5.690. Para todos os tipos de vínculo o Município poderá optar em autorizar a utilização automaticamente ou solicitar uma revisão dos cadastros onde poderá aprová-los ou rejeitá-los através de um ambiente administrativo.

5.691. Consulta de imóveis: Permite o usuário consultar informações gerais de seus imóveis, como endereço, proprietários, medidas do terreno, características do terreno e edificações;

5.692. IPTU: Permite o usuário consultar as parcelas de IPTU do ano corrente e ter acesso aos boletos das parcelas que estão a vencer;

5.693. Histórico de IPTU: Permite o usuário consultar, de maneira gráfica, o acréscimo ou decréscimo do IPTU dos últimos anos;

5.694. Empenhos: Permite o usuário consultar os empenhos do Município onde ele está vinculado como credor/fornecedor;

5.695. Licitações: Permite o usuário consultar as licitações publicadas do Município onde ele está vinculado como participante;

5.696. Acordos em aberto: Permite o usuário consultar seus parcelamentos em aberto e ter acesso aos boletos das parcelas que estão a vencer.

5.697. Certidão mobiliária e imobiliária: Permite o usuário consultar e gerar certidões negativas de débito, seja ela de imóvel ou não.

5.698. Consulta de NFS-e: Permite o usuário consultar as notas fiscais recebidas de serviço.

5.699. Protocolos: Permite o usuário consultar seus protocolos.

5.700. Notícias: Permite o usuário a consultar as notícias do Município cadastradas no ambiente administrativo.

5.701. Calendário de eventos: Permite o usuário consultar os eventos do Município cadastrados no ambiente administrativo.

5.702. Pontos turísticos: Permite o usuário consultar os principais pontos turísticos do Município cadastrados no ambiente administrativo.

5.703. Contatos: Permite o usuário consultar os principais contatos do Município, de acordo com cadastramento feito no ambiente administrativo

Gestão de processos eletrônicos e assinatura digital

5.704. O sistema deve disponibilizar um Módulo de Configuração de Workflows e Metadados, permitindo a criação e gestão autônoma de assuntos e tipos de processos. A funcionalidade deve contemplar um Designer de Fluxos (BPM) para definição do trâmite processual e um Gerador de Formulários Dinâmicos, possibilitando a criação de campos personalizados (texto, data, valores, anexos) para cada tipo de assunto. A solução deve permitir a parametrização de regras de transição, prazos de execução e permissões de acesso por etapa do fluxo;

5.705. Garantir o mapeamento fidedigno da estrutura administrativa municipal dentro do ambiente digital. O sistema deve permitir a configuração flexível de departamentos e setores, facilitando a atribuição de fluxos de trabalho e a distribuição de competências. Esta rotina visa a otimização da comunicação intersetorial e a transparência na identificação de gargalos processuais por unidade administrativa, permitindo a extração de relatórios de desempenho por setor;

5.706. Possuir configurador de permissões que permita definir quem pode visualizar, anexar documentos ou despachar em cada tipo de assunto processual. O recurso deve possibilitar a criação de grupos de acesso e a definição de 'público', 'restrito' ou 'sigiloso' para cada processo. O sistema deve emitir alertas em caso de tentativas de acesso não autorizado e permitir que o gestor do sistema revogue permissões instantaneamente;

5.707. O sistema deve disponibilizar um módulo de Controle de Acesso Baseado em Perfis (RBAC - Role-Based Access Control), permitindo a criação de perfis de usuários com permissões predefinidas por módulo, funcionalidade, ação e permitir a auditoria completa de login;

5.708. O sistema deve disponibilizar funcionalidade de Trilha de Auditoria Inalterável (Audit Trail), registrando o histórico cronológico completo de todas as ações e acessos realizados em cada processo. O registro deve



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



capturar, de forma automática e detalhada: identificação do usuário, data e hora (carimbo do tempo), endereço IP de origem, ação executada (visualização, inclusão, alteração ou assinatura) e o conteúdo alterado (antes e depois). A solução deve garantir o princípio do não-repúdio, impedindo a exclusão ou modificação desses logs de auditoria;

5.709. O sistema deve disponibilizar um Motor de Busca Multicritério com Indexação de Conteúdo, permitindo a localização imediata de processos e documentos. A funcionalidade deve suportar pesquisas por metadados (número do processo, interessado, CPF/CNPJ, assunto, setor de tramitação e intervalo de datas);

5.710. Deve disponibilizar um Centro de Notificações Multicanal, realizando alertas automáticos em tempo real (na plataforma) e via e-mail sempre que houver a tramitação de processos ou abertura de novas demandas. A funcionalidade deve ser orientada a eventos, disparando avisos para o destinatário individual e para a fila do setor de destino;

5.711. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para Geração do Relatório na Íntegra do Processo, consolidando todos os documentos, anexos e movimentações em um arquivo único indexado. A estrutura dos relatórios e campos de Despachos Administrativos deve seguir rigorosamente os padrões de redação oficial e as instruções normativas do TCU e TCE, contemplando numeração automática de folhas, termos de juntada e assinaturas digitais com carimbo do tempo. A solução deve assegurar a integridade da ordem cronológica, gerando um índice remissivo automático para facilitar a instrução processual e auditorias externas.

5.712. O sistema deve disponibilizar funcionalidade de Assinatura Digital em Lote, permitindo a seleção múltipla de processos e documentos para formalização simultânea. A solução deve suportar o uso de Certificados Digitais (A1 e A3) no padrão ICP-Brasil, garantindo o processamento seguro de grandes volumes de dados. Cada documento assinado deve gerar automaticamente um Certificado de Autenticidade individual, contendo o carimbo do tempo (Time Stamping), chaves criptográficas e QR Code para validação pública, assegurando a integridade e o não-repúdio de cada ato administrativo.

Banco de preços e cotação eletrônica

5.713. O sistema deve disponibilizar um módulo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com campos parametrizados para: descrição da necessidade, requisitos da contratação, levantamento de mercado, justificativa da solução escolhida, estimativa de quantidades, parcelamento, alinhamento estratégico, impactos ambientais e declaração de viabilidade. A solução deve contar com Inteligência Artificial integrada, atuando como assistente na geração e refinamento de textos técnicos, sugerindo redações com base no objeto e garantindo a padronização e celeridade na instrução processual, permitindo a emissão do documento final em formato digitalizável

5.714. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para elaboração da Matriz de Riscos (MR), permitindo o mapeamento de eventos supervenientes que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro ou a execução do objeto. A solução deve contemplar campos para descrição, identificação do responsável e vinculação paramétrica de fase, impacto, probabilidade e danos. O módulo deve contar com Inteligência Artificial (IA) integrada para sugerir, de forma preditiva, a causa do risco, os danos potenciais e as ações preventivas e de contingência, otimizando a análise técnica e garantindo a segurança jurídica do processo licitatório. Deve ainda possibilitar a emissão de relatório completo com capa, memorial explicativo e detalhamento dos riscos

5.715. O sistema deve disponibilizar um módulo para elaboração do Termo de Referência (TR), permitindo a parametrização dinâmica de tópicos conforme a natureza do objeto (Bens ou Serviços). A funcionalidade deve possibilitar a definição de tipos de tópicos (ex: descrição, justificativa, obrigações, sanções e critérios de aceitação) e contar com Inteligência Artificial integrada para auxiliar na redação técnica de cada item. A IA deve sugerir conteúdos baseados na descrição do objeto, garantindo a coesão com o ETP e a Matriz de Riscos previamente elaborados. O módulo deve permitir a emissão do relatório final formatado para instrução processual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



5.716. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para o Gerenciamento de Cotações de Preços, permitindo o registro detalhado das propostas de fornecedores, através de dados integrados ao sistema de compras garantindo a manutenção das especificações técnicas e quantitativas. A solução deve impedir a redigitação manual, assegurando o nexos causal entre a necessidade solicitada e a pesquisa de mercado realizada.

5.717. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para o Registro de Solicitações de Coletas Presenciais, permitindo o lançamento de orçamentos obtidos diretamente nos estabelecimentos fornecedores. A rotina deve possibilitar a identificação do agente responsável pela coleta, os dados do fornecedor e o anexo da evidência física (comprovante ou orçamento impresso), garantindo a rastreabilidade da pesquisa de mercado e a conformidade com as exigências dos órgãos de controle

5.718. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para o envio automatizado de Solicitações de Coletas via E-mail, permitindo o disparo de pedidos de orçamento diretamente aos fornecedores cadastrados. A solução deve suportar o uso de templates de mensagens parametrizáveis, anexar automaticamente a relação de itens e especificações, servindo como prova documental da ampla pesquisa de mercado.

5.719. O sistema deve disponibilizar funcionalidade de Cotação On-line via Link Externo, permitindo que os fornecedores registrem suas propostas diretamente em um ambiente web seguro. O link gerado deve ser exclusivo para cada processo, garantindo a autenticidade e o sigilo das propostas até a data de abertura. Os valores inseridos pelo fornecedor devem ser integrados automaticamente ao mapa de preços, eliminando a necessidade de inserção manual e mitigando riscos de erro na transcrição de dados.

5.720. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para Interoperabilidade e Consulta Automatizada de processos licitatórios, integrando-se nativamente via API às plataformas Compras.gov.br (Federal), Saúde Federal (Banco de Preços em Saúde), PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e Portal de Compras Públicas. A solução deve realizar a captura de dados de editais, itens e preços adjudicados, permitindo a importação direta dessas informações para o módulo de Planejamento e Cotações, visando a instrução de processos com base em preços praticados pela Administração Pública.

Controle Interno

5.721. Possuir tela com indicadores gráficos (Dash-board) de produção do controle interno, contendo informações sobre quantidade Atos de Normatização, Comunicados Internos, Recomendações, Notificações, Pareceres, Auditorias e Demais Atividades exibidos mês a mês e com a quantidade total de cada atividade.

5.722. Permitir o cadastramento de modelos de documentos, em editor web, com disponibilização de variáveis de informações pré-definidas de acordo com a categoria dos modelos.

5.723. Permitir o cadastramento prévio de modelos e layouts de pareceres com a disponibilização de variáveis para preenchimento automático pelo sistema e com modelos distintos de acordo com a situação de cada parecer (Aprovação, Aprovação com Ressalvas e Reprovação).

5.724. O sistema deve permitir o cadastro da estrutura do Controle Interno, contemplando o registro do seu fundamento legal e a definição de sua composição organizacional.

5.725. Disponibilizar rotina para registro das atividades diversas do controle interno, separadas por categorias, e com a possibilidade da descrição através de editor de textos dos detalhes de cada atividade.

5.726. Possibilitar o cadastramento dos atos do controle interno, como Instruções Normativas e Orientações, com a opção de publicação automática ou não junto ao website do município para acesso aberto a população.

5.727. Possibilitar o cadastramento de comunicados internos do controle interno com as seguintes características:

5.728. Possibilitar o cadastramento dos interessados do comunicado interno

5.729. Possibilitar o registro das providências adotadas quanto ao exposto no comunicado interno.

5.730. Possibilitar o cadastramento de recomendações do controle interno com as seguintes características:

5.731. Possibilidade de controle de recomendações por arquivos anexos ou editor de textos online, com a opção de publicação automática ou não junto ao website do município para acesso aberto a população



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.732. Possibilitar o cadastramento dos interessados da recomendação.
- 5.733. Permitir o registro individual de cada item da recomendação, para posterior redação das providências.
- 5.734. Possibilitar a geração automática do modelo de recomendação através de layout pré-configurado com possibilidade de edição do mesmo.
- 5.735. Possibilitar o registro das providências adotadas quanto ao exposto nas recomendações.
- 5.736. Possibilitar o cadastramento de notificações do controle interno com as seguintes características:
- 5.737. Possibilidade de controle de notificações por arquivos anexos ou editor de textos on-line, com a opção de publicação automática ou não junto ao website do município para acesso aberto a população.
- 5.738. Possibilitar o cadastramento dos interessados da notificação.
- 5.739. Possibilitar a geração automática do modelo de notificação através de layout pré-configurado com possibilidade de edição do mesmo.
- 5.740. Possibilitar o registro das providências adotadas quanto ao exposto na notificação.
- 5.741. Possibilitar o cadastramento de pareceres do controle interno com as seguintes características:
- 5.742. Possibilitar a disponibilização do parecer de forma automática, junto ao web site do município.
- 5.743. Permitir a elaboração de pareceres com pelo menos as categorias de parecer de análise de processos licitatórios, parecer de prestação de contas de adiantamentos, parecer de prestação de contas de diárias, parecer de prestação de contas de transferências voluntárias (contribuições, auxílios, subvenções ou termos de colaboração, fomento e cooperação) e outros pareceres diversos.
- 5.744. Efetuar a numeração de forma automática para cada parecer de acordo com cada categoria.
- 5.745. Para pareceres de prestação de contas de adiantamentos, diárias e transferências voluntárias, o sistema deverá permitir informar os dados do empenho relacionado, com os dados de data, número, sub-empenho, valor e beneficiário.
- 5.746. Permitir a seleção de modelos previamente definidos para a geração automática do parecer.
- 5.747. Efetuar a geração do parecer em editor on-line de acordo com layout previamente definido, com possibilidade de edição do mesmo.
- 5.748. Possibilitar o registro de avaliações de processos licitatórios, com os dados de número do processo, objeto, modalidade, fornecedor e avaliação do controle interno.
- 5.749. Possibilitar o registro de auditorias planejadas, com os dados de objetivo, área de interesse e previsão do mês de execução da mesma.
- 5.750. Possibilitar o registro da execução de auditorias, de acordo com suas categorias.
- 5.751. O sistema deverá possuir rotina de verificação periódica quanto aos valores de transferências de recursos da união e estado (FPM, ICMS, IPVA, Fundeb), consistindo de forma automática o valor dos tributos repassados pelos entes com os valores efetivamente lançados no sistema de contabilidade do município, bem como os valores de deduções quando se aplicam, emitindo um relatório com as inconsistências encontradas.
- 5.752. O sistema deverá permitir a elaboração do relatório de verificações internas (Relatório Circunstanciado), onde o usuário poderá selecionar/definir quais informações deverão constar no relatório.
- 5.753. As informações selecionadas para o relatório de verificação interna deverão buscar os dados de forma automática de acordo com a informação do mesmo (dados orçamentários, financeiros, índices de saúde, educação e pessoal).
- 5.754. O sistema deverá permitir a edição on-line das informações do relatório podendo desta forma adicionar observações ou outras informações ao mesmo.

Site Institucional, E-SIC, Ouvidoria

- 5.755. O sistema deve disponibilizar um Gerenciador de Conteúdo Dinâmico (CMS) integrado ao Portal Institucional, garantindo a autonomia da equipe de comunicação;
- 5.756. Gestão de Identidade Visual e Destaques com:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.757. Customização de Temas: Ferramenta nativa que permita configurar links, Menus e paleta de cores, adequando-o à identidade visual da gestão vigente.
- 5.758. Gestão de Banners Rotativos: Módulo para criação, publicação e agendamento de banners de destaque para a página inicial (Home), permitindo o direcionamento de campanhas institucionais.
- 5.759. Possuir cadastro de Agentes Públicos: Cadastro estruturado da estrutura administrativa (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), permitindo a inclusão de mini currículos, fotos oficiais e contatos institucionais.
- 5.760. Possuir Repositório de Documentos Oficiais: Ferramenta para upload, categorização e publicação de documentos públicos em múltiplos formatos (suporte obrigatório a extensões como PDF e JPG), garantindo fácil acesso e download pelo cidadão.
- 5.761. Possuir Central de Notícias e Eventos: Rotina completa para criação, edição, agendamento e publicação de matérias jornalísticas e calendários de eventos da gestão.
- 5.762. Possuir Galerias de Mídia: Módulo para cadastramento e exibição de galerias de fotos, vídeos institucionais e arquivos de áudio (podcasts/rádio web).
- 5.763. Permitir incorporar links das redes sociais (ex: Facebook, Instagram) diretamente nas páginas do portal.
- 5.764. Possuir área parametrizável para disponibilização de botões e links de acesso rápido a serviços externos, sistemas do governo e parceiros.
- 5.765. O sistema deve disponibilizar uma área integrada de exibição e consulta de dados licitatórios, assegurando a publicidade em tempo real no site institucional e o gerenciamento interno de todo o ciclo de contratação. A interface de exibição deve contemplar:
- 5.766. Publicidade de Certames e Atas: Painel de exibição para processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, e controle de Atas de Registro de Preços (incluindo adesões/caronas), detalhando o andamento de cada processo.
- 5.767. Gestão de Contratos e Parcerias: Área destinada à publicação e acompanhamento de Contratos, Termos Aditivos, Termos de Fomento e Parcerias, permitindo a rastreabilidade integral da execução.
- 5.768. Atores do Processo e Sanções: Exibição do rol de credores, composição das comissões de contratação/membros e um painel de consulta ao cadastro de empresas declaradas inidôneas ou suspensas.
- 5.769. O sistema deve disponibilizar uma área dedicada à exibição de convênios, permitindo o acompanhamento integral desde a celebração até a prestação de contas. A interface de exibição e controle deve contemplar:
- 5.770. Identificação e Estrutura do Instrumento: Painel de exibição dos dados mestres, incluindo identificação do Concedente e Conveniente (e seus respectivos responsáveis), número do instrumento, objeto e valor global.
- 5.771. Monitoramento e Transparência Web: Visualização dinâmica dos dados de convênios no site institucional (Portal da Transparência);
- 5.772. O sistema deve disponibilizar um módulo para o registro e exibição dinâmica da infraestrutura e história do município, contemplando:
- 5.773. Memória e Identidade: Seções dedicadas à História da Cidade, Símbolos Oficiais e Agenda de Eventos culturais e institucionais.
- 5.774. Equipamentos Públicos e Infraestrutura: Catálogo georreferenciado (com integração a mapas) de Praças, Sítios, Distritos, Unidades de Saúde (Postos), Escolas e demais Prédios Públicos, permitindo a inclusão de fotos, endereços e horários de funcionamento.
- 5.775. O módulo deve garantir a transparência ativa através da publicação estruturada de atos administrativos, incluindo:
- 5.776. Gestão e publicação de Leis, Portarias, Decretos, Editais e Resoluções, com obrigatoriedade de mecanismo de busca avançada (por número, ano, termo ou categoria).
- 5.777. Área específica para Editais de Processos Seletivos, publicações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o detalhamento de Diárias de Viagens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.778. Possibilidade de cadastramento e categorização de qualquer tipo de documento oficial em formatos abertos (PDF/A).
- 5.779. Deve possuir ferramenta para organização e publicidade dos órgãos colegiados, com cadastro de atos de criação, detalhamento de competências e páginas individuais para cada conselho, registro de membros, representações e histórico de ações (atas de reuniões, palestras e documentos próprios).
- 5.780. O sistema deve disponibilizar um Motor de Inteligência Artificial especializado na auditoria contínua dos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP/ATRICON):
- 5.781. Auditoria Automatizada de Critérios: Avaliação sistêmica dos pontos de controle da ATRICON, verificando a conformidade de dados, prazos de publicação e acessibilidade das informações.
- 5.782. Diagnóstico e Caminho da Solução: Para cada item auditado, o sistema deve apresentar um Anexo Técnico de Diagnóstico, detalhando se o ponto 'Atende', 'Não Atende' ou se é de responsabilidade de 'Portal de Terceiros'. Em caso de inconformidade, a IA deve indicar o Caminho da Solução, apontando o campo ou módulo exato que precisa de correção.
- 5.783. Painel de Críticas e Alertas Gerenciais: Geração automática de relatórios de pendências para agilizar o gerenciamento, permitindo que a administração corrija falhas antes das auditorias oficiais dos Tribunais de Contas.
- 5.784. O sistema deve prover páginas web exclusivas e independentes para a Ouvidoria Municipal e para o e-SIC;
- 5.785. Deve possuir área restrita para o cidadão acompanhar o status de suas manifestações, permitindo a consulta via número de protocolo e chave de acesso, com histórico de interações e anexos.
- 5.786. Seção para exibição obrigatória de dados institucionais da Ouvidoria, incluindo endereço físico, horário de atendimento, telefone, e-mail e identificação dos membros responsáveis.
- 5.787. Funcionalidade de avaliação pós-atendimento utilizando escala visual (ícones de percepção/carinhas), permitindo que o cidadão avalie a clareza, a agilidade e a resolutividade da resposta.
- 5.788. Deve permitir a captação Web e E-mail: Formulário dinâmico para registro de denúncias, reclamações, elogios, sugestões e pedidos de informação (e-SIC), com suporte a anexos (PDF, JPG, MP4).
- 5.789. Deve possuir interface para que o atendente digitalize e registre demandas recebidas via balcão físico, correspondência postal ou urnas/caixas de sugestões, e ainda permitir o cadastro manual de demandas recebidas via telefone, com campo para transcrição do relato e identificação do interlocutor (respeitando a opção de anonimato/sigilo).
- 5.790. Possuir dashboard Executivo em Tempo Real: Painel visual com indicadores de: total de demandas, tempo médio de resposta, índice de satisfação e volume por secretaria.
- 5.791. Sistema de alertas visuais (cores) e notificações internas para protocolos com prazo de resposta legal próximo ao vencimento, conforme a Lei 12.527/11 e Lei 13.460/17.
- 5.792. Possuir tela para análise inicial das demandas, permitindo ao Ouvidor Geral classificar, solicitar complementação ao cidadão ou indeferir pedidos manifestamente improcedentes.
- 5.793. Possuir recurso para encaminhamento eletrônico da demanda para uma ou mais secretarias envolvidas, com rastreabilidade total de quem recebeu e quando visualizou.
- 5.794. Funcionalidade para gerar links temporários e seguros de resposta destinados a gestores setoriais que não possuem acesso pleno ao sistema, facilitando a coleta de informações técnicas.
- 5.795. Possuir campo para redação da resposta setorial com possibilidade de anexar documentos comprobatórios (fotos de serviços executados, laudos, etc.) antes do envio para validação do Ouvidor Geral.
- 5.796. Possuir relatórios de Produtividade Setorial: Emissão de listagens detalhando o desempenho de cada secretaria no atendimento às demandas da Ouvidoria.
- 5.797. Possuir Relatório de Detalhamento de Manifestações: Documento completo contendo o ciclo de vida do protocolo: relato original, tramitação interna, resposta setorial e resposta final enviada ao cidadão.
- 5.798. Gerar Prestação de Contas Anual: Geração automatizada de relatório consolidado para fins de publicação oficial e auditoria dos Tribunais de Contas, contendo o resumo estatístico do ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



Webmail

- 5.799. Sistema de Correio em Nuvem: Locação de solução de e-mail corporativo baseada em nuvem, com alta disponibilidade e escalabilidade para criação de contas ilimitadas conforme demanda da contratante.
- 5.800. Quota de Armazenamento Individual: Cada caixa postal deve possuir capacidade mínima de 15GB (quinze gigabytes) exclusivos para mensagens e anexos, com suporte a envio de arquivos de grande volume (mínimo 25MB por mensagem).
- 5.801. Painel de Administração Centralizado: Interface web para o gestor de TI criar, suspender, alterar senhas e gerenciar quotas de armazenamento de todas as contas vinculadas ao domínio oficial (ex: @municipio.rn.gov.br).
- 5.802. Camada de Segurança Avançada (Antivírus e Antispam): O sistema deve possuir filtragem heurística de mensagens, bloqueio de malwares, proteção contra phishing e camadas de Antispam atualizadas em tempo real.
- 5.803. Protocolos de Autenticação e Entregabilidade: Configuração e suporte obrigatório aos protocolos de segurança SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC, visando garantir a autenticidade das mensagens e evitar o bloqueio em servidores externos.
- 5.804. Criptografia de Tráfego: Suporte obrigatório a conexões seguras via TLS/SSL em todos os protocolos de acesso, garantindo que o conteúdo das mensagens seja trafegado de forma criptografada entre o servidor e o cliente.
- 5.805. Interface Webmail Profissional: Disponibilização de interface de acesso via navegador (Webmail) com layout amigável, intuitivo, responsivo e de fácil navegação (UX Design).
- 5.806. Compatibilidade de Protocolos de Conectividade: Suporte pleno aos protocolos POP3, IMAP4 e SMTP, permitindo a configuração em softwares de terceiros (Outlook, Thunderbird, etc.).

Software de folha de pagamento e portal do servidor

- 5.807. Possibilita o cadastramento de prestadores e serviços autônomos;
- 5.808. Controle dos dependentes e pensionistas;
- 5.809. Geração de previa e processamento de cálculo mensal, adiantamento, complementar, 13º salário adiantado e integral, licença prêmio, férias individuais, férias coletivas, rescisões individuais e coletivas;
- 5.810. Possibilitar gerar 13º salário pela média salarial ou pelo último salário; Possibilita processamento de cálculos simulados;
- 5.811. Gerencia os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo da mesma, com possibilidade de se informar a data prevista para o início do gozo de férias;
- 5.812. Possibilita a configuração de todas as fórmulas de cálculo, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão;
- 5.813. Gerar remessa de pagamento geral, por secretária, setor e por fonte de recursos; Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais;
- 5.814. Gerencia a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos, mantendo todo o seu histórico;
- 5.815. Possibilita a progressão funcional e promoções de cargos, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor;
- 5.816. Efetua o cálculo automaticamente de todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, ainda permitindo que sejam gerados todos os relatórios e arquivos necessários, para os órgãos competentes;
- 5.817. Gera arquivos de solicitação de cadastramento do PASEP, abertura de conta bancária;
- 5.818. Possibilitar a geração das informações referentes à folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco;
- 5.819. Permitir o controle das movimentações do servidor para informação ao tribunal de contas;
- 5.820. Geração de arquivo de consulta da qualificação cadastral dos funcionários, para cadastramento inicial dos servidores no e-Social, conforme leiaute;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.821. Emissão de relatórios de todos os encargos do órgão, bem como a emissão de guias e relatórios em modo gráfico ou em arquivo quando necessário;
- 5.822. Permite gerenciar o tempo de serviço efetivo, possibilitando emitir certidão de tempo de serviço e disponibilizando informações para o cálculo da concessão de aposentadoria, inclusive tempo de serviço fora do município com emissão separada ou junta;
- 5.823. Cadastra os afastamentos e licenças, possibilitando o retorno automático no final do período dos mesmos;
- 5.824. Integração ao sistema de gerenciamento de frequência através de ponto eletrônico por meio de leitura biométrica;
- 5.825. Integração ao portal do servidor permitindo em tempo real e ambiente virtual a disponibilização de contracheques online, declaração de rendimentos e ficha financeira.
- 5.826. Garantir a consulta ao Portal do Servidor com disponibilidade integral (24/7) e acesso remoto de qualquer localidade, assegurado por infraestrutura de Data Center de alta segurança.
- 5.827. Disponibilização de demonstrativos de pagamento (contra-cheques) e histórico de vida funcional, contemplando dados de cargo, departamento e histórico de transferências.
- 5.828. Ferramenta para o tratamento administrativo de horas extras, faltas, atrasos, exceções e anomalias de registro.
- 5.829. Visualização detalhada do período completo de apuração, permitindo o confronto entre as marcações realizadas e a jornada nominal estipulada para o período.
- 5.830. Funcionalidade para geração e impressão de tabelas de escala mensal, com opção de modelos em branco ou pré-preenchidos conforme a grade do setor.
- 5.831. Emissão de relatórios de espelho de ponto e de ocorrências, com integração nativa ao sistema de Folha de Pagamento e sincronização de dados em tempo real.

Software de Gestão de Ponto Eletrônico

- 5.832. Controle de acesso por senha e biometria facial. funcionalidade acessível para Android e IOS.
- 5.833. Reconhecimento Facial: A tecnologia de reconhecimento facial é crucial para garantir a autenticidade do registro de ponto, prevenindo fraudes e oferecendo maior segurança ao processo.
- 5.834. Cadastro e batida facial com geolocalização e envio de comprovante por e-mail, com foto e mapa de onde foi realizada a batida com dia, hora, latitude e longitude para o colaborador e para o gestor.
- 5.835. Parametrização de localização para a batida mobile.
- 5.836. O sistema deve permitir o registro, controle e gestão de jornadas de trabalho, horas extras, faltas, atrasos, licenças e feriados.
- 5.837. Capacidade de gerar relatórios detalhados e personalizáveis sobre a frequência dos servidores, auxiliando na tomada de decisões e na prestação de contas.
- 5.838. Relatórios de espelho de ponto.
- 5.839. Geração de informações para contabilização de frequência e horas trabalhadas, através de integração com o software de folha de pagamento.
- 5.840. Segurança da Informação: O sistema deve garantir a segurança e a privacidade dos dados dos servidores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 5.841. Disponibilidade de suporte técnico para eventuais problemas e dúvidas relacionadas ao uso do sistema.
- 5.842. Escalas de trabalho - Permitir criar horários de trabalho com qualquer tipo de escala. Permitir o tratamento de escalas cíclicas, tais como 12x36, 6x2, 6x1 ou mensais, troca de escalas, troca de horários e restringe o registro do ponto de acordo com estas trocas.
- 5.843. Organizar os servidores por lotação, departamento, cargo, de forma integrada com o software de folha de pagamento.
- 5.844. Armazenar histórico de escalas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.845. Permite o gerenciamento de banco de horas.
- 5.846. Cálculo automático de horas trabalhadas diretamente no app.
- 5.847. Integração com um painel administrativo web (dashboard).
- 5.848. Permite o tratamento de regras específicas para classes diferenciadas de servidores e/ou Prestadores de Serviço.

Software de Gestão de Saúde

- 5.849. Disponibilizar gráfico com as informações do Fundo Nacional de Saúde no período de um ano com valor total e porcentagem de custeio e investimento, detalhando valor mensal.
- 5.850. Disponibilizar informações relacionadas a quantidade de pessoas atendidas, quantidade fichas de atendimento e quantidade de visitas domiciliares registradas nos últimos 12 meses.
- 5.851. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas de atendimento registradas, detalhando a quantidade mensal de fichas, nos últimos 12 meses.
- 5.852. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas, detalhando a quantidade mensal de visitas, nos últimos 12 meses.
- 5.853. Utilizar banco de dados do eSUS municipal para captação dos dados de saúde da população.
- 5.854. Utilizar algoritmo validado internacionalmente por estudos específicos da área, com publicação em periódicos indexados, tanto no Brasil quanto fora do país.
- 5.855. Classificar as pessoas conforme variáveis existentes no banco de dados, a partir do algoritmo citado acima.
- 5.856. Considerar pontuação individualmente para morbidades e outras condições (sexo, idade, raça/cor), utilizar como agravante a interação entre mais de uma morbidade e essas outras condições (multiplicação de pontuação entre estes).
- 5.857. Exibir as variáveis utilizadas para a classificação.
- 5.858. Exibir o score calculado para a pessoa, individualmente, conforme este algoritmo.
- 5.859. Exibir o score de referência para cada pessoa, tomando por base indivíduo com características de idade, sexo e raça/cor semelhantes, mas sem outros fatores agravantes.
- 5.860. Disponibilizar filtros de Unidade de Saúde, Equipe, Faixa Etária e Raça/Cor.
- 5.861. Exibir informações de porcentagem de Agravantes e Hipertensos, sendo possível selecionar o tipo de agravante (Diabético, Fumante) e hipertensos utilizando como filtro das informações exibidas.
- 5.862. Disponibilizar gráfico com as informações de Risco e Porcentagem conforme sexo (Masculino / Feminino).
- 5.863. Disponibilizar lista dos pacientes sendo possível definir a quantidade de linhas a serem exibidas, colunas a serem exibidas e campo para pesquisa.
- 5.864. Permitir ordenação da lista dos pacientes conforme seleção da coluna de informações.
- 5.865. Permitir exportar a lista dos pacientes para no mínimo os formatos CSV e Excel
- 5.866. Permitir impressão da lista dos pacientes.
- 5.867. Utilizar técnica drill down nos gráficos.
- 5.868. Permitir o acompanhamento dos valores de repasses relacionados ao FNS – Fundo Nacional de Saúde, sendo possível filtrar as informações conforme os seguintes filtros:
- 5.869. Grupo;
- 5.870. Ação Detalhada;
- 5.871. Período.
- 5.872. Exibir gráfico de Valores por Ano.
- 5.873. Exibir gráfico de Valores por Ano/Mês.
- 5.874. Exibir gráfico de Valor por Grupo.
- 5.875. Utilizar técnica drill down nos gráficos acima.
- 5.876. Exibir informações de custeio e investimento
- 5.877. Exibir lista de cada ação detalhada com valor total, desconto e valor líquido, sendo possível ordenar as informações e com campo para pesquisa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.878. Permitir download dos gráficos nos formatos SVG, PNG e CSV.
- 5.879. Disponibilizar informações detalhadas para Análise de informações relacionadas ao FNS – Fundo Nacional de Saúde.
- 5.880. Disponibilizar comparativo de Total Arrecadado relacionado a capitação ponderada, detalhando se o valor teve aumento ou diminuiu.
- 5.881. Disponibilizar comparativo de Total Arrecadado relacionado ao programa de informatização, detalhando se o valor teve aumento ou diminuiu.
- 5.882. Permitir analisar os dados do Município relacionado as informações do FNS – Fundo Nacional de Saúde com gráfico de detalhamento individual de cada um dos indicadores e ISF – Indicador Sintético Final.
- 5.883. Disponibilizar gráfico de informações relacionadas somente aos incentivos de Capitação Ponderada, Desempenho e Programa de Informatização com filtro de período.
- 5.884. Permitir realizar consulta por CPF e CNS na base do CadSUS – Cadastro do Sistema único de Saúde.
- 5.885. Possibilitar a visualização completa dos dados do cidadão disponibilizados pelo CadSUS.
- 5.886. Disponibilizar lista com campo para pesquisa e informações de Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, CPF e Município sendo possível ordenar as informações exibidas por qualquer uma dessas opções.
- 5.887. Possibilitar o cadastro de Usuários informando nome de acesso e endereço de e-mail.
- 5.888. Ao cadastrar novo Usuário o sistema deve enviar automaticamente uma senha ao e-mail cadastrado, respeitando as regras de segurança, onde após o primeiro acesso o usuário seja obrigado a incluir nova senha.
- 5.889. Realizar validação ao cadastrar novos usuários não sendo possível o cadastro de usuário com nome e e-mail já cadastrados.
- 5.890. Gerar automaticamente o código do Usuário.
- 5.891. Permitir aos usuários definidos como Administradores cadastrar os usuários do cliente, conforme necessidade.
- 5.892. Permitir o cadastro de Permissões de Usuários, onde seja possível determinar quais áreas do sistema os usuários podem acessar e quais ações realizar, garantindo assim a segurança e confidencialidade dos dados.
- 5.893. Permitir visualizar os cadastros de usuários de forma simples, com os dados de código, usuário, e-mail e cliente.
- 5.894. Disponibilizar campo para pesquisa de usuários, onde seja possível pesquisar os usuários por qualquer um dos dados preenchidos no cadastro.
- 5.895. Possibilitar realizar o vínculo de permissão de acesso as unidades de saúde aos usuários.
- 5.896. Possibilitar realizar o vínculo de permissão de acesso as equipes de saúde aos usuários.
- 5.897. Permitir o acompanhamento dos cadastros individuais, conforme registro no e-SUS, exibindo quantitativo de cadastros e data da realização da carga de informações.
- 5.898. Disponibilizar filtros de:
- 5.898.1. Sexo;
 - 5.898.2. Unidade de Saúde;
 - 5.898.3. Equipe;
 - 5.898.4. Autorreferido Hipertenso;
 - 5.898.5. Autorreferido Diabético;
 - 5.898.6. Saída do Cidadão.
 - 5.898.7. Disponibilizar gráfico com quantidade de novos cadastros realizados por mês.
 - 5.898.8. Disponibilizar gráfico de Cadastros por Unidade.
 - 5.898.9. Disponibilizar gráfico de Cadastros por Equipe.
 - 5.898.10. Disponibilizar lista dos cidadãos cadastrados, sendo possível pesquisar as informações em cada coluna, apresentando minimamente as informações referente ao número do prontuário, nome completo, sexo, CNS, unidade e equipe de saúde do cadastro e a data da última alteração do cadastro.
 - 5.898.11. Permitir ordenação da lista dos cidadãos conforme seleção da coluna de informações.
 - 5.898.12. Permitir exportar a lista dos cidadãos para no mínimo os formatos CSV e Excel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.898.13. Permitir impressão da lista dos cidadãos.
- 5.899. Possibilitar o acompanhamento das Fichas de Atendimento registradas com filtros de:
- 5.899.1. Período;
 - 5.899.2. Unidade de Saúde;
 - 5.899.3. Equipe;
 - 5.899.4. Sexo;
 - 5.899.5. Autorreferido Hipertenso;
 - 5.899.6. Autorreferido Diabético;
 - 5.899.7. CID;
 - 5.899.8. CIAP;
 - 5.899.9. Saída do Cidadão;
 - 5.899.10. Idade;
 - 5.899.11. Faixa Etária;
 - 5.899.12. Procedimento Avaliado;
 - 5.899.13. Procedimento Solicitado;
 - 5.899.14. Profissional;
 - 5.899.15. Especialidade.
- 5.900. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Mês.
- 5.901. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Unidade
- 5.902. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Equipe.
- 5.903. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Especialidade.
- 5.904. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas registradas por Profissionais.
- 5.905. Disponibilizar gráfico de Procedimentos Avaliados.
- 5.906. Disponibilizar gráfico de Procedimentos Solicitados.
- 5.907. Disponibilizar gráfico de atendimentos por CIAP.
- 5.908. Disponibilizar informações da quantidade de fichas registradas por CID
- 5.909. Exibir informação do quantitativo de Fichas de Atendimento e Cidadãos Atendidos.
- 5.910. Disponibilizar lista das fichas de atendimento sendo possível definir a quantidade de linhas a serem exibidas, colunas a serem exibidas e campo para pesquisa.
- 5.911. Permitir ordenação da lista das fichas de atendimento conforme seleção da coluna de informações.
- 5.912. Permitir exportar a lista das fichas de atendimento para no mínimo os formatos CSV e Excel.
- 5.913. Permitir impressão da lista das fichas de atendimento
- 5.914. Possibilitar o acompanhamento dos Atendimentos Odontológicos registrados com filtros de:
- 5.914.1. Período,
 - 5.914.2. Unidade de Saúde,
 - 5.914.3. Equipe,
 - 5.914.4. Sexo,
 - 5.914.5. Autorreferido Hipertenso,
 - 5.914.6. Autorreferido Diabético,
 - 5.914.7. Saída do Cidadão,
 - 5.914.8. Idade.
- 5.915. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas odontológicas registradas por Mês.
- 5.916. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas odontológicas registradas por Unidade
- 5.917. Disponibilizar gráfico da quantidade de fichas odontológicas registradas por Equipe.
- 5.918. Exibir informação do quantitativo de Fichas Odontológicas e Cidadãos Atendidos.
- 5.919. Disponibilizar gráfico de quantitativo de Fichas odontológicas por tipo de consulta.
- 5.920. Disponibilizar gráfico de quantitativo de Fichas odontológicas por tipo de procedimento.
- 5.921. Disponibilizar lista das fichas odontológicas, minimamente disponibilizando as informações da origem do atendimento do cidadão (código do atendimento, data do atendimento, unidade e equipe de saúde, profissional, especialidade e idade do cidadão no momento do atendimento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.922. Permitir ordenação da lista das fichas odontológicas conforme seleção da coluna de informações.
- 5.923. Permitir exportar a lista das fichas odontológicas para no mínimo os formatos CSV e Excel.
- 5.924. Permitir impressão da lista das fichas odontológicas.
- 5.925. Possibilitar o acompanhamento das Visitas Domiciliares registradas com filtros de:
- 5.925.1. Período;
 - 5.925.2. Unidade de Saúde;
 - 5.925.3. Equipe;
 - 5.925.4. Finalidade;
 - 5.925.5. Profissional;
 - 5.925.6. Busca Ativa;
 - 5.925.7. Acompanhamento.
- 5.925.8. Exibir quantitativo referente as visitas domiciliares realizadas de:
- 5.925.9. Quantidade de Visitas;
 - 5.925.10. Gestantes;
 - 5.925.11. Hipertensos;
 - 5.925.12. Diabéticos;
 - 5.925.13. Acamados;
 - 5.925.14. Desfecho (Realizadas, Recusadas, Ausentes).
- 5.926. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por Unidade.
- 5.927. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por Equipe.
- 5.928. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por Profissional.
- 5.929. Disponibilizar gráfico da quantidade de visitas domiciliares registradas por mês.
- 5.930. Disponibilizar lista das informações relacionadas as visitas domiciliares, minimamente apresentando as informações referentes ao número do prontuário, nome completo, data de nascimento, unidade e equipe de vinculação, data das visitas do período, desfecho e condições de saúde avaliadas.
- 5.931. Permitir ordenação da lista das informações relacionadas as visitas domiciliares conforme seleção da coluna de informações.
- 5.932. Permitir exportar a lista das informações relacionadas as visitas domiciliares para no mínimo os formatos CSV e Excel.
- 5.933. Permitir impressão da lista das informações relacionadas as visitas domiciliares.
- 5.934. Possibilitar o download dos gráficos nos formatos SVG, PNG.
- 5.935. Disponibilizar lista que apresente as informações relacionadas aos cadastros de cidadãos duplicados, sendo possível filtrar a lista de cidadãos conforme unidade de saúde.
- 5.936. Disponibilizar a relação dos cidadãos duplicados minimamente com as informações do prontuário, nome completo, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, documentos, e unidade e equipe de cadastro.
- 5.937. Permitir ordenação da lista das informações relacionadas aos cidadãos duplicados conforme seleção da coluna de informações.
- 5.938. Permitir exportar a lista das informações relacionadas aos cidadãos duplicados para no mínimo os formatos CSV, Excel e PDF.
- 5.939. Permitir impressão da lista das informações relacionadas aos cidadãos duplicados.
- 5.940. Apresentar as informações referentes aos medicamentos e materiais conforme o controle de vencimento dos produtos, apresentando as quantidades e valores.
- 5.941. Separar os produtos identificando o tempo de vencimento, destacando de forma visual o vencimento de cada produto.
- 5.942. Apresentar a tabela da quantidade e valor dos produtos em estoque por unidade de saúde.
- 5.943. Apresentar a tabela da quantidade e valor dos produtos em estoque por depósito.
- 5.944. Apresentar gráficos de saldo dos produtos por grupo do produto e categoria dos medicamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.945. Apresentar a listagem de todos os produtos que controlam o saldo por data de vencimento, minimamente com as informações referentes a nome do produto, lote e data de vencimento, quantidade e valor total, unidade e depósito que o produto está disponível e o tempo de vencimento.
- 5.946. Permitir filtrar os cadastros por unidade e equipe de saúde.
- 5.947. Disponibilizar gráficos de quantidade de cadastros por unidade e equipe de saúde, permitindo a extração dos dados em formato de XLSX e CSV.
- 5.948. Disponibilizar a lista dos pacientes cadastros no sistema minimamente com as informações referentes ao nome, sexo, data de nascimento, unidade e equipe do cadastro e as situações de saúde identificadas no cadastro.
- 5.949. O sistema deverá mostrar os totalizadores de cada situação de forma individual, minimamente identificando as situações:
- 5.950. Gestantes, hipertensos, diabéticos acamados, domiciliados, fumantes, deficiências, pacientes com asma, doenças cardíacas, doenças renais, internações no último ano, tuberculose, hanseníase, pacientes que tiveram infarto, pacientes que tiveram AVC ou derrames.
- 5.951. Permitir pesquisar as informações por profissional, unidade de atendimento, especialidade e intervalo das datas dos atendimentos.
- 5.952. Mostrar de forma individual o total de profissional distintos que realizaram atendimentos e o total de atendimentos realizados no período
- 5.953. Total de encaminhamentos e exames, juntamente com a média de solicitação por atendimento.
- 5.954. Disponibilizar gráficos que apresentem a quantidade de atendimento por mês e a quantidade de atendimentos por unidade de atendimento.
- 5.955. Apresentar o total de atendimentos, exames solicitados, encaminhamentos realizados e atestados por profissional, de saúde conforme a unidade e especialidade do atendimento.
- 5.956. Disponibilizar gráfico dos exames e procedimentos solicitados nos atendimentos agrupando a quantidade por exame/procedimento.
- 5.957. Disponibilizar gráficos de acompanhamento dos encaminhamentos realizados, agrupando pela especialidade encaminhada.
- 5.958. Disponibilizar gráfico por total mensal
- 5.959. Disponibilizar dentro da aplicação um mapa de calor para monitoramento dos casos de Dengue conforme informações do SINAN do Ministério da Saúde.
- 5.960. No mapa da dengue, permitir aumentar e diminuir o zoom do mapa, porém não deverá mostrar as informações de latitude e longitude, bem como não permitir a visualização do endereço exato.
- 5.961. No mapa deverão ser apresentadas as quantidades referentes aos estágios das notificações, sendo separadas em:
- 5.962. Casos positivos confirmados;
- 5.963. Casos que foram descartados;
- 5.964. Casos que aguardam o encerramento da notificação;
- 5.965. Total de notificações;
- 5.966. No mapa da dengue deverá ser possível filtrar por período e situação da notificação.
- 5.967. Na apresentação do mapa da dengue, deverá ser possível alterar a visualização do mapa de calor como mapa e visualizar como satélite.
- 5.968. Disponibilizar dentro da aplicação um mapa de calor para monitoramento dos casos de Chikungunya conforme informações do SINAN do Ministério da Saúde.
- 5.969. No mapa da Chikungunya, permitir aumentar e diminuir o zoom do mapa, porém não deverá mostrar as informações de latitude e longitude, bem como não permitir a visualização do endereço exato.
- 5.970. No mapa deverão ser apresentadas as quantidades referentes aos estágios das notificações, sendo separadas em:
- 5.971. Casos positivos confirmados;
- 5.972. Casos que foram descartados;
- 5.973. Casos que aguardam o encerramento da notificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.974. Total de notificações;
- 5.975. No mapa da Chikungunya deverá ser possível filtrar por período e situação da notificação.
- 5.976. Na apresentação do mapa da Chikungunya, deverá ser possível alterar a visualização do mapa de calor como mapa e visualizar como satélite.
- 5.977. O sistema deverá ter uma página centralizadora que navegue automaticamente entre os dashboards de monitoração de produção;
- 5.978. Atendimento da UPA24hs;
- 5.979. Listas de esperas de exames/procedimentos;
- 5.980. Listas de esperas de consultas médicas;
- 5.981. atendimentos de consultas.
- 5.982. Apresentar a quantidade total de consultas realizadas no período, conforme os filtros de especialidades e unidades de atendimento.
- 5.983. No painel de consultas deverão ser apresentadas as informações referentes ao tempo médio de espera e atendimento, permitindo o filtro por unidade e especialidade do profissional do atendimento.
- 5.984. No mesmo painel deverão ser apresentados os gráficos de atendimentos por período, por unidade e exames solicitados, conforme os filtros de unidade e especialidade do profissional de atendimento.
- 5.985. Painel dos atendimentos por doenças, utilizando a tabela do CID10 como referência, contendo o total de atendimentos por CID, capítulo do CID, total de CIDs por período mensal, e número de atendimento mensal por sexo do paciente.
- 5.986. Painel de atendimentos da UPA24hs, resumindo os atendimentos por situação, apresentando as médias de espera da UPA o total de atendimento por protocolo de atendimento.
- 5.987. Painel que identifique a origem dos pacientes atendidos pelas unidades de saúde, identificando a quantidade de pacientes por cidade do endereço do paciente.
- 5.988. Painel de monitoramento dos exames e procedimentos agendados por período, contendo minimamente o total de procedimentos, valor total dos procedimentos, quantidade e valores dos procedimentos agendados e a listagem dos procedimentos com as quantidades e valores individuais agendados.
- 5.989. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade C1 referente ao acesso da APS, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.
- 5.990. No painel do indicador C1, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.
- 5.991. No painel do C1, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados, demandas programadas e demandas espontâneas junto a pontuação geral da unidade de saúde, destacando de forma visual o resultado da classificação.
- 5.992. No painel do C1, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados, demandas programadas e demandas espontâneas junto a pontuação geral da equipe, destacando de forma visual o resultado da classificação.
- 5.993. No painel do C1, apresentar a relação dos pacientes cadastro por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido e tipo do atendimento.
- 5.994. No painel do C1, em um gráfico de linhas apresentar a evolução da pontuação do indicador avaliado identificando a pontuação por mês da evolução.
- 5.995. Permitir a impressão do painel do C1 com as informações disponíveis em tela.
- 5.996. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.
- 5.997. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.998. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C2 - desenvolvimento infantil, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.
- 5.999. No painel do C2, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.
- 5.1000. No painel do C2, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.
- 5.1001. No painel do C2, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.
- 5.1002. No painel do C2, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.
- 5.1003. No painel do C2, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.
- 5.1004. No painel do C2, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.
- 5.1005. No painel do C2, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.
- 5.1006. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.
- 5.1007. No painel do C2, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.
- 5.1008. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.
- 5.1009. Permitir a impressão do painel do C2 com as informações disponíveis em tela.
- 5.1010. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.
- 5.1011. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.
- 5.1012. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C3 – gestantes e puérperas, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.
- 5.1013. No painel do C3, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de gestantes atendidos em cada prática.
- 5.1014. No painel do C3, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.
- 5.1015. No painel do C3, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.1016. No painel do C3, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.
- 5.1017. No painel do C3, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.
- 5.1018. No painel do C3, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.
- 5.1019. No painel do C3, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.
- 5.1020. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.
- 5.1021. No painel do C3, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.
- 5.1022. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.
- 5.1023. Permitir a impressão do painel do C3 com as informações disponíveis em tela.
- 5.1024. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.
- 5.1025. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.
- 5.1026. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C4 – pessoas com diabetes, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.
- 5.1027. No painel do C4, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.
- 5.1028. No painel do C4, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.
- 5.1029. No painel do C4, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.
- 5.1030. No painel do C4, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.
- 5.1031. No painel do C4, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.
- 5.1032. No painel do C4, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.
- 5.1033. No painel do C4, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

5.1034. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

5.1035. No painel do C4, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.

5.1036. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

5.1037. Permitir a impressão do painel do C4 com as informações disponíveis em tela.

5.1038. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.

5.1039. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.

5.1040. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C5 – pessoas com hipertensão, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.

5.1041. No painel do C5, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.

5.1042. No painel do C5, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.

5.1043. No painel do C5, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

5.1044. No painel do C5, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.

5.1045. No painel do C5, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.

5.1046. No painel do C5, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.

5.1047. No painel do C5, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.

5.1048. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.

5.1049. No painel do C5, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.1050. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.
- 5.1051. Permitir a impressão do painel do C5 com as informações disponíveis em tela.
- 5.1052. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.
- 5.1053. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.
- 5.1054. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C6 – pessoas idosas, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.
- 5.1055. No painel do C6, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.
- 5.1056. No painel do C6, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.
- 5.1057. No painel do C6, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.
- 5.1058. No painel do C6, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.
- 5.1059. No painel do C6, apresentar a relação dos pacientes por unidade e equipe de cadastro, minimamente apresentando as informações do prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNS ou CPF, data do atendimento válido, destacando a situação de atendimento em cada prática avaliada, e a pontuação individual atingida por cada paciente.
- 5.1060. No painel do C6, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.
- 5.1061. No painel do C6, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.
- 5.1062. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.
- 5.1063. No painel do C6, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.
- 5.1064. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.
- 5.1065. Permitir a impressão do painel do C6 com as informações disponíveis em tela.
- 5.1066. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.
- 5.1067. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.
- 5.1068. Painel de acompanhamento do indicador do componente de qualidade do C7 – saúde da mulher, contendo minimamente os filtros de unidade e equipe do vínculo cadastral do paciente, período por quadrimestre validando as regras conforme as notas técnicas do indicador.
- 5.1069. No painel do C7, apresentar de forma individual os valores obtidos em cada prática de atendimento avaliada, disponibilizando de forma clara o percentual de pacientes atendidos em cada prática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.1070. No painel do C7, apresentar as informações referente aos cálculos de numerador, denominador e a classificação geral do indicador do município, identificando a situação da classificação conforme a pontuação determinada na metodologia aplicado pelo MS.
- 5.1071. No painel do C7, apresentar a listagem de cadastros vinculados por unidade do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.
- 5.1072. No painel do C7, apresentar a listagem de cadastros vinculados por equipe do cadastro do paciente, identificando a quantidade de pacientes vinculados e a quantidade de atendimentos válidos em cada prática avaliada, destacando de forma visual o resultado da classificação.
- 5.1073. No painel do C7, em um gráfico de linhas apresentar a evolução de cada atendimento de acordo com a prática avaliada, minimamente com a evolução mensal no quadrimestre avaliado.
- 5.1074. No painel do C7, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação do município conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de cada equipe, o relatório deverá ser em único documento detalhando as ações para cada equipe de saúde do município.
- 5.1075. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.
- 5.1076. No painel do C7, através do uso de inteligência artificial o sistema deverá permitir a geração da situação da equipe de saúde avaliada conforme os resultados do componente avaliado, respeitando os filtros aplicados em tela, com sugestões de melhoria para cada prática de saúde avaliada dentro de dos resultados da equipe, o relatório deverá ser gerado a partir de cada equipe, sendo um único documento, por equipe, detalhando as ações de atendimento sugeridas para que a equipe melhore o resultado do componente, relacionando os pacientes mais críticos ao não atendimento e que tragam melhor resultado na melhora geral da pontuação da equipe.
- 5.1077. O relatório gerado pela IA deverá permitir a exportação em PDF, não é permitido a utilização de plugins externos.
- 5.1078. Permitir a impressão do painel do C7 com as informações disponíveis em tela.
- 5.1079. Permitir a impressão de todas as tabelas apresentadas no painel e a extração dos dados minimamente em XLSX e CSV.
- 5.1080. Disponibilizar a impressão dos gráficos em PNG ou SVG.
- 5.1081. A aplicação ou módulo deveram ser em plataforma web, minimamente funcionando nos navegadores Google Chrome, Firefox, Opera e Edge.
- 5.1082. Os Dados da aplicação ou módulo devem ser alimentados automaticamente sem interação do usuário, a partir dos dados oficiais do Ministério da Saúde/DATASUS, SIGTAP, SCNES, TABNET com cargas de dados das AIHs exportadas desde 2023.
- 5.1083. Permitir que o acesso de administrador, possibilitar o cadastro de novos usuários de acesso ao sistema.
- 5.1084. Permitir restringir o acesso do usuário conforme as necessidades de funcionalidades cadastradas pelo sistema.
- 5.1085. Permitir a consulta aos procedimentos de SUS conforme a estrutura de procedimentos do SIGTAP:
- 5.1086. Deverá permitir a consulta pela classificação e nome do procedimento;
- 5.1087. Deverá permitir a consulta dos procedimentos por grupo, subgrupo e forma de organização de forma estruturada;
- 5.1088. Deverá permitir a consulta dos procedimentos conforme a compatibilidade dos diagnósticos, restringindo a busca conforme as regras do ministério da saúde aplicadas ao SIGTAP;
- 5.1089. Deverá permitir a consulta dos procedimentos conforme as especialidades de atendimento, restringindo a busca conforme as regras do ministério da saúde aplicadas ao SIGTAP;
- 5.1090. Permitir de forma estruturada e contínua a visualização dos contextos de cada regra do SIGTAP, minimente contendo: Detalhamento do procedimento quanto ao nome, classificação, complexidade, instrumento de registro, financiamentos, idade, valores dos serviços ambulatoriais e hospitalares, descrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



completa na tabela do SIGTAP, atributos, compatibilidade entre os procedimentos, diagnóstico, especialidades, leitos hospitalares, serviços e classificações, habilitações, redes origens, regras condicionadas.

5.1091. Permitir a pesquisa dos procedimentos orientando a aplicabilidade do mesmo de acordo com os serviços e classificações, habilitações e especialidades do estabelecimento (conforme o CNES).

5.1092. Apresentar, de forma clara e visual, alertas de inconsistências dos procedimentos em relação ao estabelecimento.

5.1093. Nos procedimentos inconsistentes, permitir a visualização das regras exigidas pelo SIGTAP para faturamento e identificar quais exigências não são atendidas pelo estabelecimento analisado.

5.1094. Permitir relacionar um estabelecimento de saúde, antes da pesquisa de qualquer procedimento.

5.1095. Restringir a seleção do estabelecimento de saúde conforme o cadastro do usuário no sistema.

5.1096. Permitir a consulta aos procedimentos conforme a estrutura de procedimentos de faturamento hospitalar (restringir a consulta ao procedimento onde o instrumento de registro seja AIH Principal):

5.1097. Permitir a consulta pela classificação e nome do procedimento;

5.1098. Permitir a consulta dos procedimentos por grupo, subgrupo e forma de organização de forma estruturada;

5.1099. Permitir a consulta dos procedimentos conforme a compatibilidade dos diagnósticos de acordo com a portaria 1324 de 27/11/20214;

5.1100. Apresentar o resultado das consultas aos procedimentos em formato de tabela estruturada, contendo minimamente as colunas referentes a quantidade do procedimento faturado no período, classificação, nome do procedimento principal, tempo de permanência conforme SIGTAP e valor total hospitalar de cada procedimento.

5.1101. Deverá ter atalhos de detalhamento dos procedimentos faturados junto ao procedimento principal da AIH, mostrando todos os procedimentos já utilizados no período analisado.

5.1102. Nos procedimentos faturados deverá minimamente apresentar a quantidade de ocorrência, percentual de ocorrência, tipo do procedimento conforme instrumento de registro, classificação, nome do procedimento e valores hospitalares conforme tabela do SIGTAP, apresentado de forma separada o valor hospitalar e valor do profissional.

5.1103. Permitir a ordenação dos valores apresentados ao menos pela classificação e nome do procedimento.

5.1104. Permitir a visualização opcional dos procedimentos sem valor hospitalar no SIGTAP.

5.1105. Permitir a visualização detalhada do procedimento conforme a estrutura do SIGTAP.

5.1106. Permitir a navegação pelos procedimentos principais faturados visualizando os procedimentos complementares faturados junto ao principal sem a necessidade de reabrir os detalhamentos.

5.1107. Na página principal de pesquisa apresentar, em cards, os valores médios faturados por AIH conforme o procedimento selecionado, apresentando a comparação de valores em pelo menos três estados brasileiros.

5.1108. Permitir a consistência dos procedimentos conforme as regras do SIGTAP quanto aos serviços e classificações, habilitações, leitos e especialidades, relacionando a consistência ao configurado no CNES do estabelecimento, conforme o perfil de acesso do usuário:

5.1109. Identificar de forma visual os procedimentos que tenham inconsistências para utilização no faturamento das AIH's, destacando a cor do procedimento no grid de pesquisa;

5.1110. Identificar de forma visual os procedimentos que não estão mais ativos conforme a competência atual do SIGTAP, apresentando a data que houve a

5.1111. inativação/revogação.

5.1112. Permitir, quando informado um estabelecimento, que sejam realizadas as críticas de incompatibilidade dos procedimentos relacionadas ao CNES do estabelecimento, aplicando as regras do SIGTAP de serviços e classificações, habilitações, leitos e especialidades.

5.1113. Permitir nas inconsistências, o detalhamento do que o estabelecimento tem vinculado no CNES e o que o procedimento exige pela regra do SIGTAP, considerando os tipos de serviços e classificações, habilitações, leitos e especialidades de forma individual, apresentando os valores estruturados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.1114. Visualmente, na lista do grid de retorno das consultas, devem estar destacados os procedimentos inconsistentes conforme regras de validação.
- 5.1115. Quando um estabelecimento for selecionado, na pesquisa apresentada no grid de consulta também deverão ter as informações referente ao faturamento no estabelecimento (quantidade de procedimento já faturados) e a relação com o valor médio da AIH do estabelecimento com o Estado/UF que ele pertence.
- 5.1116. No detalhamento dos procedimentos complementares aos faturamentos, deverá ter um indicador visual em cada linha do procedimento quanto ao faturamento do estabelecimento, destacando de forma visual a separação quando não houver registros do procedimento para o estabelecimento.
- 5.1117. No detalhamento dos procedimentos complementares aos faturamentos, deverá ser apresentado de forma visual a quantidade e a porcentagem do procedimento faturado pelo próprio estabelecimento.
- 5.1118. Em todos os procedimentos complementares deverá ter a possibilidade de forma visual a consulta aos valores dos procedimentos nos valores hospitalares e valores dos profissionais.
- 5.1119. Em todos os procedimentos deverá ser possível a consulta do detalhamento do procedimento conforme estrutura do SIGTAP, mantendo a consulta dos procedimentos do faturamento abertas, sem a necessidade de pesquisar individualmente a cada necessidade de visualização.
- 5.1120. Manter em destaque o procedimento principal analisado contendo a quantidade de vezes que ele foi faturado em uma AIH, apresentando também a quantidade de vezes que o procedimento foi faturado no período pelo estabelecimento analisado.
- 5.1121. Dashboards consolidados dos valores faturamento pelo estabelecimento contendo minimamente:
- 5.1122. Acesso as informações apresentadas no relatório conforme o perfil de acesso do usuário.
- 5.1123. Quantidade e valor total das AIH's;
- 5.1124. Quantidade e valor médio mensal das AIH's;
- 5.1125. Valor médio por AIH;
- 5.1126. Gráfico mensal em linhas ou barras apresentando a evolução financeira do faturamento juntamente com o valor médio mensal;
- 5.1127. Gráfico mensal em linhas ou barras apresentando a evolução da quantidade de AIH's faturadas mensalmente, apresentando a média da quantidade faturada.
- 5.1128. Filtro de pesquisa por período, município, estabelecimento, grupo de procedimentos, subgrupos, formas de organização e procedimento.
- 5.1129. Dashboards de procedimentos faturamento considerando somente o procedimento principal apresentado nas AIHs, contendo minimamente:
- 5.1130. Acesso as informações apresentadas no relatório conforme o perfil de acesso do usuário.
- 5.1131. Filtro de pesquisa, minimamente, por período, município, estabelecimento, grupo de procedimentos, subgrupos, formas de organização e procedimento, tipos de financiamentos, complexidade, serviços e classificações e habilitações.
- 5.1132. Quantidade e valor total das AIH's;
- 5.1133. Quantidade e valor médio mensal das AIH's;
- 5.1134. Valor médio por AIH;
- 5.1135. Gráfico de barras ou colunas agrupando os valores pelo Grupo do procedimento;
- 5.1136. Relatório em formato de tabela estruturada contendo minimamente descrição do subgrupo dos procedimentos, quantidade total de procedimentos e valor total faturado;
- 5.1137. Relatório em formato de tabela estruturada contendo minimamente descrição das formas de organização dos procedimentos, quantidade total de procedimentos e valor total faturado;
- 5.1138. Relatório em formato de tabela estruturada contendo minimamente descrição dos procedimentos, quantidade total de procedimentos e valor total faturado;
- 5.1139. Gráfico mensal em linhas ou barras apresentando a evolução financeira do faturamento juntamente com o valor da média mensal;
- 5.1140. Gráfico mensal em linhas ou barras apresentando a evolução da quantidade de AIH's faturadas mensalmente, apresentando a média da quantidade faturada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.1141. Deverá ter interação entre os gráficos e as tabelas em formato circular, onde um gráfico deverá replicar as alterações aos demais apresentados.
- 5.1142. Relatório de procedimentos realizados nas AIHs, contendo minimamente:
- 5.1143. Acesso as informações apresentadas no relatório
- 5.1144. conforme o perfil de acesso do usuário.
- 5.1145. Filtro de pesquisa, minimamente, por período, município, estabelecimento, grupo de procedimentos, subgrupos, formas de organização e procedimento, tipos de financiamentos, complexidade, serviços e classificações e habilitações.
- 5.1146. Quantidade e valor total das AIH's;
- 5.1147. Quantidade e valor médio mensal das AIH's;
- 5.1148. Valor médio por AIH;
- 5.1149. Gráfico de barras ou colunas agrupando os valores pelo Grupo do procedimento;
- 5.1150. Relatório em formato de tabela estruturada contendo minimamente descrição do subgrupo dos procedimentos, quantidade total de procedimentos e valor total faturado;
- 5.1151. Relatório em formato de tabela estruturada contendo minimamente descrição das formas de organização dos procedimentos, quantidade total de procedimentos e valor total faturado;
- 5.1152. Relatório em formato de tabela estruturada contendo minimamente descrição dos procedimentos, quantidade total de procedimentos e valor total faturado;
- 5.1153. Gráfico mensal em linhas ou barras apresentando a evolução financeira do faturamento juntamente com o valor da média mensal;
- 5.1154. Gráfico mensal em linhas ou barras apresentando a evolução da quantidade de AIH's e procedimentos faturados mensalmente, apresentando as médias de procedimentos e AIHs faturadas.
- 5.1155. Deverá ter interação entre os gráficos e as tabelas em formato circular, onde um gráfico deverá replicar as alterações aos demais apresentados.
- 5.1156. Acesso aos estabelecimentos cadastrados, indiferente ao perfil do acesso do usuário.
- 5.1157. Permitir a consulta aos estabelecimentos cadastrados no CNES diretamente no sistema, não sendo permitido emuladores ou direcionamentos para sites externos e/ou terceiros.
- 5.1158. Fixar de forma visual a competência utilizada para consolidação dos estabelecimentos cadastrados, preferencialmente mantendo a última competência disponibilizada pelo DataSUS.
- 5.1159. Permitir a pesquisa de qualquer estabelecimento, cadastrado no CNES contendo minimamente os filtros por Estado/UF, municípios ou estabelecimentos.
- 5.1160. Dentre as informações apresentadas na ficha do estabelecimento, minimamente conter as informações referentes à:
- 5.1161. Informações do módulo básico do CNES, contendo as informações sobre: Atividades, atendimento, Classificação do estabelecimento.
- 5.1162. Informações do módulo conjunto do CNES, contendo as informações referentes a instalação física, serviços de apoio, serviços especializados, serviços e classificações, identificação do CNES dos serviços terceirizados e equipamentos.
- 5.1163. Informações do módulo ambulatorial do CNES, com todas as informações completas de Diálise, Quimioterapia, Radiologia e Hemoterapia.
- 5.1164. Informações do módulo hospitalar contendo a descrição e quantidade dos leitos cadastrados.
- 5.1165. Informações do módulo profissionais, contendo a relação dos profissionais cadastrados no estabelecimento, minimamente apresentando o nome, CNS, CBO, vínculo empregatício, carga horária ambulatorial e carga horária hospitalar.
- 5.1166. Informações do módulo habilitações, apresentando as habilitações ativas do estabelecimento.
- 5.1167. Permitir que o usuário importe o arquivo de produção do SISAIO1 dentro do sistema para realizar as consistências da produção, quanto as regras:
- 5.1168. Validar se os procedimentos apresentados no faturamento podem ser faturados de acordo com as informações cadastradas no CNES do hospital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.1169. Validar se as quantidades apresentadas, profissionais, serviços são compatíveis com os procedimentos e o CNES.
- 5.1170. Ter no sistema a organização dos lotes de faturamento para otimizar a estruturação dos laudos quanto as necessidades de separação das contas digitadas, contendo as informações de apresentação, nome do lote, apresentação do faturamento, controle de situação do lote, meta e percentual de meta atendida conforme as contas de AIH vinculadas, detalhar as contas de AIH vinculadas mostrando minimamente o número da AIH, nome do paciente, procedimento, data de internação e saída, situação da conta e usuário do sistema do incluir/alterou a conta.
- 5.1171. Deverá permitir que o usuário altere as contas entre os lotes cadastrados de forma individual e em lotes.
- 5.1172. Disponibilizar a tela para digitação do faturamento das Aih's conforme o controle de lotes de faturamento.
- 5.1173. Permitir filtrar as contas digitadas minimamente por lote, apresentação paciente, procedimento principal faturamento, número da AIH.
- 5.1174. Na tela principal o sistema deverá mostrar no grid inicial a lista das contas digitadas apresentando minimamente as colunas referentes ao número da Aih, prontuário e nome do paciente, idade, data de internação e data de saída, procedimento principal da internação, e operador da última movimentação realizada;
- 5.1175. Apresentar o total de Aih's digitadas conforme os filtros aplicados.
- 5.1176. Permitir que o usuário altere as contas entre os lotes cadastrados de forma individual e em lotes diretamente pela funcionalidade da digitação.
- 5.1177. Na inclusão e edição das contas, o sistema deverá ser compatível com os campos disponíveis no SISAIO1, apresentando de forma clara e visual os campos de preenchimento obrigatórios.
- 5.1178. Permitir a vinculação do lote do faturamento diretamente na digitação da conta.
- 5.1179. Permitir o controle da digitação das contas possibilitando a identificação da cobrança como faturada ao ministério e cobrança administrativa.
- 5.1180. Na digitação o sistema deverá buscar o paciente diretamente na base de dados do CADSUS/CADWEB, quando este possuir o cadastro, e deverá permitir a digitação normal quando não houver o cadastro na base federal.
- 5.1181. Mesmo importando os dados do CADSUS/CADWEB, o sistema deverá permitir a correção dos dados importados para ajustar conforme a necessidade do faturamento junto ao laudo apresentado.
- 5.1182. O sistema deverá ter o controle das situações do laudo no processo do faturamento, sendo permitido que o usuário realize os cadastros conforme a necessidade do processo interno de faturamento.
- 5.1183. O sistema deverá, de forma visual, monitorar as alterações da conta quando aos usuários que movimentaram o sistema e as datas de cada evento.
- 5.1184. Na digitação dos procedimentos que serão faturados, o sistema deverá consistir as regras de digitação relacionadas aos profissionais executantes e dos dados complementares de cada procedimento, preferencialmente mantendo as informações do nome espaço de digitação, a fim de otimizar o tempo de digitação.
- 5.1185. Permitir a importação dos laudos de Aih conforme o arquivo padrão disponibilizado pelo ministério da saúde, o arquivo deverá ser gerado pelo SISAIO.
- 5.1186. Após a importação do arquivo o sistema deverá apresentar a listagem dos laudos presentes no arquivo carregado para que o usuário possa selecionar quais contas deseja importar.
- 5.1187. Antes de confirmar a importação o sistema deverá permitir que o usuário informe a situação dos laudos a serem importados, o lote do faturamento que as contas serão vinculadas.
- 5.1188. O sistema deverá permitir ignorar a importação conforme a situação da conta quando já cadastrada no sistema.
- 5.1189. Permitir a importação conforme as situações da conta selecionadas.
- 5.1190. Realizar a importação dos laudos conforme as regras aplicadas na importação, apresentando os resultados no lote do faturamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 5.1191. Permitir a exportação das contas digitadas conforme o layout do arquivo utilizado pelo MS no sistema do SISAIIH.
- 5.1192. O sistema deverá permitir a exportação conforme o lote do faturamento, possibilitando filtrar somente as contas do lote informado.
- 5.1193. O sistema deverá permitir a exportação das contas de apenas um usuário do sistema, realizando as exportações conforme a digitação é realizada.
- 5.1194. O sistema deverá mostrar visualmente as contas conforme a situação da digitação, permitindo que a exportação seja realizada conforme as situações filtradas.
- 5.1195. Apresentar a listagens das contas conforme os filtros aplicados, possibilitando que o usuário selecione individualmente e em lote quais as contas que serão exportadas.
- 5.1196. O sistema deverá ter funcionalidade para importação e análise dos prontuários digitalizados aplicando o uso de inteligência artificial para auxiliar na identificação e codificação dos procedimentos realizados durante a internação.
- 5.1197. Na página principal da funcionalidade, permitir filtrar as análises e importações realizados no sistema, filtrando minimamente por apresentação, grupo e subgrupo do procedimento principal, prontuário e nome do paciente.
- 5.1198. Na página principal da funcionalidade, apresentar as informações referentes a apresentação, prontuário e nome do paciente, data de internação e alta, procedimento principal da internação e diagnóstico solicitado.
- 5.1199. Permitir a inclusão de novos documentos para análise, importando cada documento a uma nova análise, identificando a apresentação do de referência do documento importado.
- 5.1200. Após a importação do arquivo o sistema deverá apresentar de forma estruturada em tela os campos referentes a identificação do paciente e da solicitação da internação, minimamente apresentando os campos de número da Aih, prontuário e nome do paciente, data de nascimento, diagnóstico e procedimento principal identificados pela análise da IA, data de internação e alta, documentos do CNS e CPF quando houver.
- 5.1201. O sistema deverá permitir a correção manual dos campos importados pela IA, para que o Auditor hospitalar possa realizar as correções necessárias para liberação da conta para o faturamento
- 5.1202. A análise deverá apresentar um resumo da internação do paciente analisado, gerando um breve relato sobre a internação
- 5.1203. O sistema deverá gerar uma listagem com todos os procedimentos identificados no documento, minimamente com as informações do procedimento realizado, data da ocorrência, identificação da página utilizada para relacionar o procedimento, e o profissional que realizou o procedimento quando o profissional for identificado no documento.
- 5.1204. O sistema deverá permitir a navegação entre os procedimentos ao mesmo tempo que mostra em tela a página utilizada para identificá-lo.
- 5.1205. Todo o documento analisado deverá estar visualmente disponível para o usuário, permitindo que seja revisado o documento diretamente na funcionalidade, mesmo que a análise não tenha identificado procedimentos nas páginas analisadas.
- 5.1206. O sistema deverá permitir a codificação dos procedimentos sugeridos na internação relacionando-os com a tabela com a classificação e procedimento da tabela do Sigtap.
- 5.1207. Quando o usuário codificar um procedimento sugerido, o sistema deverá permitir o relacionamento do procedimento, quantidade e profissional que deverá ser utilizado no faturamento
- 5.1208. Conforme os procedimentos são codificados, o sistema deverá gerar uma lista final que consolide somente os procedimentos a faturar, não alterando os procedimentos gerados pela IA.
- 5.1209. A lista dos procedimentos codificados deverá minimamente apresentar as informações referentes a cada procedimento codificado, quantidade e profissional.
- 5.1210. Deverá ser possível gerar a impressão da análise com todas as informações da identificação do paciente e da internação de acordo com os campos mínimos solicitados no item 5 deste módulo e ao final a lista dos procedimentos que deverão ser digitados no faturamento com as informações codificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



6. DA CONFORMIDADE DO OBJETO

- 6.1. Definido um vencedor da disputa de lances e este sendo habilitado após análise de sua documentação, é facultado a Administração, caso seja de seu interesse, submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade visando dar segurança a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.
- 6.2. Caso seja de interesse da Administração a avaliação de CONFORMIDADE, a data, horário e local para realização será divulgada pelo Pregoeiro. Por questões de ordem técnica, econômica ou sanitária, a avaliação poderá ser feita de forma remota, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico adequado, visando a segurança e saúde dos participantes e acompanhamento/validação em tempo real em equipamento da licitadora por parte da equipe de apoio e avaliação.
- 6.3. A avaliação será realizada por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.
- 6.4. Ao final da avaliação, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.
- 6.5. A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo (ou acessando remotamente) em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.
- 6.6. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.
- 6.7. A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração).
- 6.8. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.
- 6.9. Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.
- 6.10. O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.
- 6.11. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.
- 6.12. É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.
- 6.13. Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas neste Termo de Referência.
- 6.14. A apresentação dever se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;
- 6.15. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes as funcionalidades de cada módulo, deverá a proponente demonstrar cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência nos subitens denominados módulos (divididos por área de aplicação) do item "31 - Especificações Técnicas Mínimas dos Módulos da solução".



6.16. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado da solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende). Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral.

6.17.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.24. *Não será realizado pagamento antecipado*

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



8.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária:** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Anos 2024-2025), comprovando;
- 9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.26. *Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo fornecimento de licença de uso de sistema de gestão pública, implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção de sistemas e/ou serviços correlatos de tecnologia da informação, compatíveis em características, complexidade operacional e prazo com o objeto licitado.*

9.27. *Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou sucessiva.*

9.28. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.*

9.29. *A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia dos contratos que lhes deram suporte, notas fiscais, endereços das contratantes e demais documentos comprobatórios pertinentes.*

9.30. *Os atestados apresentados deverão comprovar experiência no fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, em características e complexidade equivalentes ou superiores às previstas neste Termo de Referência.*

9.31. *A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

9.32. *A licitante deverá comprovar que possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos constitutivos e comprovante de inscrição cadastral que demonstrem atuação no desenvolvimento, licenciamento, implantação, suporte ou manutenção de sistemas de tecnologia da informação.*

9.33. *A contratada deverá comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, a disponibilidade da solução ofertada, bem como da infraestrutura necessária à sua execução, incluindo os serviços de hospedagem em data center, suporte técnico e demais recursos indispensáveis ao atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.*

9.34. *A contratada deverá assegurar que a solução ofertada atende às exigências legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto à conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC) e demais normas dos órgãos de controle e fiscalização aplicáveis ao objeto.*

Garantia de Proposta:

9.35. Como condição para participação no certame, o licitante deverá apresentar garantia de proposta, nos termos do art. 58, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 9.35.1. A garantia deverá ser prestada por meio de seguro-garantia, observadas as seguintes condições:
- 9.35.2. a apólice deverá conter cláusula de renovação automática, quando cabível, ou comprovação de vigência que cubra todo o prazo de validade da proposta;
- 9.35.3. deverá constar, de forma expressa, que a seguradora está obrigada a efetuar o pagamento ao Poder Público, independentemente de oposição de exceções pessoais do tomador, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas pelo licitante;
- 9.35.4. o seguro deverá estar de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 9.35.5. o seguro garantia deve ter sido emitido até a data e hora anteriores a sessão pública.
- 9.35.6. a empresa deve grifar em preto de forma a não identificar a empresa no nome CNPJ do mesmo, caso o documento seja identificado como falso após o devido processo a empresa sofrerá sanções.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*
- 10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*
- 10.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*
- 10.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 10.3.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 10.3.3. *Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- 10.3.4. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação do exercício 2026 após sua aprovação;
- 11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Francisco Dantas/RN, 15 de julho de 2026.

Velúzia Carolina Cruz Garcia Campos Silveira
Secretária de Administração

Hugo Richardson Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Francisco Dantas/RN



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX
(Processo Administrativo nº 25060001/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS, POR
INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA

O Município de Francisco Dantas/RN, com sede no(a) Rua da Matriz, 158, Centro, na cidade de Francisco Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.439/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhor José Adolfo da Silveira Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25060001/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. Ata de Registro de Preços

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 03 (três), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais adequados à perfeita execução contratual;

9.3. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10 % do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10 % do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5 % do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5 % do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Francisco Dantas - PMFD
CNPJ 08.148.439/0001-78



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Pau dos Ferros/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-